Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 19/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 15/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (F/509) (1308)
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (F/507) (855)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (F/504) (1310)

Memorando 4.358/2019

Município de CHOPINZINHO

02

Assunto: **Documentação para processo licitatório serviços da iluminação publica**

Chopinzinho/PR, 26 de Dezembro de 2019

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos solicita autorização para realizar Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços Técnicos para a Manutenção dos Pontos da Rede de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Valor R$ 183.910,00.

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

1Doc

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contração de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da rua 14 de dezembro, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/12/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para Contratação de Serviços Técnicos para a Manutenção dos Pontos da Rede de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 **DESCRIÇÃO**

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTANÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	70,00	147.000,00
			Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$		**147.000,00**
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	100,00	16.800,00
			Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$		**16.800,00**
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação;	230,00	11.040,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Verificação das condições de aterramento.		
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	130,00	6.370,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	150,00	2.700,00
			Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$		**20.110,00**

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**183.910,00**

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 183.910,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dez reais),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 167.110,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 16.800,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507**

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

5.10.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

7.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento em regime de registro de preços, para este Município, de serviços de manutenção corretiva na Rede de Iluminação Pública e dos Semáforos do Município de Chopinzinho – Secretarias de Viação e Serviços Urbanos. E serviços de manutenção dos pontos de iluminação interna e externa - lâmpadas e refletores, nos Ginásios Esportivos e Módulo Esportivo do Município – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Alguns destes Ginásios estão com a iluminação bem deficiente, há varias lâmpadas queimadas bem como quebradas, as quebradas deve-se devido a boladas recebidas durante jogos realizados nestes espaços.

Por serem por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim faz-se necessário a contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

3.1.1 Locais

	Logradouro	Bairros que abrangem
	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	
1	Rua Caigangue	São Cristóvão
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida
3	Rua 13 de Maio	**São Cristóvão** - São Miguel
4	Rua Padre Anchieta	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito
5	Rua Afonso Pena	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro
6	Rua Joaquin Nunes de Farias	São Cristóvão
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão
	BAIRRO SÃO MIGUEL	
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - **São Miguel**
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel
	Iluminação – **Pátio do Paço Municipal**	São Miguel
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	**São Miguel** - Centro / Cristo Rei
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito
13	Rua Voluntários da Pátria	**São Miguel** / Centro / São Genaro
14	Rua João Scapinelo	São Miguel
	BAIRRO CENTRO	
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - **Centro** / Cristo Rei
17	Rua 14 de Dezembro	**Centro** / Cristo Rei
18	Av. XV de Novembro	**Centro** / Cristo Rei
	Iluminação - **Praça da Matriz**	Centro
	Iluminação - **Biblioteca Pública**	Centro
19	Rua Frei Everaldo	**Centro** / São José / Verdi
	Iluminação - **Auditório Municipal**	Centro
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
21	Travessa Frei Vito	**Centro** / Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	**Centro** / Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / **Centro**
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / **Centro** / São Genaro
22	Rua 7 de Setembro	**Centro** / São Genaro
23	Rua Presidente Dutra	**Centro** / São Genaro
24	Rua João Inácio Thomas	Centro
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro
26	Rua Washington Luiz	Centro
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro
28	Rua Francisco José Zuconelli	**Centro** - Verdi
29	Rua João Bordinhão	Centro
	BAIRRO CRISTO REI	
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / **Cristo Rei**
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei
	Av. XV de Novembro	Centro / **Cristo Rei**
	Iluminação - **Praça Cristo Rei**	Cristo Rei
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei
34	Rua Paraná	Cristo Rei
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei
43	Rua Bahia	Cristo Rei
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei
45	Rua São Pedro	Cristo Rei
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei
47	Rua São Paulo	**Cristo Rei** / Verdi
48	Rua Brasília	Cristo Rei
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei
50	Travessa nº 11	Cristo Rei
51	Travessa nº 10	Cristo Rei
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei
53	Rua Mario Ceni	**Cristo Rei** / São Jose
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei
	Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves**	**Cristo Rei**
56	Rua Iguaçu	Cristo Rei
57	Rua das Canelas	Cristo Rei
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei
63	Rua Espirito Santo	Cristo Rei
64	Rua Roraima	Cristo Rei
65	Rua Sergipe	Cristo Rei
	~~Travessa Q – 14~~	~~Cristo Rei~~
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei
	BAIRRO SÃO JOSÉ	
67	Rua das Hortênsias	São José
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / **São José**
68	Rua dos Jasmins	São José
69	Rua das Camélias	São José
70	Travessa dos Lírios	São José
71	Rua das Azaléas	São José
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José
75	Rua Joaquim Favero	São José
76	Rua das Pitangueiras	São José
77	Rua das Dálias	São José
78	Rua das Orquídeas	São José
79	Rua Primavera	São José
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / **São Jose**
80	Rua das Cerejeiras	São José
81	Rua Modesto Mafioletti	São José
82	Rua Simão Zuconelli	São José
83	Rua Orestes Secco	São José
84	Rua Francisco Kalinoski	São José
85	Rua Luiz Piran	São José
86	Rua Domingos Baldissera	São José
87	Rua Germano Zuconelli	São José
	BAIRRO VERDI	
	Rua Frei Everaldo	Centro / **Verdi** / São José
88	Rua Frei Leodir	Verdi
89	Rua Pinheiros	Verdi
90	Rua Faustino Forlin	Verdi
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi
92	Rua Osório Schneider	Verdi
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi
95	Rua Constantina Cenci	Verdi
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi
97	Rua do Cedro	Verdi
98	Rua Xaxim	Verdi
99	Rua Ipê	Verdi
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi**
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - **Verdi**
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi
101	Rua Dr. Vito	Verdi
102	Rua Dr. Generon	Verdi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103	Rua Vitório Verdi	Verdi
104	Rua Castelo Branco	Verdi
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi
106	Rua Maria Somensi	Verdi
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi
	Rua São Paulo	Cristo Rei / **Verdi**
108	Rua Pedro Vidal	Verdi
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi
110	Rua Natal Dossena	Verdi
111	Rua dos Coroinhas	Verdi
112	Rua das Torres	Verdi
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi
114	Rua Vitório Cenci	Verdi
115	Rua Palmeira Real	Verdi
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi
118	Rua Manacá	Verdi
	BAIRRO SÃO GENARO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro
121	Rua Tiradentes	Frei Vito **/ São Genaro**
122	Rua Chopim	Frei Vito **/ São Genaro**
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito **/ São Genaro**
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito **/ São Genaro**
126	Rua Exp. Lutoslau Stelmach	São Genaro
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / **São Genaro**
	Iluminação – **Parque do Lago**	São Genaro
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro
	Rua 7 de Setembro	Centro / **São Genaro**
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro
	BAIRRO FREI VITO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Chopim	**Frei Vito** / São Genaro
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito
140	Rua São Miguel	Frei Vito
141	Rua Santa Helena	Frei Vito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito
143	Rua Santa Inês	Frei Vito
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito
145	Rua São João	Frei Vito
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito
150	Rua Caeté	Frei Vito
151	Rua Iaciara	Frei Vito
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito
153	Rua Aracê	Frei Vito
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Antonio Pissolatto	**Frei Vito** / São Genaro
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito**
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito
157	Rua José Melotto	Frei Vito
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito
159	Rua São Jorge	Frei Vito
160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito**
	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião
	Rua Dom Pedro II	**São Sebastião** - N. Sra. Aparecida
	Rua Guarani	São Sebastião
169	Rua Caramuru	São Sebastião
170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião
172	Rua Milton Santos	São Sebastião
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião
	Rua Santos Dumont	**São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião
179	Rua João Robaldo Scariot	São Sebastião
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião
181	Rua José Zuconelli	São Sebastião
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião
187	Travessa 2	São Sebastião
188	Travessa 1	São Sebastião
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião
	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Aparecida
199	Rua Darci Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida
211	Av. Getúlio Vargas	**N. Sra. Aparecida** / **N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida
226	Rua Emília Cespedes	Nossa Senhora Aparecida

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida
238	Rua Jose Basegio	Nossa Senhora Aparecida
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida
242	Rua dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão
	BAIRRO INDUSTRIAL	
247	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial
248	UPA Couros	Industrial
	DISTRITO SÃO FRANCISCO	
249	Rua 1	Distrito São Francisco
250	Rua 2	Distrito São Francisco
251	Travessa 6	Distrito São Francisco
252	Travessa 5	Distrito São Francisco
253	Travessa 4	Distrito São Francisco
254	Travessa 3	Distrito São Francisco
255	Travessa 2	Distrito São Francisco
256	Travessa 1	Distrito São Francisco
	DISTRITO SÃO LUIZ	
257	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz
258	Rua Capanema	Distrito de São Luiz
259	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz
260	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz
261	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz
262	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz
263	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz
264	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz
265	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz
266	Rua Cambé	Distrito de São Luiz
267	Rua Campinas	Distrito de São Luiz
	VILA RURAL	
268	Rua Curitiba	Vila Rural
269	Rua das Araucárias	Vila Rural
270	Rua Florianópolis	Vila Rural
271	Rua Porto Alegre	Vila Rural
272	**COMUNIDADE DE GRAMADOS**	**GRAMADOS**
273	**ALAGADO – LINHA GRIGOLETO**	**LINHA GRIGOLETO**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274	COMUNIDADE DO BUGRE	BUGRE

3.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais

PONTOS / LAMPADAS	VAPOR DE SÓDIO 70 W	VAPOR DE SÓDIO 250 W	VAPOR DE SÓDIO 400 W	VAPOR METÁ-LICA 400 W	LED 30 W	REFLETOR LED 30 W	REFLETOR LED 50 W	LED 100 W	LED 150 W	LED 180 W
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	48	59		2						
BAIRRO SÃO MIGUEL	12	36	4			20				
CENTRO	26	142			24	10		74	116	8
BAIRRO CRISTO REI	235	39	24	16	12		10		114	4
BAIRRO SÃO JOSÉ	75	42								
BAIRRO VERDI	213	56								
BAIRRO SÃO GENARO	177	18		2						
BAIRRO FREI VITO	165	22	4	2					18	4
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	191	31							42	
BAIRRO N. SRA. APARECIDA	308	81	4	2						
BR 821 KM 14,5		30					10			4
BAIRRO INDUS-TRIAL UPA COUROS BR 281	9									
DISTRITO DE SÃO FRAN-CISCO	21	12								
DISTRITO DE SÃO LUIZ	39									
VILA RURAL	35									
COMUNIDADE GRAMADOS	2									
ALGADO LINHA GRIGOLETO	4									
COMUNIDADE DO BUGRE	8									
SOMA TO-TAL POR TIPO	**1568**	**568**	**36**	**24**	**36**	**30**	**20**	**74**	**290**	**20**

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.
Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666

3.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;

Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 168 pontos (14 x 12).

12 / 14 / 168 + 10%

3 DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, os materiais que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para todos os pontos tendo em vista que em todos os ginásios há lâmpadas que não estão funcionando.

4.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PONTOS	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública **Em média foram realizadas 175 manutenções mês neste ano (2019), serão portanto solicitados 2.100 pontos.**				
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	2.666	2.100
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte **Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12), e ainda por serem materiais expostos a riscos de quebra (boladas), serão solicitados mais 10% de serviços.**				

184

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	Ponto		Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	168	184
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva **A manutenção mensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (12 x 8 = 48)**					
03	Semáforo		Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
Manutenção Corretiva **A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.**					
04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos. **A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.**					
05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Antoniale Mat. Eletricos Eireli

CNPJ / CPF: 07005073 0001-15

Porte da Empresa: Eirelli pequena ponte

Endereço: Rua 14 Dezembro 4325

Nome do Responsável: Antonio Luzza

Telefones para contato: 046 32 42 30 38

Local e data: 26/11/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	75,00	75,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	130,00	130,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	230,00	230,00
Manutenção Corretiva					

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

04	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	230,00	230,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	250,00	250,00

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR
85560-000

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro center Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 18119650/0001-16

Porte da Empresa: Simples Nacional

Endereço: AV XV de Novembro - 4619 - Centro

Nome do Responsável: André Longoni

Telefones para contato: 46 3242 3935

Local e data: 12/11/2019 - Chopinzinho

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	70,00	70,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	100,00	100,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	500,00	500,00
Manutenção Corretiva					

04	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	$30,00	$30,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	$50,00	$50,00

Pedro A dos Santos Neto

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

CNPJ / CPF: 76.995.232/0001-99

Porte da Empresa: NORMAL

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 5384

Nome do Responsável: GEDSON DALLA COSTA

Telefones para contato: (46) 3242 1130 / 9 8408 6536

76.995.232/0001-99
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Local e data: CHOPINZINHO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	80,00	**
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	250,00	**
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	310,00	**

Manutenção Corretiva					
04	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	220,00	**
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	240,00	**

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 028 739 929 - 72

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/12/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTANÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

VALOR R$: **183.910,00**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504**

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 27 de dezembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos para manutenção da rede de iluminação pública e serviços afins e que os serviços serão requisitados de forma parcelada e com os custos de entrega e execução (frete) por conta da adjudicatária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a execução de serviços elétricos, quando em algumas oportunidades as contratações serão em pequenas quantidades, visto que o Município não possui mão de obra nem funcionários capacitados para tais serviços.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **4.358/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LOTE 01 – LICITAÇÃO MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 – LICITAÇÃO MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Lote 3

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO**
Regime de Contratação: **POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Para o Lote nº 02, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1, da seguinte forma:

7.4.1 – Para o Lote nº 01, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.2 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.3 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.4.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.6 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.4.7 - Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

7.4.8 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.4.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4.12 – Para o Lote nº 02, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** dos ITENS/SERVIÇOS, começando pela proposta de menor preço para o lote e terminando com a proposta com maior preço para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.13 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.14 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.15 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescen-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

te de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.4.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.17 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.4.18 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.4.19 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4.20 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto aferido do licitante vencedor, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

7.5 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.7 – Nas situações previstas nos itens **7.4.6** e **7.4.17** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos previstos no item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida pela CEF.

8.1.6 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.1.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.1.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.1.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.1.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

8.1.12 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Para as Empresas enquadradas como ME/EPP, interessadas em participar do Lote de Ampla Concorrência e/ou dos Lotes de participação exclusiva). (conforme modelo em anexo).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.1.13 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;

8.1.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU). (Anexo 8).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.14, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de for-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.

13.3 - Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

13.3.1 - As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

13.3.2 - É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

13.4 - Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

13.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

13.10.1 - Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

13.13 – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509,** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

14.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

14.3 - O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
16.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
15.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
15.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
15.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
15.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
16.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
16.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
16.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
16.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
16.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
16.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
16.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
16.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
16.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
16.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
16.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

17 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

17.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
17.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
17.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18. 6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
18.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
18.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
18.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
19.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.

19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

20.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 – DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
26.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

26.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scoalro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTANÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	70,00	147.000,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$					**147.000,00**
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	100,00	16.800,00
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$					**16.800,00**
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	230,00	11.040,00
Manutenção Corretiva					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	130,00	6.370,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	150,00	2.700,00
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$					**20.110,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**183.910,00**

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 183.910,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dez reais),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 167.110,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 16.800,00.

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507**
3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.
5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.
5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

5.10.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

7.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretaria Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento em regime de registro de preços, para este Município, de serviços de manutenção corretiva na Rede de Iluminação Pública e dos Semáforos do Município de Chopinzinho – Secretarias de Viação e Serviços Urbanos. E serviços de manutenção dos pontos de iluminação interna e externa - lâmpadas e refletores, nos Ginásios Esportivos e Módulo Esportivo do Município – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Alguns destes Ginásios estão com a iluminação bem deficiente, há varias lâmpadas queimadas bem como quebradas, as quebradas deve-se devido a boladas recebidas durante jogos realizados nestes espaços.

Por serem por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos

pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

3.1.1 Locais		
	Logradouro	**Bairros que abrangem**
	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	
1	Rua Caigangue	São Cristóvão
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida
3	Rua 13 de Maio	**São Cristóvão** - São Miguel
4	Rua Padre Anchieta	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito
5	Rua Afonso Pena	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro
6	Rua Joaquin Nunes de Farias	São Cristóvão
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão
	BAIRRO SÃO MIGUEL	
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - **São Miguel**
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel
	Iluminação – **Pátio do Paço Municipal**	São Miguel
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	**São Miguel** - Centro / Cristo Rei
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito
13	Rua Voluntários da Pátria	**São Miguel** / Centro / São Genaro
14	Rua João Scapinelo	São Miguel
	BAIRRO CENTRO	
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - **Centro** / Cristo Rei
17	Rua 14 de Dezembro	**Centro** / Cristo Rei
18	Av. XV de Novembro	**Centro** / Cristo Rei
	Iluminação - **Praça da Matriz**	Centro
	Iluminação - **Biblioteca Pública**	Centro
19	Rua Frei Everaldo	**Centro** / São José / Verdi
	Iluminação - **Auditório Municipal**	Centro
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
21	Travessa Frei Vito	**Centro** / Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	**Centro** / Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / **Centro**
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / **Centro** / São Genaro
22	Rua 7 de Setembro	**Centro** / São Genaro
23	Rua Presidente Dutra	**Centro** / São Genaro
24	Rua João Inácio Thomas	Centro
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro
26	Rua Washington Luiz	Centro
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro
28	Rua Francisco José Zuconelli	**Centro** - Verdi
29	Rua João Bordinhão	Centro
	BAIRRO CRISTO REI	
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / **Cristo Rei**

32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei
	Av. XV de Novembro	Centro / **Cristo Rei**
	Iluminação - **Praça Cristo Rei**	Cristo Rei
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei
34	Rua Paraná	Cristo Rei
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei
43	Rua Bahia	Cristo Rei
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei
45	Rua São Pedro	Cristo Rei
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei
47	Rua São Paulo	**Cristo Rei** / Verdi
48	Rua Brasília	Cristo Rei
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei
50	Travessa nº 11	Cristo Rei
51	Travessa nº 10	Cristo Rei
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei
53	Rua Mario Ceni	**Cristo Rei** / São Jose
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei
	Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves**	**Cristo Rei**
56	Rua Iguaçu	Cristo Rei
57	Rua das Canelas	Cristo Rei
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei
63	Rua Espirito Santo	Cristo Rei
64	Rua Roraima	Cristo Rei
65	Rua Sergipe	Cristo Rei
	~~Travessa Q – 14~~	~~Cristo Rei~~
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei
	BAIRRO SÃO JOSÉ	
67	Rua das Hortênsias	São José
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / **São José**
68	Rua dos Jasmins	São José
69	Rua das Camélias	São José
70	Travessa dos Lírios	São José
71	Rua das Azaléas	São José
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José
75	Rua Joaquim Favero	São José
76	Rua das Pitangueiras	São José
77	Rua das Dálias	São José
78	Rua das Orquídeas	São José
79	Rua Primavera	São José
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / **São Jose**
80	Rua das Cerejeiras	São José
81	Rua Modesto Mafioletti	São José
82	Rua Simão Zuconelli	São José
83	Rua Orestes Secco	São José

84	Rua Francisco Kalinoski	São José
85	Rua Luiz Piran	São José
86	Rua Domingos Baldissera	São José
87	Rua Germano Zuconelli	São José
	BAIRRO VERDI	
	Rua Frei Everaldo	Centro / **Verdi** / São José
88	Rua Frei Leodir	Verdi
89	Rua Pinheiros	Verdi
90	Rua Faustino Forlin	Verdi
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi
92	Rua Osório Schneider	Verdi
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi
95	Rua Constantina Cenci	Verdi
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi
97	Rua do Cedro	Verdi
98	Rua Xaxim	Verdi
99	Rua Ipê	Verdi
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi**
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - **Verdi**
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi
101	Rua Dr. Vito	Verdi
102	Rua Dr. Generon	Verdi
103	Rua Vitório Verdi	Verdi
104	Rua Castelo Branco	Verdi
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi
106	Rua Maria Somensi	Verdi
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi
	Rua São Paulo	Cristo Rei / **Verdi**
108	Rua Pedro Vidal	Verdi
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi
110	Rua Natal Dossena	Verdi
111	Rua dos Coroinhas	Verdi
112	Rua das Torres	Verdi
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi
114	Rua Vitório Cenci	Verdi
115	Rua Palmeira Real	Verdi
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi
118	Rua Manacá	Verdi
	BAIRRO SÃO GENARO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro
121	Rua Tiradentes	Frei Vito **/ São Genaro**
122	Rua Chopim	Frei Vito **/ São Genaro**
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito **/ São Genaro**
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito **/ São Genaro**
126	Rua Exp. Lutoslau Stelmach	São Genaro
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / **São Genaro**
	Iluminação – **Parque do Lago**	São Genaro
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro

	Rua 7 de Setembro	Centro / **São Genaro**
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro
	BAIRRO FREI VITO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Chopim	**Frei Vito** / São Genaro
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito
140	Rua São Miguel	Frei Vito
141	Rua Santa Helena	Frei Vito
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito
143	Rua Santa Inês	Frei Vito
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito
145	Rua São João	Frei Vito
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito
150	Rua Caeté	Frei Vito
151	Rua Iaciara	Frei Vito
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito
153	Rua Aracê	Frei Vito
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Antonio Pissolatto	**Frei Vito** / São Genaro
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito**
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito
157	Rua José Melotto	Frei Vito
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito
159	Rua São Jorge	Frei Vito
160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito**
	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião
	Rua Dom Pedro II	**São Sebastião** - N. Sra. Aparecida
	Rua Guarani	São Sebastião
169	Rua Caramuru	São Sebastião

170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião
172	Rua Milton Santos	São Sebastião
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião
	Rua Santos Dumont	**São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião
179	Rua João Robaldo Scariot	São Sebastião
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião
181	Rua José Zuconelli	São Sebastião
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião
187	Travessa 2	São Sebastião
188	Travessa 1	São Sebastião
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião
	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Aparecida
199	Rua Darci Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida
211	Av. Getúlio Vargas	**N. Sra. Aparecida** / **N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida

224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida
226	Rua Emília Cespedes	Nossa Senhora Aparecida
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida
238	Rua Jose Basegio	Nossa Senhora Aparecida
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida
242	Rua dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão
	BAIRRO INDUSTRIAL	
247	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial
248	UPA Couros	Industrial
	DISTRITO SÃO FRANCISCO	
249	Rua 1	Distrito São Francisco
250	Rua 2	Distrito São Francisco
251	Travessa 6	Distrito São Francisco
252	Travessa 5	Distrito São Francisco
253	Travessa 4	Distrito São Francisco
254	Travessa 3	Distrito São Francisco
255	Travessa 2	Distrito São Francisco
256	Travessa 1	Distrito São Francisco
	DISTRITO SÃO LUIZ	
257	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz
258	Rua Capanema	Distrito de São Luiz
259	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz
260	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz
261	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz
262	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz
263	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz
264	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz
265	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz
266	Rua Cambé	Distrito de São Luiz
267	Rua Campinas	Distrito de São Luiz
	VILA RURAL	
268	Rua Curitiba	Vila Rural
269	Rua das Araucárias	Vila Rural
270	Rua Florianópolis	Vila Rural
271	Rua Porto Alegre	Vila Rural
272	**COMUNIDADE DE GRAMADOS**	**GRAMADOS**
273	**ALAGADO – LINHA GRIGOLETO**	**LINHA GRIGOLETO**
274	**COMUNIDADE DO BUGRE**	**BUGRE**

3.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais

PONTOS / LAMPADAS	VAPOR DE	VAPOR DE	VAPOR DE	VAPOR METÁLICA	LED 30 W	REFLE-TOR	REFLE-TOR	LED 100 W	LED 150 W	LED 180 W

	SÓDIO 70 W	SÓDIO 250 W	SÓDIO 400 W	400 W		LED 30 W	LED 50 W			
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	48	59		2						
BAIRRO SÃO MIGUEL	12	36	4			20				
CENTRO	26	142			24	10		74	116	8
BAIRRO CRISTO REI	235	39	24	16	12		10		114	4
BAIRRO SÃO JOSÉ	75	42								
BAIRRO VERDI	213	56								
BAIRRO SÃO GENARO	177	18		2						
BAIRRO FREI VITO	165	22	4	2					18	4
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	191	31							42	
BAIRRO N. SRA. APARECIDA	308	81	4	2						
BR 821 KM 14,5		30					10			4
BAIRRO INDUSTRIAL UPA COUROS BR 281	9									
DISTRITO DE SÃO FRANCISCO	21	12								
DISTRITO DE SÃO LUIZ	39									
VILA RURAL	35									
COMUNIDADE DE GRAMADOS	2									
ALGADO LINHA GRIGOLETO	4									
COMUNIDADE DO BUGRE	8									
SOMA TOTAL POR TIPO	**1568**	**568**	**36**	**24**	**36**	**30**	**20**	**74**	**290**	**20**

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.
Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666

3.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

3.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;

Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 168 pontos (14 x 12).

3 DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, os materiais que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para todos os pontos tendo em vista que em todos os ginásios há lâmpadas que não estão funcionando.

4.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PONTOS	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública **Em média foram realizadas 175 manutenções mês neste ano (2019), serão portanto solicitados 2.100 pontos.**				
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	2.666	2.100
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte **Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12), e ainda por serem materiais expostos a riscos de quebra (boladas), serão solicitados mais 10% de serviços.**				
02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	168	184
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos				
Manutenção Preventiva **A manutenção mensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (12 x 8 = 48)**				

03	Semáforo		Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
Manutenção Corretiva **A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.**					
04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos. **A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.**					
05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretaria Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**		
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$					

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**		
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$					

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores;		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.		
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;		
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$					

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 2 + LOTE 3 - R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 - Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

4.3.1 - As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 - É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 - Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

4.10.1 - Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509,** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

5.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

5.3 - O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

6.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9. 6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.3.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 desta ARP, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostila-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

16.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ----------, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Amarildo Miguel Dalle Tese – Fiscal da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*ANEXO I da ARP nº **/2019*

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**		
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$					

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**		
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$					

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.		
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos;		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;		
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$					

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 2 + LOTE 3 - R$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

_____

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 183.910,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

Memorando 5: 4.358/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Janeiro de 2020 às 08:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.358/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 5: 4.358/2019

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Janeiro de 2020 às 08:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.358/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

92
ve

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 7: 4.358/2019

93

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Janeiro de 2020 às 17:09

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 4.358/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 7: 4.358/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Janeiro de 2020 às 17:09

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
A/C Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 4.358/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7: 4.358/2019

95

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Tânia D.

Data: 29/01/2020 às 17:09:51

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 24/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 24-2020 - Processo n.º 19-2020 - Pregão Presencial - Viação (SRP - Serviços Técnicos Manutenção dos Pontos de Iluminaçã

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 19/2020

MEMORANDO 1DOC. N.º 4.358/2019

PARECER JURÍDICO N.º 24/2020/PGM

REQUERENTE	:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADOS	:	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 19/2020 (MEMORANDO 1DOC. N.º 4.358/2019)**, pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esporte pretendem a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 183.910,00** (cento e oitenta e três mil e novecentos e dez reais).

Os autos, contendo 92 (noventa e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Aquisição (fls. 05/23);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE [illegible]UQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

37

d) Orçamentos (fls. 24/29);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 30);

f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão presencial (fls. 32/33);

g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2018 (fls. 34/35);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 36);

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 37/90).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 14/01/2020 (fls. 92).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esporte pretendem a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 183.910,00** (cento e oitenta e três mil e novecentos e dez reais).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 32/33).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almejam contratar se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços técnicos e manutenções que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 32/33).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

No caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho/PR (fls. 24/29), confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção da forma presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno), que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 36).

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias assim justificaram a contratação:

"2 JUSTIFICATIVA

2.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Alguns destes Ginásios estão com a iluminação bem deficiente, há varias lâmpadas queimadas bem como quebradas, as quebradas deve-se devido a boladas recebidas durante jogos realizados nestes espaços.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

Por serem por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores".

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/23).

No entanto, recomenda-se que as Secretarias adéquem o quantitativo dos Lotes 02 e 03 de acordo com as informações contidas no Plano de Aquisição (fls. 13/23) e, se necessário, providenciem nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 37/90) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8 , sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 13.3;

f) gestão do Contrato: a cargo dos Secretários Municipais de Viação e Serviços Urbanos: Sr. Geraldo Olivo e Educação, Cultura e Esportes, Sra.Roseli Lorenzi (Item 19.2);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

g) fiscalização do Contrato: Viação e Serviços Urbanos: Dyonatan de Césaro (titular) e Amarildo Dalle Tese (substituto); Educação, Cultura e Esportes: Luis Eduardo Andolhe (titular) e Fabiane Riedi Rossi (substituta); (Item 19.3).

Recomenda-se, porém, que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e anexos às modificações que serão implementadas no Termo de Referência.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Antoniale Materiais Elétricos - EPP (fls. 24/25);

b) Eletro Center Chopinzinho Ltda. (fls. 26/27);

c) Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. (fls. 28/29).

Além disso, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 06).

Porém, recomenda-se que as Secretarias diligenciem junto às empresas que forneceram os orçamentos de fls. 24/25 e 26/27 para que informem se houve alteração de preços, mediante certificação nos autos, com a identificação do funcionário e número de documento (CPF ou RG), considerando que os orçamentos foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por Lote, exceto para o Lote 01, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação às micro e pequenas empresas.

Não obstante, recomenda-se que inclua no Preâmbulo e Item 5.1, letra "c" do edital a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para o Lote 03.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

103

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 509, 507 e 504 (fls. 30).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 34/35).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 19/2020 (Memorando 1Doc. n.º 4.358/2019)**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esporte, objetivando a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 183.910,00** (cento e oitenta e três mil e novecentos e dez reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias:

Recomendação 1: adequar o quantitativo dos **Lotes 02 e 03** de acordo com as informações contidas no Plano de Aquisição (fls. 13/23) e, se necessário, providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária;

Recomendação 2: diligenciar junto às empresas que forneceram os orçamentos de **fls. 24/25 e 26/27** para que informem se houve alteração de preços, mediante certificação nos autos, com a identificação do funcionário e número de documento (CPF ou RG), considerando que os orçamentos foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos, a partir das modificações que serão feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: incluir no Preâmbulo e Item 5.1, letra "c" do edital a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para o Lote 03;

Recomendação 3: providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 29 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2E18-BEDF-5477-A8B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E18-BEDF-5477-A8B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 29/01/2020 17:09:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E18-BEDF-5477-A8B2

REMESSA

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos ao **COMPRAS** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 107
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020, MEMORANDO 4358/2019, PARECER JURIDICO 24/2020/PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Recomendações:

1- **Adequar o quantitativo dos Lotes 02 e 03 de acordo com as informações contidfas no Plano de Aquisição (fls 13/23) e, se necessário, providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária:**

Verificado, os erros com as Secretarias de Educação, bem como de Viação, informamos que permaneçam as quantidades estabelecidas no Termo de Referência, apenas adequando-se o Plano, pois o lote 2 trata-se de serviço novo, serão estipulados somente os serviços para no número de lâmpadas existentes, e para o lote 3, conforme o próprio plano as quantidades foram estipuladas com base no processo anterior 2019. Assim **na folha 22, item 4.1, lote 2**, rodapé da página, **onde lia-se** "em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12), e ainda por serem materiais expostos a riscos de quebra (boladas) serão solicitados mais 10% de serviços", **leia-se** "em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12)". Ainda no **item 4.1, folha 23, lote 3**, Manutenção preventiva, **onde lia-se** "a manutenção mensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (12 x 8 = 48)", **leia-se** "a manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores".

2- **Diligenciar a atualização dos orçamentos de folhas 24/25 e 26/27, junto as Empresas Responsáveis:**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 108
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Juntada a Certidão de validação dos preços com as assinaturas dos Responsáveis pelas Empresas Antoniale Materiais Elétricos Ltda e Eletro Center Chopinzinho Ltda.

Como não foram alterados nenhum dos valores constantes no Termo de Referência o conteúdo das folhas 05 a 12 permanecem inalteradas, não havendo necessidade de Novo Termo, nem nova Dotação Orçamentária, somente serão alterados os descritivos no Plano de Aplicação, conforme explanado acima, anexando-se novo Plano que deverá ser alterado no Edital.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2020.

Neide Marinez Caldato

Chefe do Departamento de Administração

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 109
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento em regime de registro de preços, para este Município, de serviços de manutenção corretiva na Rede de Iluminação Pública e dos Semáforos do Município de Chopinzinho – Secretarias de Viação e Serviços Urbanos. E serviços de manutenção dos pontos de iluminação interna e externa - lâmpadas e refletores, nos Ginásios Esportivos e Módulo Esportivo do Município – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Alguns destes Ginásios estão com a iluminação bem deficiente, há varias lâmpadas queimadas bem como quebradas, as quebradas deve-se devido a boladas recebidas durante jogos realizados nestes espaços.

Por serem por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução,

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 40
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

assim faz-se necessário a contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

3.1.1 Locais

	Logradouro	Bairros que abrangem
	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	
1	Rua Caigangue	São Cristóvão
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida
3	Rua 13 de Maio	**São Cristóvão** - São Miguel
4	Rua Padre Anchieta	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito
5	Rua Afonso Pena	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro
6	Rua Joaquin Nunes de Farias	São Cristóvão
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão
	BAIRRO SÃO MIGUEL	
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - **São Miguel**
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel
	Iluminação – **Pátio do Paço Municipal**	São Miguel
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	**São Miguel** - Centro / Cristo Rei
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito
13	Rua Voluntários da Pátria	**São Miguel** / Centro / São Genaro
14	Rua João Scapinelo	São Miguel
	BAIRRO CENTRO	
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - **Centro** / Cristo Rei
17	Rua 14 de Dezembro	**Centro** / Cristo Rei
18	Av. XV de Novembro	**Centro** / Cristo Rei
	Iluminação - **Praça da Matriz**	Centro
	Iluminação - **Biblioteca Pública**	Centro
19	Rua Frei Everaldo	**Centro** / São José / Verdi
	Iluminação - **Auditório Municipal**	Centro
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
21	Travessa Frei Vito	**Centro** / Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	**Centro** / Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / **Centro**
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / **Centro** / São Genaro
22	Rua 7 de Setembro	**Centro** / São Genaro
23	Rua Presidente Dutra	**Centro** / São Genaro
24	Rua João Inácio Thomas	Centro
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro
26	Rua Washington Luiz	Centro
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro
28	Rua Francisco José Zuconelli	**Centro** - Verdi
29	Rua João Bordinhão	Centro
	BAIRRO CRISTO REI	
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / **Cristo Rei**
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei
	Av. XV de Novembro	Centro / **Cristo Rei**
	Iluminação - **Praça Cristo Rei**	Cristo Rei
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei
34	Rua Paraná	Cristo Rei
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei
43	Rua Bahia	Cristo Rei
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei
45	Rua São Pedro	Cristo Rei
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei
47	Rua São Paulo	**Cristo Rei** / Verdi
48	Rua Brasília	Cristo Rei
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei
50	Travessa nº 11	Cristo Rei
51	Travessa nº 10	Cristo Rei
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei
53	Rua Mario Ceni	**Cristo Rei** / São Jose
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei
	Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves**	**Cristo Rei**
56	Rua Iguaçu	Cristo Rei
57	Rua das Canelas	Cristo Rei
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 112
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei
63	Rua Espirito Santo	Cristo Rei
64	Rua Roraima	Cristo Rei
65	Rua Sergipe	Cristo Rei
	~~Travessa Q – 14~~	~~Cristo Rei~~
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei
	BAIRRO SÃO JOSÉ	
67	Rua das Hortênsias	São José
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / **São José**
68	Rua dos Jasmins	São José
69	Rua das Camélias	São José
70	Travessa dos Lírios	São José
71	Rua das Azaléas	São José
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José
75	Rua Joaquim Favero	São José
76	Rua das Pitangueiras	São José
77	Rua das Dálias	São José
78	Rua das Orquídeas	São José
79	Rua Primavera	São José
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / **São Jose**
80	Rua das Cerejeiras	São José
81	Rua Modesto Mafioletti	São José
82	Rua Simão Zuconelli	São José
83	Rua Orestes Secco	São José
84	Rua Francisco Kalinoski	São José
85	Rua Luiz Piran	São José
86	Rua Domingos Baldissera	São José
87	Rua Germano Zuconelli	São José
	BAIRRO VERDI	
	Rua Frei Everaldo	Centro / **Verdi** / São José
88	Rua Frei Leodir	Verdi
89	Rua Pinheiros	Verdi
90	Rua Faustino Forlin	Verdi
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi
92	Rua Osório Schneider	Verdi
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi
95	Rua Constantina Cenci	Verdi
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi
97	Rua do Cedro	Verdi
98	Rua Xaxim	Verdi
99	Rua Ipê	Verdi
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / **Verdi**
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - **Verdi**
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi
101	Rua Dr. Vito	Verdi
102	Rua Dr. Generon	Verdi

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 113
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

103	Rua Vitório Verdi	Verdi
104	Rua Castelo Branco	Verdi
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi
106	Rua Maria Somensi	Verdi
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi
	Rua São Paulo	Cristo Rei / **Verdi**
108	Rua Pedro Vidal	Verdi
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi
110	Rua Natal Dossena	Verdi
111	Rua dos Coroinhas	Verdi
112	Rua das Torres	Verdi
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi
114	Rua Vitório Cenci	Verdi
115	Rua Palmeira Real	Verdi
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi
118	Rua Manacá	Verdi
	BAIRRO SÃO GENARO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro
121	Rua Tiradentes	Frei Vito **/ São Genaro**
122	Rua Chopim	Frei Vito **/ São Genaro**
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito **/ São Genaro**
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito **/ São Genaro**
126	Rua Exp. Lutoslau Stelmach	São Genaro
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / **São Genaro**
	Iluminação – **Parque do Lago**	São Genaro
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro
	Rua 7 de Setembro	Centro / **São Genaro**
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro
	BAIRRO FREI VITO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Chopim	**Frei Vito** / São Genaro
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito
140	Rua São Miguel	Frei Vito
141	Rua Santa Helena	Frei Vito

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 114
DEVIS. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito
143	Rua Santa Inês	Frei Vito
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito
145	Rua São João	Frei Vito
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito
150	Rua Caeté	Frei Vito
151	Rua Iaciara	Frei Vito
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito
153	Rua Aracê	Frei Vito
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Antonio Pissolatto	**Frei Vito** / São Genaro
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito**
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito
157	Rua José Melotto	Frei Vito
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito
159	Rua São Jorge	Frei Vito
160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito**
	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião
	Rua Dom Pedro II	**São Sebastião** - N. Sra. Aparecida
	Rua Guarani	São Sebastião
169	Rua Caramuru	São Sebastião
170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião
172	Rua Milton Santos	São Sebastião
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião
	Rua Santos Dumont	**São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 115
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião
179	Rua João Robaldo Scariot	São Sebastião
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião
181	Rua José Zuconelli	São Sebastião
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião
187	Travessa 2	São Sebastião
188	Travessa 1	São Sebastião
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião
	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Aparecida
199	Rua Darci Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida
211	Av. Getúlio Vargas	**N. Sra. Aparecida** / **N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida
226	Rua Emília Cespedes	Nossa Senhora Aparecida

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 116
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida
238	Rua Jose Basegio	Nossa Senhora Aparecida
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida
242	Rua dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão
	BAIRRO INDUSTRIAL	
247	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial
248	UPA Couros	Industrial
	DISTRITO SÃO FRANCISCO	
249	Rua 1	Distrito São Francisco
250	Rua 2	Distrito São Francisco
251	Travessa 6	Distrito São Francisco
252	Travessa 5	Distrito São Francisco
253	Travessa 4	Distrito São Francisco
254	Travessa 3	Distrito São Francisco
255	Travessa 2	Distrito São Francisco
256	Travessa 1	Distrito São Francisco
	DISTRITO SÃO LUIZ	
257	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz
258	Rua Capanema	Distrito de São Luiz
259	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz
260	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz
261	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz
262	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz
263	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz
264	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz
265	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz
266	Rua Cambé	Distrito de São Luiz
267	Rua Campinas	Distrito de São Luiz
	VILA RURAL	
268	Rua Curitiba	Vila Rural
269	Rua das Araucárias	Vila Rural
270	Rua Florianópolis	Vila Rural
271	Rua Porto Alegre	Vila Rural
272	**COMUNIDADE DE GRAMADOS**	**GRAMADOS**
273	**ALAGADO – LINHA GRIGOLETO**	**LINHA GRIGOLETO**

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 517
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

274	**COMUNIDADE DO BUGRE**	**BUGRE**

3.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais

PONTOS / LAMPADAS	VAPOR DE SÓDIO 70 W	VAPOR DE SÓDIO 250 W	VAPOR DE SÓDIO 400 W	VAPOR METÁ-LICA 400 W	LED 30 W	REFLETOR LED 30 W	REFLETOR LED 50 W	LED 100 W	LED 150 W	LED 180 W
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	48	59		2						
BAIRRO SÃO MIGUEL	12	36	4			20				
CENTRO	26	142			24	10		74	116	8
BAIRRO CRISTO REI	235	39	24	16	12		10		114	4
BAIRRO SÃO JOSÉ	75	42								
BAIRRO VERDI	213	56								
BAIRRO SÃO GENARO	177	18		2						
BAIRRO FREI VITO	165	22	4	2					18	4
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	191	31							42	
BAIRRO N. SRA. APARECIDA	308	81	4	2						
BR 821 KM 14,5		30					10			4
BAIRRO INDUS-TRIAL UPA COUROS BR 281	9									
DISTRITO DE SÃO FRAN-CISCO	21	12								
DISTRITO DE SÃO LUIZ	39									
VILA RURAL	35									
COMUNIDADE GRAMADOS	2									
ALGADO LINHA GRIGOLETO	4									
COMUNIDADE DO BUGRE	8									
SOMA TO-TAL POR TIPO	**1568**	**568**	**36**	**24**	**36**	**30**	**20**	**74**	**290**	**20**

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.
Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666

3.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 118
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;

Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 168 pontos (14 x 12).

3 DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, os materiais que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para todos os pontos tendo em vista que em todos os ginásios há lâmpadas que não estão funcionando.

4.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PONTOS	QUANTIDADE SOLICITADA PARA 12 MESES
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública **Em média foram realizadas 175 manutenções mês neste ano (2019), serão portanto solicitados 2.100 pontos.**				
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	2.666	2.100
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte **Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12).**				
02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município,	168	184

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 119
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

			com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**		
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva **A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.**					
03	Semáforo		Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
Manutenção Corretiva **A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.**					
04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos. **A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.**					
05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2020.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 20
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Eu Antonio Luzza, CPF 487.018.409-59, Responsável Legal pela Empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 07.005.073/0001-15, situada a Rua 14 de Dezembro, 4325, Chopinzinho – PR, CERTIFICO E DOU FÉ, que os valores propostos no orçamento, de cópia anexa, fornecido por esta empresa em 01 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, são válidos não tendo havido oscilações nos preços dos referidos serviços.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2020.

Antonio Luzza

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos Eireli

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 121
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Antoniale Mat. Eletricos Eireli

CNPJ / CPF: 07005073 0001-15

Porte da Empresa: Eirelli pequena ponte

Endereço: Rua 14 Dezembro 4325

Nome do Responsável: Antonio Luzza

Telefones para contato: 046 32 42 20 38

Local e data: 26/11/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	75,00	75,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	130,00	130,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento;	230,00	230,00
Manutenção Corretiva					

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
CHOPINZINHO PR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 122
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

04	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	230,00	230,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	250,00	250,00

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

Eu Pedro Alves dos Santos Neto, CPF 999.390.029-04, Responsável Legal pela Empresa Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ 18.119.650/16, situada a Rua XV de Novembro, 4619, Chopinzinho – PR, CERTIFICO E DOU FÉ, que os valores propostos no orçamento, de cópia anexa, fornecido por esta empresa em 13 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, são válidos não tendo havido oscilações nos preços dos referidos serviços.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2020.

Pedro A dos santos neto

Pedro Alves dos Santos Neto

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

PREF. MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 124
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro center Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simples Nacional

Endereço: AV XV de Novembro - 4619 - Centro

Nome do Responsável: Andrei Zanzari

Telefones para contato: 46 3242 3935

Local e data: 13/11/2019 - Chopinzinho

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	70,00	70,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	100,00	100,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	500,00	500,00
Manutenção Corretiva					

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Pedro Adão dos Santos Neto

21

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 125

04	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	130,00	130,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	150,00	150,00

Pedro A dos Santos Neto

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Pedro A dos Santos Neto

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 15/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020

LOTE 01 – LICITAÇÃO MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 E 03 – LICITAÇÃO MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO**

Regime de Contratação: **POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

1.1 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Para o Lote nº 01, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

c.1) - Para o Lote nº 02 e 03, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1, da seguinte forma:
7.4.1 – Para o Lote nº 01, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.
7.4.2 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.4.3 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.4.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.4.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.4.6 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.4.7 - Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.
7.4.8 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
7.4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.4.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.4.12 – Para o Lote nº 02, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** dos ITENS/SERVIÇOS, começando pela proposta de menor preço para o lote e terminando com a proposta com maior preço para o lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo nº 11, do Decreto nº 061/2005.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4.13 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4.1, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.4.14 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.4.15 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.4.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.4.17 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.4.18 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.4.19 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.4.20 - Habilitada a empresa vencedora, será então aplicado o percentual de desconto aferido do licitante vencedor, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.
7.5 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.6 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.7 – Nas situações previstas nos itens **7.4.6** e **7.4.17** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos previstos no item 8.2.
8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.1.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida pela CEF.
8.1.6 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.1.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
8.1.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
8.1.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
8.1.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
8.1.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

8.1.12 – *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Para as Empresas enquadradas como ME/EPP, interessadas em participar do Lote de Ampla Concorrência e/ou dos Lotes de participação exclusiva). (conforme modelo em anexo).

8.1.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.1.13 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;

8.1.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU). (Anexo 8).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.14, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.

13.3 - Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

13.3.1 - As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

13.3.2 - É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

13.4 - Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

13.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

13.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

13.10.1 - Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

13.13 – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509,** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

14.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

14.3 - O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
15.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
16.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
15.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
15.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
15.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
15.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
16.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
16.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
16.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
16.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
16.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
16.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
16.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
16.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
16.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
16.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
16.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

17 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

17.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
17.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
17.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18. 6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
18.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
18.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
18.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
19.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

19.3.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.

19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

20.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 – DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

26.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scoalro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTANÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendes às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	70,00	147.000,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$					**147.000,00**
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	100,00	16.800,00
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$					**16.800,00**
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	230,00	11.040,00
Manutenção Corretiva					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	130,00	6.370,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	150,00	2.700,00
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$					**20.110,00**
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**183.910,00**

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 183.910,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dez reais),** divido conforme:
2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 167.110,00;
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 16.800,00.

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509**
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507**
3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.
5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.
5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

5.10.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

7.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES
13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretaria Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SEMÁFOROS, MODULO ESPORTIVO E GINÁSIOS DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento em regime de registro de preços, para este Município, de serviços de manutenção corretiva na Rede de Iluminação Pública e dos Semáforos do Município de Chopinzinho – Secretarias de Viação e Serviços Urbanos. E serviços de manutenção dos pontos de iluminação interna e externa - lâmpadas e refletores, nos Ginásios Esportivos e Módulo Esportivo do Município – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

2.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município deve realizar algumas manutenções.

Alguns destes Ginásios estão com a iluminação bem deficiente, há varias lâmpadas queimadas bem como quebradas, as quebradas deve-se devido a boladas recebidas durante jogos realizados nestes espaços.

Por serem por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faz-se necessário a contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

3.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme endereço eletrônico https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855, pesquisa individual por lâmpadas, o Município de Chopinzinho possui ao todo 2.500 pontos (1568 lâmpadas vapor de sódio 70 W, 862 lâmpadas vapor de sódio 250W e, 70 lâmpadas de Led 100 W) distribuídos em 274 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoleto e Comunidade do Bugre. Mais 166 pontos que também devem ser considerados como pontos de iluminação pública, superpostes, postinhos das praças, os portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos. Perfazendo um total de 2.666 pontos. Nestes pontos frequentemente há necessidade da troca de lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos/materiais são danificados principalmente pela exposição direta as intempéries, ao sol e a chuva, bem com a raios e ventos.

3.1.1 Locais		
	Logradouro	**Bairros que abrangem**
	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	
1	Rua Caigangue	São Cristóvão
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida
3	Rua 13 de Maio	**São Cristóvão** - São Miguel
4	Rua Padre Anchieta	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro / Frei Vito
5	Rua Afonso Pena	**São Cristóvão** / São Miguel / Centro
6	Rua Joaquin Nunes de Farias	São Cristóvão
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão
	BAIRRO SÃO MIGUEL	
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - **São Miguel**
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel
	Iluminação – **Pátio do Paço Municipal**	São Miguel
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	**São Miguel** - Centro / Cristo Rei
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / **São Miguel** / Centro / São Genaro / Frei Vito
13	Rua Voluntários da Pátria	**São Miguel** / Centro / São Genaro
14	Rua João Scapinelo	São Miguel
	BAIRRO CENTRO	
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - **Centro** / Cristo Rei
17	Rua 14 de Dezembro	**Centro** / Cristo Rei
18	Av. XV de Novembro	**Centro** / Cristo Rei
	Iluminação - **Praça da Matriz**	Centro
	Iluminação - **Biblioteca Pública**	Centro
19	Rua Frei Everaldo	**Centro** / São José / Verdi
	Iluminação - **Auditório Municipal**	Centro
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / **Centro** – Frei Vito / **Centro** - São Genaro / Verdi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / **Centro** - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
21	Travessa Frei Vito	**Centro** / Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	**Centro** / Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / Frei Vito
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / **Centro**
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / **Centro** / São Genaro / Frei Vito
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / **Centro** / São Genaro
22	Rua 7 de Setembro	**Centro** / São Genaro
23	Rua Presidente Dutra	**Centro** / São Genaro
24	Rua João Inácio Thomas	Centro
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro
26	Rua Washington Luiz	Centro
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro
28	Rua Francisco José Zuconelli	**Centro** - Verdi
29	Rua João Bordinhão	Centro
	BAIRRO CRISTO REI	
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / **Cristo Rei**
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei
	Av. XV de Novembro	Centro / **Cristo Rei**
	Iluminação - **Praça Cristo Rei**	Cristo Rei
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei
34	Rua Paraná	Cristo Rei
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei
43	Rua Bahia	Cristo Rei
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei
45	Rua São Pedro	Cristo Rei
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei
47	Rua São Paulo	**Cristo Rei** / Verdi
48	Rua Brasília	Cristo Rei
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei
50	Travessa nº 11	Cristo Rei
51	Travessa nº 10	Cristo Rei
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei
53	Rua Mario Ceni	**Cristo Rei** / São Jose
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei
	Iluminação - **Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves**	**Cristo Rei**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

56	Rua Iguaçu	Cristo Rei
57	Rua das Canelas	Cristo Rei
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei
63	Rua Espirito Santo	Cristo Rei
64	Rua Roraima	Cristo Rei
65	Rua Sergipe	Cristo Rei
	~~Travessa Q – 14~~	~~Cristo Rei~~
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei
	BAIRRO SÃO JOSÉ	
67	Rua das Hortênsias	São José
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / **São José**
68	Rua dos Jasmins	São José
69	Rua das Camélias	São José
70	Travessa dos Lírios	São José
71	Rua das Azaléas	São José
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José
75	Rua Joaquim Favero	São José
76	Rua das Pitangueiras	São José
77	Rua das Dálias	São José
78	Rua das Orquídeas	São José
79	Rua Primavera	São José
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / **São Jose**
80	Rua das Cerejeiras	São José
81	Rua Modesto Mafioletti	São José
82	Rua Simão Zuconelli	São José
83	Rua Orestes Secco	São José
84	Rua Francisco Kalinoski	São José
85	Rua Luiz Piran	São José
86	Rua Domingos Baldissera	São José
87	Rua Germano Zuconelli	São José
	BAIRRO VERDI	
	Rua Frei Everaldo	Centro / **Verdi** / São José
88	Rua Frei Leodir	Verdi
89	Rua Pinheiros	Verdi
90	Rua Faustino Forlin	Verdi
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi
92	Rua Osório Schneider	Verdi
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi
95	Rua Constantina Cenci	Verdi
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi
97	Rua do Cedro	Verdi
98	Rua Xaxim	Verdi
99	Rua Ipê	Verdi
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro /

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

		Verdi
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - **Verdi**
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi
101	Rua Dr. Vito	Verdi
102	Rua Dr. Generon	Verdi
103	Rua Vitório Verdi	Verdi
104	Rua Castelo Branco	Verdi
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi
106	Rua Maria Somensi	Verdi
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi
	Rua São Paulo	Cristo Rei / **Verdi**
108	Rua Pedro Vidal	Verdi
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi
110	Rua Natal Dossena	Verdi
111	Rua dos Coroinhas	Verdi
112	Rua das Torres	Verdi
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi
114	Rua Vitório Cenci	Verdi
115	Rua Palmeira Real	Verdi
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi
118	Rua Manacá	Verdi
	BAIRRO SÃO GENARO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - **São Genaro** / Verdi
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro
121	Rua Tiradentes	Frei Vito **/ São Genaro**
122	Rua Chopim	Frei Vito **/ São Genaro**
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito **/ São Genaro**
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito **/ São Genaro**
126	Rua Exp. Lutoslau Stelmach	São Genaro
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / **São Genaro** / Frei Vito
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / **São Genaro**
	Iluminação – **Parque do Lago**	São Genaro
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro
	Rua 7 de Setembro	Centro / **São Genaro**
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro
	BAIRRO FREI VITO	
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - **Frei Vito** / Centro - São Genaro / Verdi
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito
	Rua Tiradentes	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Chopim	**Frei Vito** / São Genaro
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito
140	Rua São Miguel	Frei Vito
141	Rua Santa Helena	Frei Vito
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito
143	Rua Santa Inês	Frei Vito
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito
145	Rua São João	Frei Vito
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito
150	Rua Caeté	Frei Vito
151	Rua Iaciara	Frei Vito
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito
153	Rua Aracê	Frei Vito
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	**Frei Vito** / São Genaro
	Rua Antonio Pissolatto	**Frei Vito** / São Genaro
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / **Frei Vito** – São Sebastião / **Frei Vito**
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito
157	Rua José Melotto	Frei Vito
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito
159	Rua São Jorge	Frei Vito
160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / **Frei Vito**
	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - **São Sebastião** / São Cristóvão - **São Sebastião** / São Miguel - **São Sebastião** / Centro - **São Sebastião** / Frei Vito – **São Sebastião** / Frei Vito
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião
	Rua Dom Pedro II	**São Sebastião** - N. Sra. Aparecida
	Rua Guarani	São Sebastião

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

169	Rua Caramuru	São Sebastião
170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião
172	Rua Milton Santos	São Sebastião
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião
	Rua Santos Dumont	**São Sebastião** / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião
179	Rua João Robaldo Scariot	São Sebastião
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião
181	Rua José Zuconelli	São Sebastião
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião
187	Travessa 2	São Sebastião
188	Travessa 1	São Sebastião
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião
	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Aparecida
199	Rua Darci Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida
211	Av. Getúlio Vargas	**N. Sra. Aparecida** / **N. Sra. Aparecida** - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida
226	Rua Emília Cespedes	Nossa Senhora Aparecida
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida
238	Rua Jose Basegio	Nossa Senhora Aparecida
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida
242	Rua dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida – São Cristóvão
BAIRRO INDUSTRIAL		
247	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial
248	UPA Couros	Industrial
DISTRITO SÃO FRANCISCO		
249	Rua 1	Distrito São Francisco
250	Rua 2	Distrito São Francisco
251	Travessa 6	Distrito São Francisco
252	Travessa 5	Distrito São Francisco
253	Travessa 4	Distrito São Francisco
254	Travessa 3	Distrito São Francisco
255	Travessa 2	Distrito São Francisco
256	Travessa 1	Distrito São Francisco
DISTRITO SÃO LUIZ		
257	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz
258	Rua Capanema	Distrito de São Luiz
259	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

260	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz
261	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz
262	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz
263	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz
264	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz
265	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz
266	Rua Cambé	Distrito de São Luiz
267	Rua Campinas	Distrito de São Luiz
		VILA RURAL
268	Rua Curitiba	Vila Rural
269	Rua das Araucárias	Vila Rural
270	Rua Florianópolis	Vila Rural
271	Rua Porto Alegre	Vila Rural
272	**COMUNIDADE DE GRAMADOS**	**GRAMADOS**
273	**ALAGADO – LINHA GRIGOLETO**	**LINHA GRIGOLETO**
274	**COMUNIDADE DO BUGRE**	**BUGRE**

3.1.2 Quantidade aproximada de lâmpadas/pontos por locais

PONTOS / LAMPADAS	VAPOR DE SÓDIO 70 W	VAPOR DE SÓDIO 250 W	VAPOR DE SÓDIO 400 W	VAPOR METÁLICA 400 W	LED 30 W	REFLETOR LED 30 W	REFLETOR LED 50 W	LED 100 W	LED 150 W	LED 180 W
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	48	59		2						
BAIRRO SÃO MIGUEL	12	36	4			20				
CENTRO	26	142			24	10		74	116	8
BAIRRO CRISTO REI	235	39	24	16	12		10		114	4
BAIRRO SÃO JOSÉ	75	42								
BAIRRO VERDI	213	56								
BAIRRO SÃO GENARO	177	18		2						
BAIRRO FREI VITO	165	22	4	2					18	4
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	191	31							42	
BAIRRO N. SRA. APARECIDA	308	81	4	2						
BR 821 KM 14,5		30					10			4
BAIRRO INDUSTRIAL UPA COUROS BR 281	9									
DISTRITO DE SÃO FRANCISCO	21	12								
DISTRITO DE SÃO LUIZ	39									
VILA RURAL	35									
COMUNIDADE GRAMADOS	2									
ALGADO LINHA GRIGOLETO	4									
COMUNIDADE DO BUGRE	8									

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOMA TOTAL POR TIPO	**1568**	**568**	**36**	**24**	**36**	**30**	**20**	**74**	**290**	**20**

Das 862 lâmpadas vapor de sódio 250W constantes como instaladas no site Copel, 290 estão sendo substituídas por 290 luminárias Led 150 W, e as 70 lâmpadas de Led 100 W constantes na realidade são 74, portanto são 568 lâmpadas/pontos vapor de sódio 250W.

Também considera-se como pontos de iluminação pública, a iluminação externa nos Próprios Públicos, Praças, Trevos, etc.

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS SITE COPEL – 2.500

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS PRAÇAS TREVOS – 166

QUANTIDADE TOTAL PONTOS/LÂMPADAS – 2.666

3.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o trafego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

3.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;

Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12), e ainda por serem materiais expostos a riscos de quebra (boladas), serão solicitados mais 10% de serviços.

3 DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

Não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias iluminadas. Dos materiais solicitados, os que mais dão problemas são as lâmpadas, os reatores e o rele fotoelétrico, sendo necessária uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para todos os pontos tendo em vista que em todos os ginásios há lâmpadas que não estão funcionando.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública				
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública **Em média foram realizadas 175 manutenções mês neste ano (2019), serão portanto solicitados 2.100 pontos.**				
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	2.666	2.100
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte **Em média cada centro tem instaladas 14 lâmpadas, cada lâmpada será contada como um ponto, como há varias lâmpadas que não estão funcionando, devido estarem queimadas ou quebradas, contara-se todos os 168 pontos (14 x 12).**				
02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	168	184
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos				
Manutenção Preventiva **A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.**				
03	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
Manutenção Corretiva **A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.**				
04	Semáforo	03 Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; 03 Troca de módulo que não configure emergência; 04 Troca de controlador; 04 Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; 02 Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; 06 Troca de botoeira; 24 Troca de lâmpada; 03 Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	8	49
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana				

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos. A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.					
05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 15/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**		
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$					

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**		
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$					

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras;		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.		
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;		
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$					

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 2 + LOTE 3 - R$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 15/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 15/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 - Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

4.3.1 - As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 - É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 - Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

4.10.1 - Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509,** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

5.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

5.3 - O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9. 6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

10.3.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 desta ARP, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostila-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 15/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ----------, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Amarildo Miguel Dalle Tese – Fiscal da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*ANEXO I da ARP nº **/2019*

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**		
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$					

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**		
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$					

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.		
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos;		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;		
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$					

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 2 + LOTE 3 - R$

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

_____

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 15/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 183.910,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 009/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Angelita do Carmo Corá de Ávila, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 043/2019, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação de Estagiários, **TORNA PUBLICA** a classificação final dos candidatos (as).

Art. 1º Os candidatos (as) classificados (as) seguem nas tabelas abaixo relacionados pela ordem de classificação nome do (a) candidato (a) e total de pontos.

Classificação final dos candidatos (as) para as Vagas AMPLA CONCORRENCIA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para estudantes de: Formação de Docentes, Cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de Educação.

Classificação	Candidato(a)	Pontos
1º	ADRIANA SANTANA	100
2º	ADOLPHO PACHECO GAI	95
3º	WAGNESA MARIA RAMOS	90
4º	EZEQUIEL WOJCIECHOWSKI	90
5º	ROMÁRIO MULLER	90
6º	EDIMARA DIANE DE CARVALHO	90
7º	JOÃO VÍCTOR DE OLIVEIRA	90
8º	LETÍCIA BRANDALISE	90
9º	SAMARA FERNANDES FARIAS	90
10º	LÉIA MARA BORBA DA SILVA	85
11º	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK	85
12º	THALIA CAROLINE CONTE	85
13º	ANELIZE SCHEFFER MACIEL	85
14º	GRAZIELE DOS SANTOS COLES	85
15º	GRAZIELI DOS SANTOS	85
16º	EDUARDA MILENE PONZONI	85
17º	MYLENA FORTUNA ROSARIO	85
18º	ANDRESSA BERNARDI	85
19º	CAMILA ECKS BORDIN	85
20º	ADRIANA REGINA BANACH MARTINS	80
21º	MELISSA APARECIDA LOPES DAMASCENO	80
22º	RENATA DA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	80
23º	ALLANNA BEATHRIZ DA GLORIA PONCIO	80
24º	ANA PAULA DA SILVA	80
25º	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	80
26º	BRUNA DA SILVA SIMÃO	80
27º	GESIELI GUSTMANN	80
28º	POLIANA MAGRI DAL OLMO	80
29º	AMANDA EDUARDA ZANELLA DE SOUZA	80
30º	ALINE GALVÃO DA SILVA	80
31º	IARA GOMES	75
32º	ANA PAULA BRESOLIN	75
33º	MARIELI SOARES DOS SANTOS	75

1

34º	VANDERLÉIA DE BRITO MOREIRA	75
35º	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	75
36º	BEATRIZ GRAEFF CRUZ	75
37º	VANESSA RIBEIRO	75
38º	GABRIELA INOCÊNCIO LOPES	75
39º	MARIA HELENA DA ROCHA PINHEIRO	75
40º	EMANOELE CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES	70
41º	RONEIDE FATIMA DE OLIVEIRA	70
42º	ALAISE CORREA DE SOUZA	70
43º	JULIANE CORREA BATISTA	70
44º	RAFAELA ALTENRATH ANDRADE SANTOS	70
45º	BIANCA PACHECO DOS SANTOS	70
46º	ANA PAULA CASSOL BALENA	70
47º	DIANE CAMARA DA SILVA	70
48º	JULIA DE RAMOS PADILHA	70
49º	EDUARDA GABRIELE MENDES AIRES	70
50º	GABRIELY DE LIMA MELO	70
51º	DENISE DE ÁVILA	65
52º	MARIELE OKSANIA CORDEIRO	65
53º	REGINALDO QUIRINO DOS SANTOS	65
54º	LUANA PEREIRA ALVES	65
55º	LARISSA DE JESUS CHAGAS	65
56º	EMANUELE APARECIDA GUERREIRO GUILHERME	65
57º	CRISLAINE DA ROSA DE OLIVEIRA	65
58º	RAFAELY DE ANDRADE FERREIRA	65
59º	SUELEN CAROLINE MARTINS	60
60º	ALCIONARA FATIMA ARRUDA LIMA	55
61º	GILMARA ADRIANA SANTOS	55
62º	GISELE DA ROSA	50
63º	JESSICA CAPPELLARO FAORO	50
64º	MICHELLE MARIA DA SILVA LUZ	50
65º	KELLI MILLENA ALVES DE OLIVEIRA	50
66º	CRISTIANE SANTOS DA MAIA	50
67º	CAMILLE BEATRIZ GONÇALVES D AVILA	50
68º	KETLIN DE PAULA PRETTO	50

Classificação final dos candidatos (as) para as Vagas AFRODESCENDENTES da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para estudantes de: Formação de Docentes, Cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de Educação.

NÃO HÁ CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)

Classificação final dos candidatos (as) para as Vagas PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para estudantes de: Formação de Docentes, Cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de Educação.

NÃO HÁ CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)

2

Classificação final dos candidatos (as) para as vagas AMPLA CONCORRENCIA para as Demais Secretarias Municipais.

Classificação	Candidato(a)	Pontos
1º	DANIELE APARECIDA PAIM	100
2º	RAFAELA VERGINACI	100
3º	GABRIEL MASCHIO JACOBSEN	95
4º	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO SILVA	95
5º	MARIA JOANA DA SILVA DE ABREU	95
6º	ALEXYA PIETRA DE ANDRADE GUEDES	95
7º	JOÃO MANOEL ARAUJO DAL PIZZOL	95
8º	RAPHAEL GUSTAVO CECHETTO MACIEL	90
9º	PEROBSON HULDE ARRUDA JUNIOR	90
10º	FERNANDA CRISTINA DE MORAES MACHADO	90
11º	LURIAN VINICIUS RODRIGUES	90
12º	THAYS CAROLINE MASCHIO JACOBSEN	90
13º	ANDRÉ MOREIRA FORTUNATI	90
14º	LUCAS GABRIEL SANTANA	90
15º	GUSTAVO PELEGRINI FERNANDES	90
16º	JULIA BORNHIATI CECHETTO	90
17º	BEATRIZ DE SANTIAGO CAMILO	90
18º	ENIO PACHECO	85
19º	ISADORA FERREIRA BORNHIATI	85
20º	GABRIEL ARTHUR RUARO	85
21º	SABRINA MARIA DA SILVA GRAMS	85
22º	MARIA GLÓRIA DOS SANTOS	85
23º	GABRIELLY REGINA DA ROCHA COSTA	85
24º	WILLIAM GUILHERME DALFOVO GRANDO	85
25º	JENNIFER DE OLIVEIRA	85
26º	KAUANE FLORÃO DA SILVA	85
27º	KARINA BUENO FERREIRA	85
28º	VILMAR FORMAGINI	80
29º	AMANDA LETÍCIA RIBEIRO FRIESEN	80
30º	MAURILIO DOS SANTOS	80
31º	THALIA GABRIELI PROVENZI	80
32º	ANA GABRIELA CARNEIRO BOCCHI	80
33º	LEONARDO CARVALHO GIRELLI	80
34º	RAFAEL VELOSO FABRIS	80
35º	TACIANA RAFAELA WITT FORTUNATTI	80
36º	BRUNA CARNEIRO DIAS	80
37º	VINÍCIUS BORTOLINI BOZZA	80
38º	PATRICK DA SILVA GIRELLI	75
39º	JHON LUIZ CORÁ	75
40º	TATIANE FORTUNATTI	70
41º	KAUANA DA CUNHA PEREIRA	70

3

42º	SABRINA DOS SANTOS COLOGNI	70
43º	GUILHERME BOLZAN DA SILVA	70
44º	GABRIELA DA SILVA ECKS PEREIRA	70
45º	SABRINA BOCCHI DE OLIVEIRA	70
46º	JOÃO MATHEUS DOMÊNICO CECHETTO	70
47º	ARIELE DOS SANTOS GUSTMANN	70
48º	KARLA CRISTINA RAMALHO DOS SANTOS	70
49º	EDUARDO SILVA GONÇALVES	70
50º	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	65
51º	ANA CAROLINI DREBES CATANI	65
52º	GUSTAVO MOREIRA DE OLIVEIRA	65
53º	ANA CRISTINA DA CRUZ FERREIRA	65
54º	JOÃO RAPHAEL PEREIRA ESQUINCA	65
55º	JOÃO VITOR DE AZEREDO	60
56º	CAMILA PILANTIL	60
57º	WINICIUS GABRIEL KADES THOMAZIN	60
58º	KAUELLY APARECIDA DA SILVA KROMBAUER	60
59º	SUELEN DA CUNHA	55
60º	FABIANE DUTRA RODRIGUES	55
61º	MARIA HELENA GONÇALVES ALVES	55
62º	JESSICA MASS GRAEFF CRUZ	55
63º	THAINÁRA APARECIDA PAIM	55
64º	VITOR EDUARDO DE SOUZA DIAS	55
65º	KATIANE BELLO BALENA	50
66º	KETLIN KAUANE DA MAIA DE SOUZA	50

Classificação final dos candidatos (as) para as vagas AFRODESCENDENTES para as Demais Secretarias Municipais.

NÃO HÁ CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)

Classificação final dos candidatos (as) para as vagas PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS para as Demais Secretarias Municipais.

Classificação	Candidato(a)	Pontos
1	HENRIQUE GABRIEL ARRUDA FERREIRA	70

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
Clevelândia Paraná, 30 de janeiro de 2020.
Angelita do Carmo Corá de Ávila
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

---

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 09/2020/GP. Dispensa nº 08/2020, Processo nº 13/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S A POLIMIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos na área de Engenharia para Recuperação de uma viga em concreto armado, localizada na Escola Municipal Jardim Primavera, Município de Pato Branco, localizado na Rua Argentina nº 624, Bairro Jardim das Américas no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 2.190,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. PAGAMENTO O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Funcional Programática 0702.12.361.39.2.254.33903905000.0107 (5828-52393) Reserva 64. GESTOR: Sra. Secretária de Educação e Cultura, Helol Aparecida de Carli. Pato Branco, 30 de janeiro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Sônia Aparecida Follmer - Representante Legal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
REF. A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 99/2019

Tendo em vista erro de digitação no valor das cestas básicas na homologação e adjudicação de licitação do pregão eletrônico 99/2019, publicado no site do município no dia 24/01/2020; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº1935 no dia 27/01/2020; e no diário do Sudoeste edição nº 7563 no dia 25 e 26/01/2020 então:

Onde se lê:
Valor da cesta Básica R$122,30

Leia-se:
Valor da cesta Básica R$ 95,40

Bom Sucesso do Sul, 31 de janeiro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeira

EscoteirosdoBrasil
construindo um mundo melhor

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO UCRANIANO CATÓLICO PADRE NIVALDO KOSLINSKI – GE264/PR

DENOMINAÇÃO: GRUPO ESCOTEIRO UCRANIANO CATÓLICO PADRE NIVALDO KOSLINSKI – GE264/PR.

SEDE: Rua Visconde de Tamandaré, 447, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Paraná.

FINALIDADES: a) apresentar aos jovens da comunidade em geral e da comunidade ucraniana, as tradições culturais e específicas ucranianas suas origens; b) desenvolver o Escotismo não só comunidade paroquial, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional; c) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e os Movimentos Escoteiro Regional e Nacional; d) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecido pelo documento "Princípios, Organização e Regras – P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

ÓRGÃOS e ADMINISTRAÇÃO: São órgãos do Grupo Escoteiro: a) a Assembleia de Grupo, órgão máximo normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro; b) a Diretoria de Grupo, órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos, composto por 01 Diretor Presidente, 01 Diretor Administrativo e 01 Diretor Financeiro ; c) a Comissão Fiscal do Grupo, composta por 3 membros; d) as Seções; e) os Conselhos de Pais; f) o Conselho de Escoteiros ; e g) Outros previstos no Estatuto.

ASSEMBLEIA GERAL: Compete a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária eleger e destituir os membros da Diretoria, Comissão Fiscal e Conselho Fiscal, bem como reformar o Estatuto e dissolver o Grupo Escoteiro.

EXTINÇÃO: O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante chamada de retorno, passa a integrar o patrimônio da Patrulha Nossa Senhora de Perpétuo Socorro de Pato Branco, ou de outro Grupo Escoteiro que a Assembleia Geral designar.

Pato Branco, 14 de dezembro de 2019

Carlos Roberto Correia
Diretor Presidente

Alexandre Vernize de Barros
OAB/PR 67.483.

Súmula de Requerimento de Autorização Florestal
A empresa Usina Hidroelétrica São Francisco de Sales LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Florestal, para corte de 36,27 m³ de vegetação, na Zona rural, Vila Palmital do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA, torna público que recebeu do IAP, Renovação de Licença de Operação para Posto de abastecimento e lavagem de veículos de grande porte, instalada na Rodovia BR-158, Km 531 nº 3399, município de Pato Branco/ PR. Licença nº 25840. Vencimento 17/03/2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA, torna público que irá requerer do IAP, Renovação de Licença de Operação para Posto de abastecimento e lavagem de veículos de grande porte, instalada na Rodovia BR-158, Km 531 nº 3399 município de Pato Branco estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA SCHMIDT LTDA – CNPJ: 02.969.205/0001-05
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 16h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Bairro Sambugaro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Clínica Schmidt Ltda, CNPJ 02.969.205/0001-05**, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 693/2019, registrou-se que a empresa: **Clínica Schmidt Ltda, CNPJ 02.969.205/0001-05**, está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Clínica Schmidt Ltda, CNPJ 02.969.205/0001-05**, conforme quantidades e serviços constantes na Descrição de Serviços e Valores da Proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli A. Ávila; Sabrina P. Rigon e Medianeira S. Pernanguá – Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CLÍNICA SCHMIDT LTDA – CNPJ: 02.969.205/0001-05
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Bairro Sambugaro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Clínica Schmidt Ltda, CNPJ 02.969.205/0001-05** referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Clínica Schmidt Ltda, CNPJ 02.969.205/0001-05**, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da empresa: **Clínica Schmidt Ltda, CNPJ 02.969.205/0001-05.** A documentação será encaminhado para análise da capacidade instalada da empresa, ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme item 6.1.5.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Suzana Dóris Serigati de Ross; Lauri Lopes; Pricila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Sabrina P. Rigon – Membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 006/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe as empresas abaixo: GEOIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA – ME. CNPJ sob nº. 09.004.257/0001-00; e, HC SUPRIMENTOS EIRELI – EPP C.N.P.J. nº. 17.561.624/0001-97. Da mesma forma, torna público que foi considerada inabilitada a empresa abaixo, por ter apresentado a documentação exigida no edital, de forma incompleta. NEROCI TELLES – ME. C.N.P.J. nº. 17.252.575/0001-02. Clevelândia, 31 de janeiro de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 006/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$)
01	01	1º Lugar	Geoir Viccari Materiais de Construção – Clevelândia Ltda – Me.	158.182,56

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$)
02	01	1º Lugar	HC Suprimentos Eireli – Epp.	25.500,00

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$)
03	01	1º Lugar	HC Suprimentos Eireli – Epp.	85.861,60

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$)
04	01	–	Deserto	

Clevelândia, 31 de janeiro de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2020
TOMADA DE PREÇO NR. 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica da COPEL, para atender o Loteamento Industrial de Saudade do Iguaçu, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital devidamente aprovados pela COPEL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três meses), podendo ser prorrogado.
Valor da para técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
ABERTURA: Dia 18 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 03/02/2020 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 31 de janeiro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 15/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 163.910,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2039

183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 15/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 183.910,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod322216

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:57AB2A1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO 4/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio - 006/2020, de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/02/2020, às 09:00 horas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.org.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação N° 003/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do edital se encontra disponível no endereço www.conims.com.br.

Objeto da Licitação:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS.

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2020

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitações e Contrato

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9ECFD3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - EDITAL 14-2020 PE EQUIPAMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2020. FORMA: ELETRÔNICO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 18 de fevereiro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ventilador pulmonar de transporte adulto, pediátrico e neonatal, Oxímetro de pulso portátil e Carro de emergência tipo Ambulância furgão padrão SAMU. Gênero: Veículo, Equipamentos e Material Permanente Valor máximo: R$ 302.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2BD59E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 15-2020 - PP RP SERVIÇOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEMÁFOROS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 15/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. Valor Máximo estimado anual da Licitação: R$ 183.910,00. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71B4E204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 248-2019 - AMADOR LEMES DE JESUS

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável do Contrato nº 248/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Amador Lemes de Jesus. CPF 029.759.239-45. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 248/2019, Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2019. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amador Lemes de Jesus, Locador.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2356B2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 007/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE

Revogar a Portaria nº. 04/2020, devendo o servidor **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00, permanecer na Função Gratificada de Chefe 2, código FG3 – Diretoria Geral.

Colombo, 30 de janeiro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:90BCEFE8

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitação da Colombo Previdência".

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:
* Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0 - Presidente
* Lucimar Dias - RG: 13.413.818-1/PR - Membro;
* Priscilla Binder Binhara - RG: 13.066.573-0/PR -Membro;
* Hevelin Correa Becker Schneider - RG: 7.768.068-3/PR - Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 015/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31de Janeiro de 2020.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 15/2020

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca/ Modelo**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção da rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como único ponto, independente dos problemas. 2- Atendimento da demanda de serviços em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	ELETRO CENTER	50,00	105.500,00
VALOR TOTAL LOTE 1 - R$						105.500,00
LOTE 2 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO MÓDULO ESPORTIVO E GINÁSIOS DE ESPORTE						
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	ELETRO CENTER	75,00	12.600,00
VALOR TOTAL LOTE 2 - R$						12.600,00
LOTE 03 – MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
Manutenção Preventiva						
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador. Reaperto das botoeiras. Refazer emendas dos cabos. Levantamento do número de série dos controladores e módulos. Verificação dos laços detectores. Verificação das botoeiras. Verificação das Passagens em nível. Redes de comunicação. Verificação das condições de aterramento.	ELETRO CENTER	170,00	8.160,00
Manutenção Corretiva						

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

04	**49**	**Serviços**	**Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação. Troca de módulo que não configure emergência. Troca de Controlador Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas. Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira. Troca de botoeira. Troca de lâmpada Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).**	**ELETRO CENTER**	**110,00**	**5.390,00**
Manutenção de emergência realizada no período noturno – das 18:00 às 06:00 horas, em dias úteis, e em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento do cruzamento nestes períodos.						
05	**18**	**Semáforo**	**Troca de módulos. Troca de controlador. Troca de lâmpada Inserir programação.**	**ELETRO CENTER**	**120,00**	**2.160,00**
VALOR TOTAL LOTE 03 - R$						**15.710,00**
VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 - R$						**133.310,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0842-7 CONTA CORRENTE: 21.696-8

FP
ENGENHARIA ELÉTRICA

PROPOSTA N° 009/2020

À
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – nº 15/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento de conforme solicitado em edital.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
1	2100	PONTO	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura	R$ 58,00	R$ 121.800,00
			Valor total Lote 1 R$		**R$ 121.800,00**
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
2	168	PONTO	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	R$ 100,00	R$ 16.800,00
			Valor total Lote 2 R$		**R$ 16.800,00**
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos - Manutenção Preventiva					
3	48	SEMAFORO	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	R$ 180,00	R$ 8.640,00
Manutenção Corretiva					

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Barão do Cerro Azul, 353 – sala 1 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3522-5899 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

FP
ENGENHARIA ELÉTRICA

4	49	SEMAFORO	03 Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; 03 Troca de módulo que não configure emergência; 04 Troca de controlador; 04 Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; 02 Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; 06 Troca de botoeira; 24 Troca de lâmpada; 03 Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (CAMPO)	R$ 120,00	R$	5.880,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos. A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.						
5	18	SEMAFORO	02 Troca de módulos; 02 Troca de controlador; 12 Troca de lâmpada; 02 Inserir programação.	R$ 140,00	R$	2520,00
			Valor total Lote 3		**R$**	**17.040,00**
			TOTAL GLOBAL		**R$**	**155.640,00**

Valor Total R$ 155.640,00 (Cento e cinquenta e cinco reais e seiscentos e quarenta reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.
CONTA CORRENTE Nº: 21.271-7
AGÊNCIA Nº: 4390
BANCO: SIBOOB (756)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.
CONTA CORRENTE Nº: 21.271-7
AGÊNCIA Nº: 4390
BANCO: SIBOOB (756)

União da vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Eng. Fábio José dos Santos Paes
CPF 594.554.541-49
RG 7.043.963-8
Proprietário

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Barão do Cerro Azul, 353 – sala 1 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3522-5899 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Município de Chopinzinho – Estado do Paraná
CNPJ 76.995.414/0001-60

Referente
Pregão Presencial – Edital nº 15/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
1	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	R$ 66,50	R$ 139.650,00
			Valor total Lote 1		**R$ 139.650,00**
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
2	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	R$ 95,00	R$ 15.960,00
			Valor total Lote 2		**R$ 15.960,00**
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
3	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras;	R$ 218,50	R$ 10.488,00
			Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.		
Manutenção Corretiva					
4	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	R$ 123,50	R$ 6.370,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
5	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	142,5	R$ 2.565,00
			Valor total Lote 3		**R$ 19.423,00**

VALOR TOTAL - LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 3	**R$ 175.033,00**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas. Local de execução: Território de Chopinzinho-Pr.

BUSS ENGENHARIA
CNPJ 31.997.157/0001-67

Endereço: Rua Guilherme Kock, 215 - Joinville SC - cep 89218-220

Telefone (47) 30138576
email: eletrica@buss.eng.br

Nome completo: JEFERSON ADRIANO BUSS
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador)

CPF: 039.003.169-75
RG: 4.120.107

DADOS BANCARÁRIOS

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 4464-4
CONTA CORRENTE: 42170-7

31 997 157/0001-67

JEFERSON ADRIANO BUSS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

RUA GUILHERME KOCK, 215
SANTO ANTONIO - CEP 89218-220

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Chopinzinho-PR, 12 de fevereiro de 2020

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 15/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	**37,00**	**77.700,00**
				Valor total Lote 1, R$	**77.700,00**

VALOR TOTAL – LOTE 01 R$77.000,00	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas. Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: **CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5**.

Chopinzinho – PR, 12 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 15/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	37,90	79.590,00
			Valor total Lote 1 R$		79.590,00

VALOR TOTAL – LOTE 01 R$ 79.590,00	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas. Local

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho – PR, 13 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

JAIR LORSCHEITER
Técnico em Eletrotécnica
CPF 71502491915

JAIR LORSCHEITER
CPF Nº 715.024.919-15
RG Nº 5.137.573-4
ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Dra. Eliane Carneiro Crema -Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: FoIwM.YITZR.Ivf6E-KkHqf.YzHTc
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de JAIR LORSCHEITER. Dou fé. Custas R$8,41 (VRC 43,60) Funrejus R$2,10 Selo Funarpen: R$0,80 (Lei13.228/2001) ISSQN: R$0,42 FADEP: R$0,42
São João-Paraná, 13 de fevereiro de 2020
Em Test° da Verdade
ADRIANE PIZATTO - escrevente

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ N° 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 178, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 15/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	38,20	80.220,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$					80.220,00

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	89,00	14.952,00
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$					14.952,00

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento	212,00	10.176,00

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ N° 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 178, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	122,00	5.978,00
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	147,00	2.646,00
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$					18.800,00

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 2 + LOTE 3 - R$	113.972,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas. Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

.....
VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

07.188.564/0001-49
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
Av. Iguaçu, s/nº - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Caixa Econômica Federal
Conta Corrente: 1507-0
Agencia: 1932 Operação: 003

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 15/2020

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca/ Modelo**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção da rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como único ponto, independente dos problemas.** **2- Atendimento da demanda de serviços em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	Deocléci o	35,00	73.500,00
VALOR TOTAL LOTE 1 - R$						73.500,00
LOTE 2 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO MÓDULO ESPORTIVO E GINÁSIOS DE ESPORTE						
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	Deocléc io	60,00	10.080,00
VALOR TOTAL LOTE 2 - R$						10.080,00
LOTE 03 – MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
Manutenção Preventiva						
03	48	Serviç os	Limpeza interna do controlador. Reaperto das botoeiras. Refazer emendas dos cabos. Levantamento do número de série dos controladores e módulos. Verificação dos laços detectores. Verificação das botoeiras. Verificação das Passagens em nível. Redes de comunicação. Verificação das condições de aterramento.	Deocléci o	180,00	8.640,00
Manutenção Corretiva						

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação. Troca de módulo que não configure emergência. Troca de Controlador Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas. Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira. Troca de botoeira. Troca de lâmpada Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	Deoclécio	100,00	4.900,00
Manutenção de emergência realizada no período noturno – das 18:00 às 06:00 horas, em dias úteis, e em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento do cruzamento nestes períodos.						
05	18	Semáforo	Troca de módulos. Troca de controlador. Troca de lâmpada Inserir programação.	Deoclécio	130,00	2.340,00
VALOR TOTAL LOTE 03 - R$						15.880,00
VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 - R$						**99.460,00**

VALOR TOTAL R$ 99.460,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 0842-7 C/C 27591-3

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 31.494.697/0001-28 FONE/FAX:(0xx46)99102-7702

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): DEOCLECIO DALZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DALZOTTO	DEONILDA DALZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1978	6.894.499-6	SESP	PR	042.321.059-99

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3951

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SÃO MIGUEL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	4074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 2;	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	CLE_CIO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/09/2018	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/09/2018	Deoclecio Dalzotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	PR2180002013389

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

193

Selo rPuxV.ADICS.F344m, Controle: oC9u.ezcUE
Consulte asse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO [redacted] - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax: 46 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO ********** .
Dou fé Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 Fampejus R$1,05 , FADEP R$0,20, ISS R$0,21 Total R$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018 09:47:30h

Marcos Rogerio Pern
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:27 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.
Código de controle da certidão: **B4B2.4D2B.4836.08FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

201

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021422783-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**
Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/02/2020 08:56:53)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/02/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/584
Código de autenticidade da certidão: 234134936234134

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Fevereiro de 2020.

203

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012010260298800381

Informação obtida em 05/02/2020 08:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.494.697/0001-28
Certidão nº: 3368297/2020
Expedição: 05/02/2020, às 08:57:58
Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2020 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.494.697/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E3A.AE33.10BE.3987 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31494697000128

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2020 09:55:52
Data da última atualização: 04/02/2020 18:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

206

207

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 31494697000128

Nome: DEOCLÉCIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Período publicação : de [ ] até [ ]

Data de Início Impedimento: de [ ] até [ ]

Data de Fim Impedimento: de [ ] até [ ]

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31494697000128!

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão Presencial 15/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclécio Dalzotto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.894.499-6 e CPF nº 042.321.059-9, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Pregão Presencial 15/2020

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR , por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser, **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

212

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19400/2020 **Validade:** 27/03/2020

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 31494697000128
Num. Registro: 67937 **Registrada desde :** 27/11/2018
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 SALA 2 CENTRO
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de irrigação;
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - SILVIO JOSE BELUZZO
Carteira: PR-122758/D Data de Expedição: 15/02/2012
Desde: 27/11/2018 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

2 - ALEXANDRE VILMAR SECCO
Carteira: PR-141666/D Data de Expedição: 23/09/2014
Desde: 29/04/2019 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

213

3 - EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ
Carteira: PR-177819/D Data de Expedição: 27/03/2019
Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 47775/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/02/2020 09:33:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº **15/2020**.

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr: EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ, CREA PR 177819/D.

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

DEOCLECIO DALZOTTO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ

Cargo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

215

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19406/2020** Validade: 27/03/2020

Nome Civil: EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ
Carteira - CREA-PR Nº :PR-177819/D
Registro Nacional : 1718411839
Registrado(a) desde : 27/03/2019
Data Vcto Registro : 27/03/2020
Filiação : ORIDES SILVESTRE DA PAZ
MARGARETH DE FÁTIMA CRUZ SILVA
Data de Nascimento : 09/10/1989
Carteira de Identidade : 98471910 CPF : 05441491906
Naturalidade : XAXIM/SC

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
FACULDADE DE PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 08/03/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
67937 - DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 47791/2020.

Emitida via Internet em 13/02/2020 09:40:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Consulta de Profissional

Carteira: PR-177819/D
Nome: EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ

Data de Registro: 27/03/2019

Cidade: CHOPINZINHO PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA Data de colação: 08/03/2019

Atribuições:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - Decreto - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966

ENGENHEIRO ELETRICISTA - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º - 29/06/1973

ENGENHEIRO ELETRICISTA - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º - 29/06/1973

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

Situação de Débitos: Verificar nas consultas de acesso restrito.

Responsabilidade/Quadro Técnico em aberto:
67937 - DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 2 Horas

Responsabilidades Técnicas encerradas:

Voltar

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DEOCLECIO DALZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DALZOTTO	DEONILDA DALZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1978	6.894.499-6	SESP	PR	042.321.059-99

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3951

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SÃO MIGUEL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	4074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 2;	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	CLE_CIO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/09/2018	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/09/2018	Deoclecio Dalzotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/__	PR2180002013389

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo rPuxV.ADICS.F344m, Controle: oC0su.ezcUE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO [illegible] - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax: (46) 3242-1390
Reconheço verdadeiro a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 Fundrejus R$1,05 , FADEP R$0,20, ISS R$0,21 Total R$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018, 09:47:30h

Marcos Rogerio Fern
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.494.697/0001-28 **MATRIZ**		**13/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DALZOTTO ELETRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO ANTONIO FEIJO	**4074**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLE_CIO@HOTMAIL.COM	**(46) 9113-4264**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **09:03:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

221

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202002101330476803126

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS ME

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor
e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.

Assinatura

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

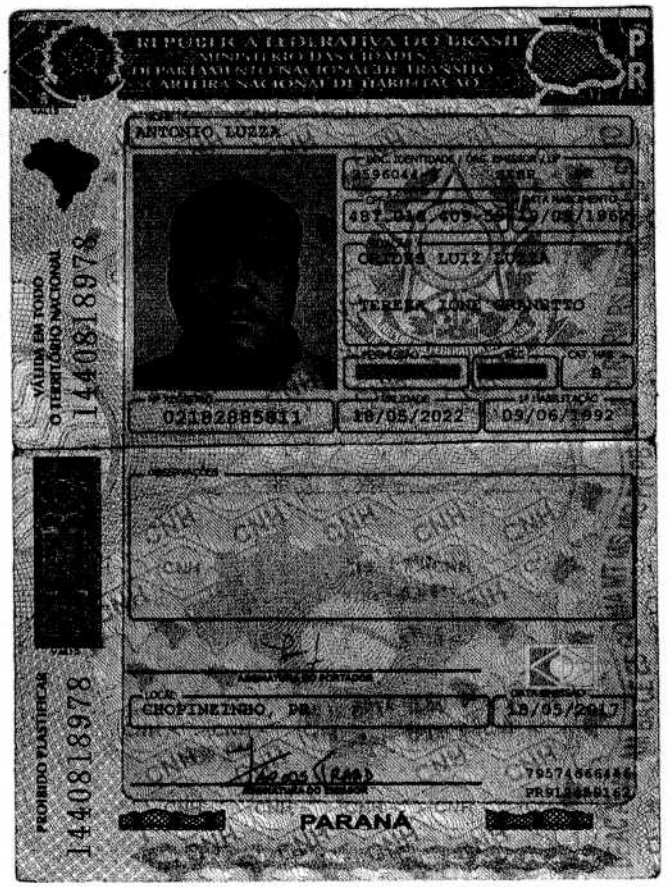
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
ANTONIO LUIZA
OCTOZA LUIZ LUIZA
TEREZA LUIZ GRANETTO
AB
04182885811
10/05/2022
09/06/1992
CHOPINZINHO, PR
15/05/2017
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
14408189781

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ N° 07.005.073/0001-15
NIRE N° 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15,com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire n° 41600727436 em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB N° 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO LUZZA

TABELIONATO FERRI

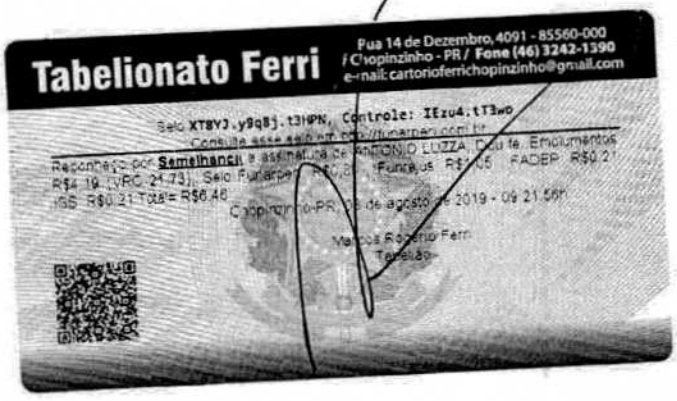

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, Nº4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR.

CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE/FAX: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edificios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agricola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agricola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Confere com o original.
13/02/20
Assinatura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
13 / 02 / 20
Assinatura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edificios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Confere com o original.
Assinatura

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
13/02/20
Assinatura

234

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:30 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.
Código de controle da certidão: **2036.EA51.8491.2B2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021447141-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00344/2020

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 21/01/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/344
Código de autenticidade da certidão: 424215940256037

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 21 de Janeiro de 2020.

237

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2020 a 06/03/2020

Certificação Número: 2020020601191265071260

Informação obtida em 10/02/2020 15:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

238

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 4082891/2020
Expedição: 10/02/2020, às 15:09:46
Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2020 às 15:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E41.A053.9DCA.4187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07005073000115

LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2020 16:19:17
Data da última atualização: 10/02/2020 12:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

240

Cadastro Nacional de Condena... | Cadastro Impedidos Licitar e C...

tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Webmail | Intranet | Mapa do Site | A | A+ | A-

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 07005073000115

Nome:

Período publicação : de | até

Data de Início Impedimento: de | até

Data de Fim Impedimento: de | até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

241

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, sediada Rua 14 de novembro, Nº 4235, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 15/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Chopinzinho – PR, 12 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de novembro, nº 4235, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro
CHOPINZINHO - PR
85560-000

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 13/2020.

A Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 3242-3038, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho – PR, 12 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2001305913
NIRE (Sede) 41600727436	**CNPJ** 07.005.073/0001-15	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/09/2004	**Início de Atividade** 17/09/2004

Endereço Completo
Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto
4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agricola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruido, respiradores, óculos, sapatos, luvental, mangotes,luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incendios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Capital R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	S	17/09/2004	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ANTONIO LUZZA	487.018.409-59	17/09/2004	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
14/08/2019	20194608883	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2020, às 08:04:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **ICUACPH1**.

PRC2001305913

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Protocolo:** PRC2001305913

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

247

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19312/2020 **Validade:** 31/03/2020

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07005073000115
Num. Registro: 59693 **Registrada desde :** 22/09/2015
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CENTRO
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de mangas, mangueiras, canos; Comércio varejista de móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemais centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d`água; Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Reprodução de software em qualquer suporte.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade técnica circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Carteira: PR-162714/D Data de Expedição: 23/06/2017
Desde: 09/11/2018 Carga Horária: 2: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

243

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Quadro(s) Técnico(s):
1 - MAURICIO LUIZ ZANELLA
Carteira: PR-128497/D Data de Expedição: 26/12/2012
Desde: 03/07/2018
Título: ENGENHEIRO MECANICO
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 47610/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/02/2020 08:14:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 15/2020

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr ANTONIO LUZZA, CFT/PR nº_1704045053.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Chopinzinho – PR, 12 de fevereiro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIO LUZZA
CFT/PR nº_1704045053.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola ,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15,com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

ANTONIO LUZZA

TABELIONATO FERRI

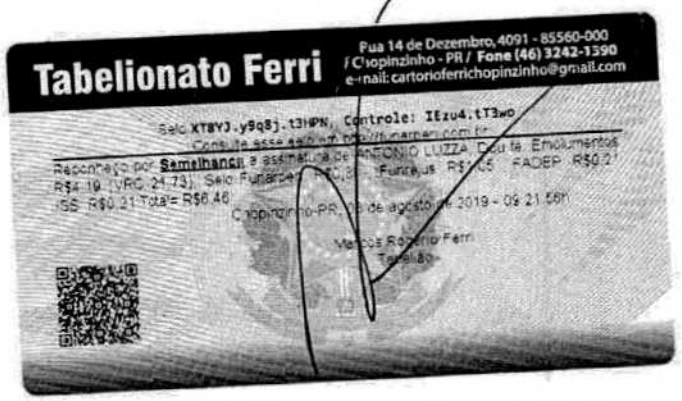

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Carteira de Identidade Profissional

CRT 04

CFT

Nome
ANTONIO LUZZA

Data de Registro
03/02/2003

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
1734045053

Data de Emissão
30/01/2019

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

Confere com o original.
14/02/20

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202001241421595700944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202001241421595700944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor
e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

259

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **15:03:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

269

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **15:03:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

261

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **15:03:57** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

Pedro A. dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sra. CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI, Carteira de Identidade n.º 9.168.307-5, inscrito no CPF n.º 010.314.359-99, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: Os Sócios **Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto,** na condição de vendedores, vendem e transferem parte das suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R$-29.700,00, sendo 13,5 quotas de cada sócio, para o **sócio que neste ato entra na Sociedade Sr. TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, que declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao comprador, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: O capital social que é de R$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Tiago Dalmolin Vieira	**27**	**27**	**R$- 29.700,00**
TOTAL	**100**	**100**	**R$-110.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quarta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO E TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sexta: OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

03

Por este instrumento particular, os abaixo assinados: **GILSON DALMOLIN,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.,** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013.

C. Quarta: O Objeto Social: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **Pedro Alves dos Santos Neto e Tiago Dalmolin Vieira,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Pedro Alves dos Santos Neto	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Tiago Dalmolin Vieira	27	27	R$- 29.700,00
TOTAL	100	100	R$-110.000,00

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

ERRI

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1380**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo sjvOW.4TJbI.PJsSp, Controle: QHAh3.r8nkb
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de GILSON DALMOLIN, PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO e TIAGO DALMOLIN VIEIRA
Dou fé. Emolumentos: R$25,23 (VRC 13,60). Selo Funarpen: R$0,80 Funrejus R$8,31 FADEP R$1,25, ISS R$1,26 Total= R$44,85
Chopinzinho-PR, 20 de dezembro de 2018 - 10:54:57h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: A Sociedade passa a ter as seguintes Atividades. OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Gilson Dalmolin | **Pedro Alves dos Santos Neto** | **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 08:20 SOB Nº 20192904183.
PROTOCOLO: 192904183 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902382504. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

271

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:33 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.
Código de controle da certidão: **B353.BE86.5AC2.4C4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

272

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021434872-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.119.650/0001-16**
Nome: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/02/2020 08:23:13)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 195469
Nome.....: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CPF/CNPJ....: 181196.500.001-16 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4619
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/02/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/590
Código de autenticidade da certidão: 446820937446820

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Fevereiro de 2020.

27

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.119.650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012102561942888011

Informação obtida em 05/02/2020 09:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.119.650/0001-16
Certidão nº: 4023055/2020
Expedição: 10/02/2020, às 08:47:48
Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.119.650/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2020 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.119.650/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E3A.BE85.0C31.5165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18119650000116

LIMPAR

Data da consulta: 05/02/2020 09:55:52
Data da última atualização: 04/02/2020 18:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

277

278

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	18119650000116
Nome	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18119650000116!

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 15/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos Santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro 1537 - Centro
Chopinzinho - PR

280

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alves dos Santos Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.495.926-3 e CPF nº 999.390.02-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4637 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Pedro A dos santos neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Pregão Presencial 15/2020.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser**, microempresa** nós termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

Pedro A dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1390736/2019
Emissão: 12/12/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: AyB48

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Registro: 2000078736

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 110.000,00

Data do Capital: 02/05/2013

Faixa:

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA AV XV DE NOVEMBRO, 4619, SL. 02, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85560000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 13/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200021895DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO

Registro: 37154850949

CPF: 371.548.509-49

Data Início: 13/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

28

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT CARGO ou FUNÇÃO Nº BR20190042320

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** RNP: **37154850949**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO** CPF/CNPJ: **18.119.650/0001-16**
AVENIDA AV XV DE NOVEMBRO Nº: **4619**
Complemento: **SALA 2** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560000**
País: **Brasil**
Telefone: **(46) 3242-3935** Email: **eletrocenter2014@hotmail.com**
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R$ 350,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO**
AVENIDA AV XV DE NOVEMBRO Nº: **4619**
Complemento: **SALA 2** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560000**
Data de Início: **06/02/2019** Previsão de término: **05/02/2021**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	2,000	h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

trabalhos de Responsável Técnico pelas atividades elétricas desenvolvidas pela contratante

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5.296/2004.

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO - CPF: 371.548.509-49

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Contratante: ELETRO CENTER CHOPINZINHO - CNPJ: 18.119.650/0001-16

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 51,98** Pago em: **13/02/2019** Nosso Número: **8202994978**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	10:00:00		
Terça-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quarta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quinta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Sexta-Feira	08:00:00	10:00:00		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA** Inscrita no CNPJ n° **18.119.650/0001-16**, com sede na rua **RUA XV DE NOVEMBRO, 4619** SALA 2, município de CHOPINZINHO - PARANÁ, neste ato representado pelo sócio administrador Sr **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO**, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **LEONILDO FRANCISCO RASIA DEL PAULO**, inscrito no CPF n° **371.548.509-49**, e com o Registro Nacional: **CFT-BR n° 3715485094-9**, residente a **RUA ZACARIAS SILVERIO DE OLIVEIRA, 4191** bairro **SÃO SEBASTIÃO** de **CHOPINZINHO - PARANÁ**, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto trabalhos de Responsável Técnico pelas atividades elètricas desenvolvidas pela contratante.

Cláusula 2ª - a carga horária para execução dos serviços será de duas horas diárias.

Cláusula 3ª - O CONTRATADO dará a necessária e permanente assistência para o bom andamento dos serviços e perfeita execução da obra até o final acabamento, dirigindo e orientando nos seus respectivos detalhes.

Cláusula 4ª - À CONTRADA caberá a instalações elétricas.

Cláusula 5ª - O prazo de duração do presente contrato é de 2(dois) Anos a contar da data da assinatura deste contrato podendo ser rescindido pelo contratante a qualquer momento sem que isto gere nenhum tipo de indenização ao contratado.

Cláusula 6ª - A remuneração mensal da contratada será de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Cláusula 7ª - Fica eleito o Foro desta comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Testemunha

Contratante - **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO**

Testemunha

Contratado - **LEONILDO FRANCISCO RASIA DEL PAUL**

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3742-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo FFALr.zVazQ.WXDx7, Controle: 4cAeL.AOvLc
Consulte este selo em https://selos.tjpr.jus.br

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO e LEONILDO FRANCISCO RASIA DEL PAULO. Emolumentos R$8,39 (VRC 21,73). Selo Funarpen R$0,[illegible] Funrejus R$2,[illegible] FADEP R$0,42, ISS R$0,42. Total: R$12,11

Chopinzinho-PR, 12 de [illegible] de 2019 - 13:51:42

Confere com o **original**.
14 / 02 / 19

Assinatura
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº **15/2020**.

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr: LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO, CRT 04 numero do registro nacional 1702974162.

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Pedro A dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO

Cargo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

LEONILDO F R DEL PAULO
Técnico em Eletrotécnica
CFT 17 029 741 62

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: Os Sócios **Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto,** na condição de vendedores, vendem e transferem parte das suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R$-29.700,00, sendo 13,5 quotas de cada sócio, para o **sócio que neste ato entra na Sociedade Sr. TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, que declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao comprador, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: O capital social que é de R$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**36,5**	**36,5**	**R$- 40.150,00**
Tiago Dalmolin Vieira	**27**	**27**	**R$- 29.700,00**
TOTAL	**100**	**100**	**R$-110.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quarta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO E TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sexta: OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

03

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.,** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013.

C. Quarta: O Objeto Social: Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Manutenção e Reparação de Máquinas para Agricultura e Pecuária, Instalação e Manutenção Elétrica, Obras de Irrigação.

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelos sócios **Pedro Alves dos Santos Neto e Tiago Dalmolin Vieira,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Pedro Alves dos Santos Neto	36,5	36,5	R$- 40.150,00
Tiago Dalmolin Vieira	27	27	R$- 29.700,00
TOTAL	100	100	R$-110.000,00

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

ERRI

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

292

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1380
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo sjvOw.4TJbI.PJ4Sp, Controle: QHAh3.r8nkb
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço **verdadeira** a assinatura de GILSON DALMOLIN, PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO e TIAGO DALMOLIN VIEIRA. ********** Dou fé. Emolumentos: R$25,23 (VRC 43,60), Sec. Funarpen: R$0,80, Funrejus R$6,31, FADEP: R$1,26, ISS: R$1,26 Total: R$34,86

Chopinzinho-PR, 10 de dezembro de 2018 - 10:54:57h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 11:03 SOB Nº 20187247226.
PROTOCOLO: 187247226 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900309591. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: A Sociedade passa a ter as seguintes Atividades. OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Gilson Dalmolin | **Pedro Alves dos Santos Neto** | **Tiago Dalmolin Vieira**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 08:20 SOB Nº 20192904183.
PROTOCOLO: 192904183 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902382504. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.119.650/0001-16 **MATRIZ**		**03/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO CENTER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4619**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIR@BRTURBO.COM.BR	**(46) 3242-1574/ (32) 3242-3935**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **10:11:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

295

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202002101417123502100

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Observações:

Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original.
14/02/20

Assinatura

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

BUSS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Jeferson Adriano Buss Instalações Elétricas

ENDEREÇO Guilherme Kock,215 CEP. 89.218-220 Bairro Santo Antônio – Joinville - SC

CNPJ: 31.997.157/0001-67. FONE/FAX: 47-31138576 e 47-988998519

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Joinville,12 de fevereiro de 2020

Responsável pela Empresa: Jeferson Adriano Buss

CPF: 039.003.269-75

RG: 4120107

Cargo: sócio Administrador

31 997 157/0001-67
JEFERSON ADRIANO BUSS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RUA GUILHERME KOCK, 215
SANTO ANTONIO - CEP 89218-220
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42804854658	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JEFERSON ADRIANO BUSS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

196147930

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALACOES ELETRICAS
PROTOCOLO	196147930 - 01/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42804854658
CNPJ 31.997.157/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019
SOB N: 20196147930

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03900326975 - JEFERSON ADRIANO BUSS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2019
Certifico o Registro em 15/07/2019
Arquivamento 20196147930 Protocolo 196147930 de 01/07/2019 NIRE 42804854658
Nome da empresa JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALACOES ELETRICAS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 405589911500340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JEFERSON ADRIANO BUSS 03900326975
Nome do Empresário
JEFERSON ADRIANO BUSS
Nome Fantasia
ELETRICA BUSS
Capital Social
3.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
4120107	SSP	SC	039.003.269-75

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
12/11/2018

Números de Registro

CNPJ
31.997.157/0001-67

NIRE
42-8-0485465-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89218-220	RUA GUILHERME KOCK	215
Bairro	**Município**	**UF**
SANTO ANTONIO	JOINVILLE	SC

Atividades

Data de Início de Atividades
12/11/2018

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de iluminação	47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente	33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente	43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

refrigeração, independente	
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente	43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente	33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME29219572	31997157000167	26/04/2019

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALACOES ELETRICAS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividade
42804854658	31.997.157/0001-67	12/11/2018	12/11/2018

Endereço completo R GUILHERME KOCK,215,,JOINVILLE,89218220

Objeto Social SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
R$ 3.000,00	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado R$		

Dados do Empresário

JEFERSON ADRIANO BUSS

CPF 039.003.269-75 — **Identidade 01999626705,DETRAN/SC**

Estado Cívil Solteiro — **Regime de Bens Não Informado**

Último Arquivamento

Data: 15/07/2019 **Número:** 20196147930
Ato: ALTERAÇÃO
Eventos:
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Florianópolis, SC, 09 de janeiro de 2020.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Documento Assinado Digitalmente em 09/01/2020 .
Para verificar a autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br, e informe a chancela: 511316056832020 na Central de serviços (Serviços -> Central de Serviços ->Consulta Serviços).

BUSS
ENGENHARIA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Jeferson Adriano Buss , Carteira de Identidade n.º 4120107, inscrito no CPF n.º 039.003.269-75, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Joinville,12 de fevereiro de 2020

Jeferson Adriano Buss

31 997 157/0001-67

JEFERSON ADRIANO BUSS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RUA GUILHERME KOCK, 215
SANTO ANTONIO - CEP 89218-220
JOINVILLE - SANTA CATARINA

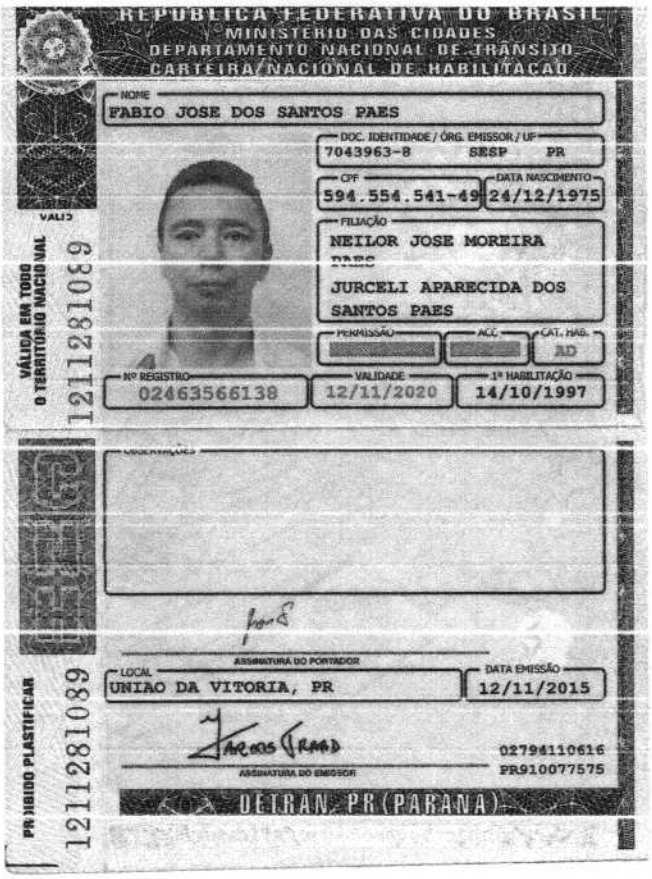
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7043963-8 SESP PR

CPF
594.554.541-49

DATA NASCIMENTO
24/12/1975

FILIAÇÃO
NEILOR JOSE MOREIRA
JURCELI APARECIDA DOS SANTOS PAES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02463566138

VALIDADE
12/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNIÃO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
12/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

02794110616
PR910077575

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

12112810 89

12112810 89

Confere com o original.
14/02/20

Assinatura

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

FP
ENGENHARIA ELÉTRICA

AO
MUNICICPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

DECLARAÇÃO

(Anexo 5)

FP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, DECLARA na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL– Edital nº15/2020 ,instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49
RG 7.043.963-8

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Barão do Cerro Azul, 353 – sala 1 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3522-5899 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

1) FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da carteira de identidade civil nº 7.043.963-8/I.I-PR emitida em 15/08/2012, residente e domiciliado na Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP: 84600-317, União da Vitória-PR;

2) ELIZIANE CAPELETI, brasileira, maior, arquiteta, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/10/1983, natural de Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CPF/MF sob nº 041.476.459-50, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 02198148406/DETRAN-PR emitida em 09/02/2017, residente e domiciliado na Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP 84600-317, União da Vitória-PR, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Únicos sócios de uma sociedade empresarial limitada sob a denominação **FP ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 353, Sala 01, Centro, CEP 84600-260, União da Vitória – PR, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41208729091 em sessão de 20/03/2017, inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, transformar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **ELIZIANE CAPELETI**, acima qualificada, que possuí inteiramente integralizado na sociedade R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), representado por 2.200 (dois mil e duzentas) quotas, pelo valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, não querendo mais permanecer na sociedade, cede e transfere mediante venda ao sócio remanescente, **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES** acima qualificado, o total de suas quotas.

Parágrafo Primeiro – O sócio remanescente **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES** acima qualificado, excepcionalmente permanecerá como sócio único da sociedade, considerando o disposto nos artigos 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406, de 10 de

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – O sócio remanescente neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A transferência da cláusula anterior, dá-se mediante pagamento em moeda corrente do país, pelo qual o sócio por este ato se retira da sociedade, dando, a plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à venda e transferência das quotas acima efetuadas, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **FP ENGENHARIA EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país a partir da presente transformação passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A empresa declara, sob as penas da Lei, que seu enquadramento passa de **MICROEMPRESA** para de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** nos termos da Lei Complementar n°123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da carteira de identidade civil nº 7.043.963-8/I.I-PR emitida em 15/08/2012, residente e domiciliado na Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP: 84600-317, União da Vitória-PR, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FP ENGENHARIA EIRELI** será regida por este ato constitutivo, pelo contido na Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Barão do Cerro Azul, 353, Sala 01, Centro, CEP: 84600-260, União da Vitória-PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: Serviços técnicos de engenharia, arquitetura, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção de equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, serviços de arquitetura, obras de urbanismos,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1

alvenaria, design de interiores, teste de análises técnicas, serviços de perícias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem, serviços de urbanização em ruas, praças, calçadas e parques; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças; comércio de artefatos de cimento para uso na construção, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento e sinalização de vias verticais e horizontais.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 20 de março de 2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da EIRELI na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, a qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta ERELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de Convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o foro da Comarca de União da Vitória-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F P ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 412.0872909-1

E por estarem assim justos e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, depois de anotada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

União da Vitória-PR, 08 de janeiro de 2019.

2º TABELIÃO

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
CPF: 594.554.541-49

2º TABELIÃO

ELIZIANE CAPELETI
CPF: 041.476.459-50

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO CASTRO – 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Otávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,
ELIZIANE CAPELETI - - - - - - - -
- - - - - - - - - - - - - - - - -

Em test[illegible] da verdade.
União da Vitória,PR
23/01/2019 Pollyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº zfXJP.vn6Yc.JNTLQ - PnnbO.f2PJN
consulte esse selo em http://funarpen.com.br

OTÁVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO
877 [illegible] - 2º Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 11:31 SOB Nº 41600819241.
PROTOCOLO: 190039400 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900410128. NIRE: 41600819241.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FP ENGENHARIA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2001039481
NIRE (Sede) 41600819241	**CNPJ** 27.338.122/0001-49	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 20/03/2017	**Início de Atividade** 01/03/2017

Endereço Completo
Rua Barão do Cerro Azul, Nº 353, SALA 01; Centro - União da Vitória/PR - CEP 84600-260

Objeto
Serviços técnicos de engenharia, arquitetura, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, pericia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, serviços de arquitetura, obras de urbanismos, alvenaria, design de interiores, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem, serviços de urbanização em ruas, praças, calçadas e parques; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças e comércio de artefatos de cimento para uso na construção, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento e sinalização de vias verticais e horizontais.

Capital R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	594.554.541-49	S	17/02/2017	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	594.554.541-49	17/02/2017	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
30/01/2019	20190039400	002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2020, às 09:56:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MMUEXFLD.**

PRC2001039481

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

FP
ENGENHARIA ELÉTRICA

AO
MUNICICPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

DECLARAÇÃO
(ME)

FP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, DECLARA declara para o uso das prerrogativas nos termos do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na condição de MICRO EMPRESA (ME), atestado pela certidão em anexo e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º desta Lei e submete-se as penas da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 por esta declaração.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137) de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Barão do Cerro Azul, 353 – sala 1 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3522-5899 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME
CNPJ N° 07.188.564/0001-49
RUA ARAUCÁRIA, 178, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)3246-1432

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO INSTALADORA VLAKA LTDA

ENDEREÇO: Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000

CNPJ: 07.188.564/0001-49 FONE/FAX:(0xx46) 3246-1432

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2020.

VALMIR MARAFON DOS SANTOS
RG nº. 5.477.707-8 SSP/PR
CPF nº. 771.872.109-49
Cargo: Sócio Administrador

07.188.564/0001-49
ELETRO INSTALADORA
VALKA LTDA - ME
Av. Iguaçu, s/nº - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2000820362

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
41205391731	07188564000149	Sociedade Empresária Limitada	Data: 17/11/2016	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20123251842	25/04/2012	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2020, às 13:40:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GD17JDVP**.

PRC2000820362

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE
ELÉTRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.188.564/0001-49

VALMIR MARAFON DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Isabel do Oste, Estado do Paraná, empresário, portador do RG nº 5.477.707-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 771.872.109-49, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, s/nº, centro, casa, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP:85568-000 e **GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Toledo, Estado do Paraná, empresária, portadora do RG nº 7.642.756-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 040.683.539-05, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, s/nº, centro, casa, Saudade do Iguaçu Paraná, CEP:85568-000.

Únicos sócios da empresa **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME,** com sede na Avenida Iguaçu, s/nº, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41205391731 de 21 de janeiro de 2005 e última alteração sob nº. 20121234371 de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.188.564/0001-49, resolvem assim consolidar o Contrato Social como segue:

1º - O objeto da sociedade que era Comércio varejista de materiais elétricos para construção passa a ser: serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações e comércio varejista de materiais elétricos para construção.

2º - O endereço dos sócios Valmir Marafon dos Santos e Geisa Kassie Comerlato dos Santos que era Avenida Iguaçu, s/nº, centro, casa, Saudade do Iguaçu Paraná, CEP:85568-000 passa a ser Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

3º - O endereço da empresa que era Avenida Iguaçu, s/nº, centro, casa, Saudade do Iguaçu Paraná, CEP:85568-000 passa a ser Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

4º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Primitivo, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

A vista das alterações havidas, neste instrumento de consolidação, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VALMIR MARAFON DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Isabel do Oste, Estado do Paraná, empresário, portador do RG nº 5.477.707-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 771.872.109-49, residente e domiciliado na Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000 e **GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Toledo, Estado do Paraná, empresária, portadora do RG nº 7.642.756-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE
ELÉTRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.188.564/0001-49

Paraná e CPF nº 040.683.539-05, residente e domiciliada na Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

Únicos sócios da empresa **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME,** com sede na Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41205391731 de 21 de janeiro de 2005 e última alteração sob nº. 20121234371 de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.188.564/0001-49, resolvem assim consolidar o Contrato Social como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME,** e tem sede e domicilio na Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 80 (oitenta) quotas do valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma assim subscrito e integralizado:

a) O sócio Valmir Marafon dos Santos subscreve 40 (quarenta) quotas no valor de R$: 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais) já integralizados.

b) A sócia Geisa Kassie Comerlato dos Santos, subscreve 40 (quarenta) quotas no valor de R$: 100,00 (cem reais) cada uma totalizando o valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais) já integralizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: Serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações e comércio varejista de materiais elétricos para construção.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá ao sócio Valmir Marafon dos Santos, com poderes e atribuições em gerir a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os sócios deliberarão sobre as contas na presença de um contador e designarão um administrador se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão prestar serviços à sociedade e perceberão a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE
ELÉTRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME
CNPJ Nº. 07.188.564/0001-49

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da lei especial que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião social será convocada pelo administrador e/ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços dos sócios para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir coro maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro de Chopinzinho, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2012.

VALMIR MARAFON DOS SANTOS

GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS

Testemunhas:

TIAGO ZILIO
RG: 6.894.756-1 SSP/PR

LETICIA ZENELLA
RG: 9.014.126-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2012
SOB NÚMERO: 20123251842
Protocolo: 12/325184-2, DE 24/04/2012
Empresa:41 2 0539173 1
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2000820464
NIRE (Sede) 41205391731	**CNPJ** 07.188.564/0001-49	**Data de Ato Constitutivo** 21/01/2005	**Início de Atividade** 01/02/2005

Endereço Completo
Rua ARAUCÁRIA, Nº 178, CENTRO - Saudade do Iguaçu/PR - CEP 85568-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, CARGA E DESCARGA.

Capital Social R$ 8.000,00 (oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 8.000,00 (oito mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALMIR MARAFON DOS SANTOS	771.872.109-49	R$ 4.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
GEISA KASSIE COMERLATO DOS SANTOS	040.683.539-05	R$ 4.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VALMIR MARAFON DOS SANTOS	771.872.109-49	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
17/11/2016	20167430432	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2020, às 09:06:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **A3UVQGLC**.

PRC2000820464

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VAIMIR MARAFON DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5477707-8 SESP PR

CPF
771.872.109-49

DATA NASCIMENTO
26/05/1970

FILIAÇÃO
JOAO MARIA DOS SANTOS
EMA MARAFON DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02683249960

VALIDADE
20/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
179730541O

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAUDADE DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO
20/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

87661304976
PR915525739

PARANÁ

Confere com o original.
14/02/20

Assinatura

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
715024919 15

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO
JAIR LORSCHEITER

NASCIMENTO
27.06.71

ASSINATURA
Jair Lorscheiter

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR
[redacted]
10.109/87
ALTA [redacted]
14.625-4
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conferme documento
original apresentado nesta data. Dou fé.
13 FEV. 2020
FRT08274
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Adriane Pizatto
Escrevente Substituta Port 18/2019
Tabelionato de Notas
Protesto de Títulos
Comarca de São João PR

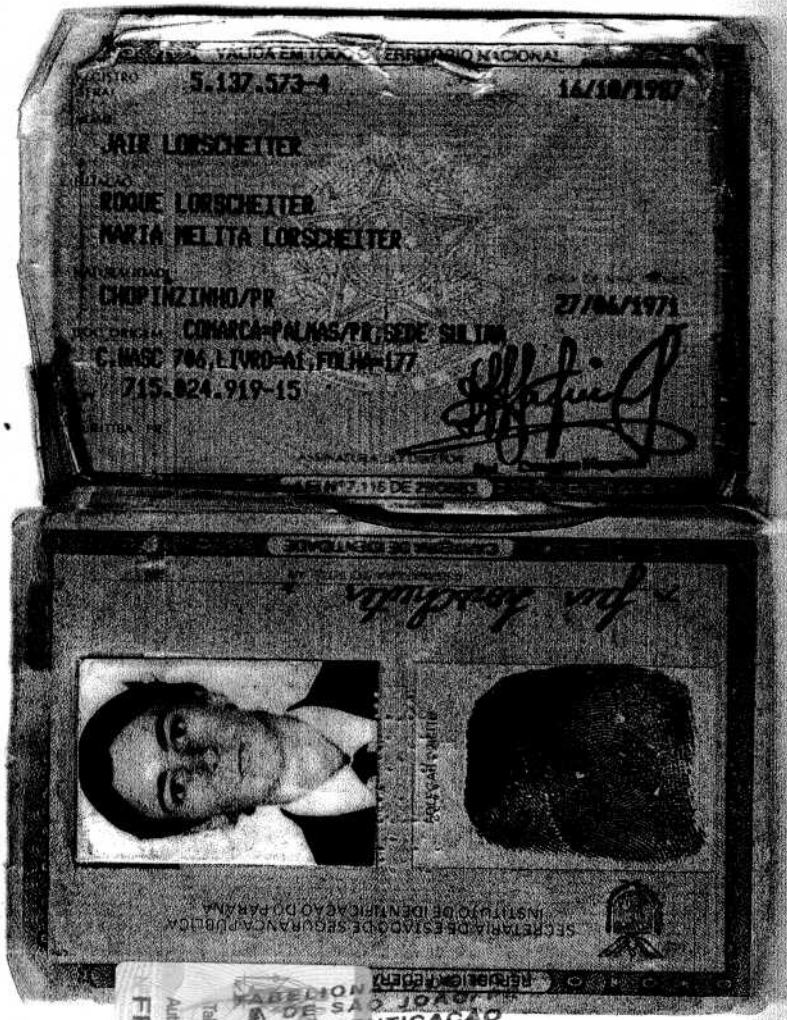

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conferme documento
original apresentado nesta data. Dou fé.
13 FEV. 2020
FRT08275
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular

Adriane Pizatto
Escrevente Substituta Port 18/2019
Tabelionato de Notas
Protesto de Títulos
Comarca de São João PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2001342400
NIRE (Sede) 41206549036	**CNPJ** 11.027.713/0001-65	**Data de Ato Constitutivo** 04/08/2009	**Início de Atividade** 04/08/2009

Endereço Completo
Avenida SAO JOAO, Nº 700, CENTRO - São João/PR - CEP 85570-000

Objeto Social
Comercio varejista Material elétrico; Tinta e materiais para pintura; Materiais de construção, gesso, amianto, artefatos de cimento, cerâmicas, cimento, portas sanfonadas; Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Móveis; Ferragens e ferramentas para uso na construção e na agricultura; Materiais hidráulicos; Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Pedras para revestimentos; Equipamentos de telefonia e comunicação; Artigos de cama, mesa e banho; Calçados; Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Artigos de caça, pesca e camping; Artigos de papelaria; Artigos esportivos; Brinquedos e artigos recreativos; Equipamentos para escritório; Vidros; Madeira e artefatos; Plantas e flores naturais; Pneumáticos e câmaras de ar; Mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Artigos do vestuário e acessórios; Peças e acessórios novos para veículos automotores; Artigos de viagem; Artigos médicos e ortopédicos; Peças e acessórios usados para veículos automotores; Compra e venda de imóveis próprios; Loja de departamentos ou magazines; Comercio atacadista Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; Artigos de armarinhos; Bolsas, malas e artigos de viagem; Cosméticos e produtos de perfumaria; Embalagens; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Mármores e granitos; Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Mercadorias com predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Fabricação Esquadrias de metal; Estruturas metálicas; Móveis com predominância de madeira; Aluguel Guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias com operador; Maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Equipamentos recreativos e esportivos; Serviços Instalações e manutenção elétrica, sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos de redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Preparação de terreno; Pintura de edifícios em geral; Montagem de móveis de qualquer material; Usinagem, tornearia e solda; Cartografia, topografia geodesia; Serviços combinados para apoio de edifícios, fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, tais como limpeza geral no interior dos prédios, serviços de manutenção disposição do lixo, apoio a administração; Instalaçõ E manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; De portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Hidráulicas, sanitária e de gás, placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; De maquinas e equipamentos industriais; De sistemas de prevenção contra incêndio; De painéis publicitários; De equipamentos; Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Paisagísticas; De monitoramento de sistemas de segurança; De limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar; De sonorização e de iluminação; Profissionais, científicas e técnicas, serviços de consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, em sistemas de segurança, consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Obras de acabamento em gesso e estuque; Obras de alvenaria; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de irrigação; Obras de terraplenagem, conjunto de operações de escavação, transporte, deposito e compactação de terras, necessárias à realização de obras, com maquinas pesadas, escavadeiras, mini escavadeiras (Bob Cat) escavadeiras hidráulica, retroescavadeiras, pantaneiras, carregadeiras de concha, caminhões, caminhões caçamba sendo toco, truque e traçado; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Montagem de estruturas metálicas; Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, resíduos biológicos perigosos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas; Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, resíduos em pequenas lixeiras públicas; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Imunização e controle de pragas urbanas; Perfuração e construção de poços de agua; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Cultivo de flores e plantas ornamentais; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Limpeza em prédios e em domicílios residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos, e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços; Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua; Lavagem de tapetes, carpetes, cortinas e persianas Restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário, serviços de conserto de cortinas e persianas; Promoção de vendas; Obras de Montagem industrial; Representação comercial e agente do comercio Equipamentos para geração de energia solar; Bicicletas, triciclos, papel de parede, carpetes, fios, fibras têxteis, artigos de escritório; Maquinas e equipamentos para automação gerencial e comercial, informática e comunicação, maquinas operatrizes; Madeira, material de construção e ferragens;

Capital Social R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2001342400

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JAIR LORSCHEITER	715.024.919-15	R$ 65.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ALTAIR SUFIATTI	973.482.369-87	R$ 65.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAIR LORSCHEITER	715.024.919-15	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
ALTAIR SUFIATTI	973.482.369-87	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
28/02/2019	20190039248	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2020, às 10:04:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKLMOKLX**.

PRC2001342400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

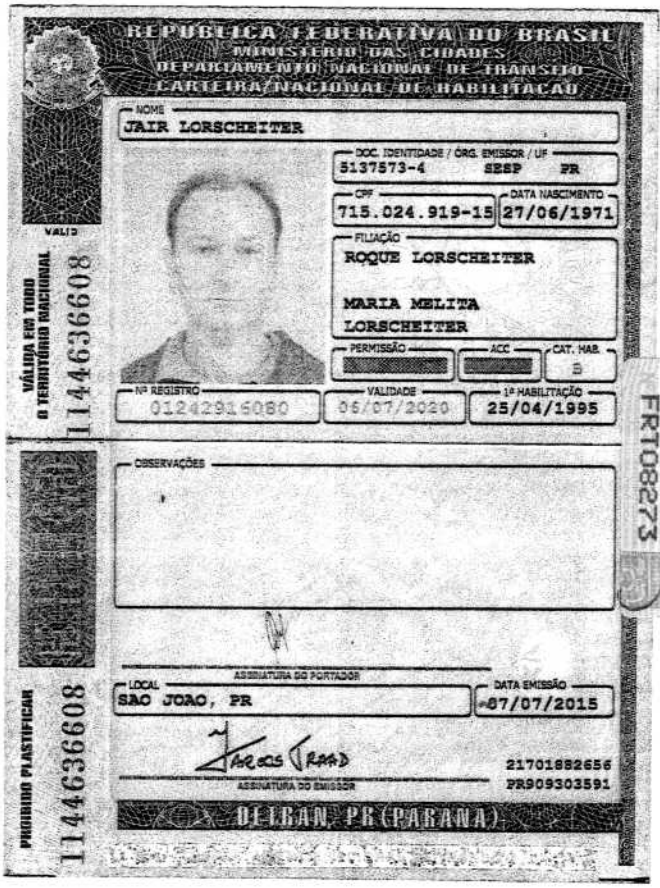

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JAIR LORSCHEITER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5137573-4 SESP PR

CPF
715.024.919-15

DATA NASCIMENTO
27/06/1971

FILIAÇÃO
ROQUE LORSCHEITER
MARIA MELITA LORSCHEITER

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01242916080

VALIDADE
06/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
25/04/1995

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO JOAO, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
07/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

21701882656
PR909303591

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1144636608
PROIBIDO PLASTIFICAR
1144636608

TABELIONATO DE NOTAS
DE SÃO JOÃO/PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento original apresentado neste data. Dou fé.
7 FEV. 2020
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã Titular
Tabelionato de Notas
Uso Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRT08273

Adriane Pizatto
Escrevente Substituta Port. 18/2019
Tabelionato de Notas
Protesto de Títulos
Comarca de São João - PR

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ENDEREÇO: Av São João, Nº700, Centro, São João – Pr

CNPJ: 11.027.713/0001-65

FONE/FAX: (46) 3533-8600

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 13 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

JAIR LORSCHEITER
CPF Nº 715.024.919-15
RG Nº 5.137.573-4
ADMINISTRADOR

JAIR LORSCHEITER
Técnico em Eletrotécnica
CFT 715024919/15

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: NoIwM IuIZR Ivf6E-KkHqf:WmCnb
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de JAIR LORSCHEITER. Dou fé. Custas: R$4,19 (VRC 21,73) Funrejus: R$1,05 . Selo Funarpen: R$0,80 (Lei13.228/2001) ISSQN: R$0,21. FADEP: R$0,21
São João-Paraná, 13 de fevereiro de 2020.
Em Testº da Verdade
ADRIANE PIZATTO - escrevente

KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 11.027.713/0001-65
NIRE Nº 41206549036

1. **JAIR LORSCHEITER,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 27 de Junho de 1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Faivro Busato, nº 926, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 5.137.573-4, expedida em 16 de Outubro de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 715.024.919-15.

2. **ALTAIR SUFIATTI,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 16 de Julho de 1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 3790, Bairro Casarão, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 5.854.025-0, expedida em 04 de Setembro de 1989, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 973.482.369-87.

3. **LUIZ HENRIQUE TONIETO,** brasileiro, solteiro, natural de São João – Paraná, nascido em 28 de setembro de 1991, empresário, residente e domiciliado na Estrada Linha Jaracatia, s/nº, bairro zona rural, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 10.403.383-0, expedida em 14 de junho de 2005, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 083.520.149-00.

4. **JIAN RAMOS HENGEM,** brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 17 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 107, Bairro Monte Castelo, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 10.537.760-6, expedida em 21 de outubro de 2005, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 074.022.379-82.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Avenida São João, nº 700, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 11.027.713/0001-65, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 04 de agosto de 2009, NIRE 41206549036 e última alteração contratual de 20 de junho de 2018 sob nº 20180915690, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 11.027.713/0001-65
NIRE Nº 41206549036

1ª. Retira-se da sociedade os sócios **LUIZ HENRIQUE TONIETO** vende e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 6.500 (seis mil e quinhentas) cotas, pelo valor nominal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o sócio remanescente **JAIR LORSCHEITER** e **JIAN RAMOS HENGEM,** vende e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 6.500 (seis mil e quinhentas) cotas, pelo valor nominal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o sócio remanescente **ALTAIR SUFIATTI** valores estes recebidos neste ato em moeda corrente do País, dando através desta alteração contratual plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.
Parágrafo Único: Em conformidade com a presente clausula o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
JAIR LORSCHEITER	50%	65.000	65.000,00
ALTAIR SUFIATTI	50%	65.000	65.000,00
TOTAL	**100.00**	**130.000**	**130.000,00**

2ª. A sociedade será administrada pelos sócios **ALTAIR SUFIATTI** e **JAIR LORSCHEITER** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras públicas de venda e compra de imóveis próprios, e ordens de pagamento.
Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

3ª. Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4ª. Objeto social da empresa que era:
Comercio varejista de:
Material elétrico;(47.42-3/00)
Tinta e materiais para pintura; (47.41-5/00)
Materiais de construção, gesso, amianto, artefatos de cimento, cerâmicas, cimento, portas sanfonadas; (47.44-0/05)
Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (47.53-9/00)
Móveis; (47.54-7/01)
Ferragens e ferramentas para uso na construção e na agricultura; (47.44-0/01)
Materiais hidráulicos; (47.44-0/03)
Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (47.44-0/04)
Pedras para revestimentos; (47.44-0/06)
Equipamentos de telefonia e comunicação; (47.52-1/00)
Artigos de cama, mesa e banho; (47.55-5/03)
Calçados; (47.82-2/01)
Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (47.59-8/01)
Artigos de caça, pesca e camping; (47.63-6/04)
Artigos de papelaria; (47.61-0/03)
Artigos esportivos; (47.63-6/02)
Brinquedos e artigos recreativos; (47.63-6/01)
Equipamentos para escritório; (47.89-0/07)
Vidros; (47.43-1/00)
Madeira e artefatos; (47.44-0/02)
Artigos para decoração; (47.89-0/99)
Plantas e flores naturais; (47.89-0/02)
Instrumentos musicais e acessórios; (47.56-3/00)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Pneumáticos e câmaras de ar; (45.30-7/05)
Mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (47.11-3/02)
Artigos do vestuário e acessórios; (47.81-4/00)
Suvenires, bijuterias e artesanatos; (47.89-0/01)
Peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.30-7/03)
Artigos de viagem;(47.82-2/02)
Artigos médicos e ortopédicos;(47.73-3/00)
Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;(47.72-5/00)
Objeto de arte;(47.89-0/03)
Peças e acessórios usados para veículos automotores;(45.30-7/04)
Compra e venda de imóveis próprios; (68.10-2/01)
Loja de departamentos ou magazines;(47.13-0/01)
Comercio atacadista de:
Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; (46.42-7/02)
Alimentos para animais;(46.23-1/09)
Artigos de armarinhos;(46.41-9/03)
Bolsas, malas e artigos de viagem;(46.43-5/02)
Cosméticos e produtos de perfumaria; (46.46-0/01)
Embalagens;(46.86-9/02)
Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (46.45-1/01)
Mármores e granitos;(46.79-6/02)
Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;(46.49-4/09)
Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;(46.49-4/08)
Mercadorias com predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;(46.92-3/00)
Fabricação de:
Esquadrias de metal; (25.12-8/00)
Estruturas metálicas; (25.11-0/00)
Móveis com predominância de madeira;(31.01-2/00)
Aluguel de:
Guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias com operador; (52.12-5/00)
Maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (77.39-0/99)
Equipamentos recreativos e esportivos; (77.21-7/00)
Serviços de:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Instalações e manutenção elétrica, sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos de redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; (43.21-5/00)
Preparação de terreno; (01.61-0/03)
Pintura de edifícios em geral; (43.30-4/04)
Montagem de móveis de qualquer material; (33.29-5/01)
Usinagem, tornearia e solda; (25.39-0/01)
Cartografia, topografia geodesia; (71.19-7/01);
Serviços combinados para apoio de edifícios, fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, tais como limpeza geral no interior dos prédios, serviços de manutenção disposição do lixo, apoio a administração; (81.11-7/00)
Instalações:
E manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (43.22-3/02)
De portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (43.30-4/02)
Hidráulicas, sanitária e de gás, placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; (43.22-3/01)
De maquinas e equipamentos industriais; (33.21-0/00)
De sistemas de prevenção contra incêndio; (43.22-3/03)
De painéis publicitários; (43.29-1/01)
De equipamentos;(33.29-5/99)
Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; (43.29-1/03)
Atividades:
Relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;(37.02-9/00)
Paisagísticas; (81.30-3/00)
De monitoramento de sistemas de segurança; (80.20-0/01)
De limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar; (81.29-0/00)
De sonorização e de iluminação; (90.01-9/06)
Profissionais, cientificas e técnicas, serviços de consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, em sistemas de segurança, consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;(74.90-1/99)
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (95.12-6/00)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (95.21-5/00)
Obras de acabamento em gesso e estuque; (43.30-4/03)
Obras de alvenaria; (43.99-1/03)
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; (42.13-8/00)
Obras de irrigação; (42.22-7/02)
Obras de terraplenagem, conjunto de operações de escavação, transporte, deposito e compactação de terras, necessárias à realização de obras, com maquinas pesadas, escavadeiras, mini escavadeiras (Bob Cat) escavadeiras hidráulica, retroescavadeiras, pantaneiras, carregadeiras de concha, caminhões, caminhões caçamba sendo toco, truque e traçado; (43.13-4/00)
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; (43.99-1/02)
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (43.29-1/04)
Montagem de estruturas metálicas; (42.92-8/01)
Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, resíduos biológicos perigosos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas;(38.12-2/00)
Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, resíduos em pequenas lixeiras públicas; (38.11/4-00)
Impermeabilização em obras de engenharia civil; (43.30-4/01)
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; (43.30-4/05)
Imunização e controle de pragas urbanas; (81.22-2/00)
Perfuração e construção de poços de agua; (43.99-1/05)
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (49.30-2/02)
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (33.13-9/01)
Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; (42.22-7/01)
Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (43.11-8/02)
Cultivo de flores e plantas ornamentais; (01.22-9/00)
Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; (43.29-1/05)
Limpeza em prédios e em domicílios residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos, e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços; (81.21-4/00)
Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua; (82.99-7/01)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Lavagem de tapetes, carpetes, cortinas e persianas (96.01-7/01)
Restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário, serviços de conserto de cortinas e persianas;(95.29-1/05).

Passa a ser:

Comercio varejista de:
Material elétrico;(47.42-3/00)
Tinta e materiais para pintura; (47.41-5/00)
Materiais de construção, gesso, amianto, artefatos de cimento, cerâmicas, cimento, portas sanfonadas; (47.44-0/05)
Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (47.53-9/00)
Móveis; (47.54-7/01)
Ferragens e ferramentas para uso na construção e na agricultura; (47.44-0/01)
Materiais hidráulicos; (47.44-0/03)
Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (47.44-0/04)
Pedras para revestimentos; (47.44-0/06)
Equipamentos de telefonia e comunicação; (47.52-1/00)
Artigos de cama, mesa e banho; (47.55-5/03)
Calçados; (47.82-2/01)
Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (47.59-8/01)
Artigos de caça, pesca e camping; (47.63-6/04)
Artigos de papelaria; (47.61-0/03)
Artigos esportivos; (47.63-6/02)
Brinquedos e artigos recreativos; (47.63-6/01)
Equipamentos para escritório; (47.89-0/07)
Vidros; (47.43-1/00)
Madeira e artefatos; (47.44-0/02)
Plantas e flores naturais; (47.89-0/02)
Pneumáticos e câmaras de ar; (45.30-7/05)
Mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (47.11-3/02)
Artigos do vestuário e acessórios; (47.81-4/00)
Peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.30-7/03)
Artigos de viagem;(47.82-2/02)
Artigos médicos e ortopédicos;(47.73-3/00)
Peças e acessórios usados para veículos automotores;(45.30-7/04)
Compra e venda de imóveis próprios; (68.10-2/01)
Loja de departamentos ou magazines;(47.13-0/01)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comercio atacadista de:
Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; (46.42-7/02)
Artigos de armarinhos;(46.41-9/03)
Bolsas, malas e artigos de viagem;(46.43-5/02)
Cosméticos e produtos de perfumaria; (46.46-0/01)
Embalagens;(46.86-9/02)
Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (46.45-1/01)
Mármores e granitos;(46.79-6/02)
Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;(46.49-4/09)
Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;(46.49-4/08)
Mercadorias com predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;(46.92-3/00)
Fabricação de:
Esquadrias de metal; (25.12-8/00)
Estruturas metálicas; (25.11-0/00)
Móveis com predominância de madeira;(31.01-2/00)
Aluguel de:
Guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias com operador; (52.12-5/00)
Maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (77.39-0/99)
Equipamentos recreativos e esportivos; (77.21-7/00)
Serviços de:
Instalações e manutenção elétrica, sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos de redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; (43.21-5/00)
Preparação de terreno; (01.61-0/03)
Pintura de edifícios em geral; (43.30-4/04)
Montagem de móveis de qualquer material; (33.29-5/01)
Usinagem, tornearia e solda; (25.39-0/01)
Cartografia, topografia geodesia; (71.19-7/01);
Serviços combinados para apoio de edifícios, fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, tais como limpeza geral no interior dos prédios, serviços de manutenção disposição do lixo, apoio a administração; (81.11-7/00)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 11.027.713/0001-65
NIRE Nº 41206549036

Instalações:
E manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (43.22-3/02)
De portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (43.30-4/02)
Hidráulicas, sanitária e de gás, placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; (43.22-3/01)
De maquinas e equipamentos industriais; (33.21-0/00)
De sistemas de prevenção contra incêndio; (43.22-3/03)
De painéis publicitários; (43.29-1/01)
De equipamentos;(33.29-5/99)
Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; (43.29-1/03)
Atividades:
Relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;(37.02-9/00)
Paisagísticas; (81.30-3/00)
De monitoramento de sistemas de segurança; (80.20-0/01)
De limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar; (81.29-0/00)
De sonorização e de iluminação; (90.01-9/06)
Profissionais, cientificas e técnicas, serviços de consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, em sistemas de segurança, consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;(74.90-1/99)
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (95.12-6/00)
Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (95.21-5/00)
Obras de acabamento em gesso e estuque; (43.30-4/03)
Obras de alvenaria; (43.99-1/03)
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; (42.13-8/00)
Obras de irrigação; (42.22-7/02)
Obras de terraplenagem, conjunto de operações de escavação, transporte, deposito e compactação de terras, necessárias à realização de obras, com maquinas pesadas, escavadeiras, mini escavadeiras (Bob Cat) escavadeiras hidráulica, retroescavadeiras, pantaneiras, carregadeiras de concha, caminhões, caminhões caçamba sendo toco, truque e traçado; (43.13-4/00)
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; (43.99-1/02)
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (43.29-1/04)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Montagem de estruturas metálicas; (42.92-8/01)
Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, resíduos biológicos perigosos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas;(38.12-2/00)
Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, resíduos em pequenas lixeiras públicas; (38.11/4-00)
Impermeabilização em obras de engenharia civil; (43.30-4/01)
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; (43.30-4/05)
Imunização e controle de pragas urbanas; (81.22-2/00)
Perfuração e construção de poços de agua; (43.99-1/05)
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (49.30-2/02)
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (33.13-9/01)
Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; (42.22-7/01)
Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (43.11-8/02)
Cultivo de flores e plantas ornamentais; (01.22-9/00)
Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; (43.29-1/05)
Limpeza em prédios e em domicílios residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos, e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços; (81.21-4/00)
Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua; (82.99-7/01)
Lavagem de tapetes, carpetes, cortinas e persianas (96.01-7/01)
Restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário, serviços de conserto de cortinas e persianas;(95.29-1/05)
Promoção de vendas;(73.19-0/02)
Obras de Montagem industrial;(42.92-8/02)
Representação comercial e agente do comercio de:
Equipamentos para geração de energia solar;(46.29-2/00)
Bicicletas, triciclos, papel de parede, carpetes, fios, fibras têxteis, artigos de escritório;(46.18-4/99)
Maquinas e equipamentos para automação gerencial e comercial, informática e comunicação, maquinas operatrizes;(46.14-1/00)
Madeira, material de construção e ferragens;(46.13-3/00)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº : 11.027.713/0001-65
NIRE Nº : 41206549036

1. **JAIR LORSCHEITER,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chopinzinho – Paraná, nascido em 27 de Junho de 1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Faivro Busato, nº 926, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 5.137.573-4, expedida em 16 de Outubro de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 715.024.919-15.

2. **ALTAIR SUFIATTI,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 16 de Julho de 1975, empresário, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 3790, Bairro Casarão, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 5.854.025-0, expedida em 04 de Setembro de 1989, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 973.482.369-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Avenida São João, nº 700, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 11.027.713/0001-65, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 04 de agosto de 2009, NIRE 41206549036 e 20 de junho de 2018 sob nº 20180915690.

1ª. A sociedade gira sobre o nome empresarial de **KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.**

2ª. A sociedade tem a sua sede na Avenida São João, nº 700, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª. Objeto social da empresa é:
Comercio varejista de:
Material elétrico;(47.42-3/00)
Tinta e materiais para pintura; (47.41-5/00)
Materiais de construção, gesso, amianto, artefatos de cimento, cerâmicas, cimento, portas sanfonadas; (47.44-0/05)
Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (47.53-9/00)
Móveis; (47.54-7/01)
Ferragens e ferramentas para uso na construção e na agricultura; (47.44-0/01)
Materiais hidráulicos; (47.44-0/03)
Cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (47.44-0/04)
Pedras para revestimentos; (47.44-0/06)
Equipamentos de telefonia e comunicação; (47.52-1/00)
Artigos de cama, mesa e banho; (47.55-5/03)
Calçados; (47.82-2/01)
Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (47.59-8/01)
Artigos de caça, pesca e camping; (47.63-6/04)
Artigos de papelaria; (47.61-0/03)
Artigos esportivos; (47.63-6/02)
Brinquedos e artigos recreativos; (47.63-6/01)
Equipamentos para escritório; (47.89-0/07)
Vidros; (47.43-1/00)
Madeira e artefatos; (47.44-0/02)
Plantas e flores naturais; (47.89-0/02)
Pneumáticos e câmaras de ar; (45.30-7/05)
Mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; (47.11-3/02)
Artigos do vestuário e acessórios; (47.81-4/00)
Peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.30-7/03)
Artigos de viagem;(47.82-2/02)
Artigos médicos e ortopédicos;(47.73-3/00)
Peças e acessórios usados para veículos automotores;(45.30-7/04)
Compra e venda de imóveis próprios; (68.10-2/01)
Loja de departamentos ou magazines;(47.13-0/01)
Comercio atacadista de:
Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; (46.42-7/02)
Artigos de armarinhos;(46.41-9/03)
Bolsas, malas e artigos de viagem;(46.43-5/02)
Cosméticos e produtos de perfumaria; (46.46-0/01)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Embalagens;(46.86-9/02)
Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (46.45-1/01)
Mármores e granitos;(46.79-6/02)
Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;(46.49-4/09)
Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;(46.49-4/08)
Mercadorias com predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;(46.92-3/00)
Fabricação de:
Esquadrias de metal; (25.12-8/00)
Estruturas metálicas; (25.11-0/00)
Móveis com predominância de madeira;(31.01-2/00)
Aluguel de:
Guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias com operador; (52.12-5/00)
Maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (77.39-0/99)
Equipamentos recreativos e esportivos; (77.21-7/00)
Serviços de:
Instalações e manutenção elétrica, sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos de redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; (43.21-5/00)
Preparação de terreno; (01.61-0/03)
Pintura de edifícios em geral; (43.30-4/04)
Montagem de móveis de qualquer material; (33.29-5/01)
Usinagem, tornearia e solda; (25.39-0/01)
Cartografia, topografia geodesia; (71.19-7/01);
Serviços combinados para apoio de edifícios, fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, tais como limpeza geral no interior dos prédios, serviços de manutenção disposição do lixo, apoio a administração; (81.11-7/00)
Instalações:
E manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (43.22-3/02)
De portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (43.30-4/02)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Hidráulicas, sanitária e de gás, placas coletoras para instalações térmicas alimentadas por energia solar, quando executada por unidade especializada; (43.22-3/01)
De maquinas e equipamentos industriais; (33.21-0/00)
De sistemas de prevenção contra incêndio; (43.22-3/03)
De painéis publicitários; (43.29-1/01)
De equipamentos;(33.29-5/99)
Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; (43.29-1/03)
Atividades:
Relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;(37.02-9/00)
Paisagísticas; (81.30-3/00)
De monitoramento de sistemas de segurança; (80.20-0/01)
De limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, de fornos, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar; (81.29-0/00)
De sonorização e de iluminação; (90.01-9/06)
Profissionais, cientificas e técnicas, serviços de consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, em sistemas de segurança, consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;(74.90-1/99)
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (95.12-6/00)
Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (95.21-5/00)
Obras de acabamento em gesso e estuque; (43.30-4/03)
Obras de alvenaria; (43.99-1/03)
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; (42.13-8/00)
Obras de irrigação; (42.22-7/02)
Obras de terraplenagem, conjunto de operações de escavação, transporte, deposito e compactação de terras, necessárias à realização de obras, com maquinas pesadas, escavadeiras, mini escavadeiras (Bob Cat) escavadeiras hidráulica, retroescavadeiras, pantaneiras, carregadeiras de concha, caminhões, caminhões caçamba sendo toco, truque e traçado; (43.13-4/00)
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; (43.99-1/02)
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (43.29-1/04)
Montagem de estruturas metálicas; (42.92-8/01)
Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico, óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, resíduos biológicos perigosos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas;(38.12-2/00)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, resíduos em pequenas lixeiras públicas; (38.11/4-00)
Impermeabilização em obras de engenharia civil; (43.30-4/01)
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; (43.30-4/05)
Imunização e controle de pragas urbanas; (81.22-2/00)
Perfuração e construção de poços de agua; (43.99-1/05)
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (49.30-2/02)
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (33.13-9/01)
Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; (42.22-7/01)
Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (43.11-8/02)
Cultivo de flores e plantas ornamentais; (01.22-9/00)
Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; (43.29-1/05)
Limpeza em prédios e em domicílios residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos, e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços; (81.21-4/00)
Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua; (82.99-7/01)
Lavagem de tapetes, carpetes, cortinas e persianas (96.01-7/01)
Restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário, serviços de conserto de cortinas e persianas;(95.29-1/05)
Promoção de vendas;(73.19-0/02)
Obras de Montagem industrial;(42.92-8/02)
Representação comercial e agente do comercio de:
Equipamentos para geração de energia solar;(46.29-2/00)
Bicicletas, triciclos, papel de parede, carpetes, fios, fibras têxteis, artigos de escritório;(46.18-4/99)
Maquinas e equipamentos para automação gerencial e comercial, informática e comunicação, maquinas operatrizes;(46.14-1/00)
Madeira, material de construção e ferragens;(46.13-3/00)

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
JAIR LORSCHEITER	50%	65.000	65.000,00
ALTAIR SUFIATTI	50%	65.000	65.000,00
TOTAL	100.00	130.000	130.000,00

5ª. O inicio de suas atividades é em 04 de agosto de 2009, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **ALTAIR SUFIATTI** e **JAIR LORSCHEITER** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:
a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras públicas de venda e compra de imóveis próprios, e ordens de pagamento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios deliberarão na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

Parágrafo Terceiro: Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, valor este determinado em Ata de reunião dos sócios, que será levado à conta de despesas gerais.

13ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

14ª. Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

16ª. A empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 11.027.713/0001-65
NIRE Nº 41206549036

São João (PR) 19 de dezembro de 2018.

ALTAIR SUFIATTI

JAIR LORSCHEITER

LUIZ HENRIQUE TONIETO

JIAN RAMOS HENGEM

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: 8A7JZ.jrPCU.Gy64q-FrY7L.toUf7
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LUIZ HENRIQUE TONIETO**. Dou fe Custas: R$8,41 (VRC 43,60); Funrejus: R$2,10; Selo Funarpen: R$0,80 (Lei13.228/2001); ISSQN: R$0,25; FADEP: R$0,42
São João-Parana, 22 de janeiro de 2019.
Em Test° da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: pHDkm.LErTw.Nm2Mt-WyLj8.mr7ss
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALTAIR SUFIATTI**. Dou fe Custas: R$8,41 (VRC 43,60); Funrejus: R$2,10; Selo Funarpen: R$0,80 (Lei13.228/2001); ISSQN: R$0,25; FADEP: R$0,42
São João-Parana, 15 de fevereiro de 2019.
Em Test° da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: LAYDA.VL9zr.v9hLc-XZofb.4FPAr
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **JAIR LORSCHEITER e JIAN RAMOS HENGEM**. Dou fe Custas: R$16,82 (VRC 43,60); Funrejus: R$4,20; Selo Funarpen: R$0,80 (Lei13.228/2001); ISSQN: R$0,50; FADEP: R$0,84
São João-Parana, 22 de fevereiro de 2019.
Em Test° da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 15:01 SOB Nº 20190039248.
PROTOCOLO: 190039248 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900961540. NIRE: 41206549036.
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia catorze de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 152020, para Registro de Preços para Registro de Preços para Contrataão Futura de Serviços Técnicos Para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI	ME	Sim
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	ALTAIR SUFIATI	ME	Sim
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	DEOCLÉCIO DALZOTTO	ME	Sim
JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS	JEFERSON ADRIANO BUSS	ME	Sim
FP ENGENHARIA EIRELI	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	EPP	Sim
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	VALMIR MARAFON DOS SANTOS	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	Valor Total R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	1	51.450,00
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	2	8.366,40
ELETROCENTER CHOPINIZINHO LTDA	3	15.400,00

Encerrada a fase de negociação para os LOTES, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Na análise da documentação o representante da empresa FP ENGENHARIA EIRELI, manifestou intenção de interpor recurso em relação da documentação técnica apresentada pela empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com relação a apresentação de registro da empresa no CREA com responsáveis técnicos engenheiros civis, e apresentou responsável técnico pelos serviços cadastrado no CFT. Na sequência foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais empresas intimadas, para que no mesmo prazo apresentem suas contrarrazões garantida vista aos autos. Ficam registrados os seguintes endereços eletrônicos para envio de informações: eletrocenter2014@hotmail.com; fabio@fpengenharia.com.br; eletrica@buss.eng.br; eletroluzchopinzinho@hotmail.com; cle_cio@hotmail.com; as empresas Eletro Instaladora Valka Ltda – ME e KSL Materiais Elétricos Ltda, não apresentaram e-mail nos registros e será feito contato telefônico na sequencia para envio dos documentos. O representante da empresa FP ENGENHARIA EIRELI, solicitou cópia dos documentos apresentados pela empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, os quais serão encaminhados para o e-mail: fabio@fpengenharia.com.br, na data de hoje. Nada mais havendo foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – ~~Pregoeiro~~
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
ANTÔNIO LUZZA

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI

KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
ALTAIR SUFIATI

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
DEOCLÉCIO DALZOTTO

JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS
JEFERSON ADRIANO BUSS

FP ENGENHARIA EIRELI
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
VALMIR MARAFON DOS SANTOS

MAPA DE PREÇOS PP 15-2020 - LOTE 03							
EMPRESAS CREDENCIADAS							
ELETROCENTER CHOPINIZINHO LTDA							
FP ENGENHARIA EIRELI							
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME							
JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS							
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS							
KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP							
LOTE 03	20.110,00						
EMPRESA	ELETRO CENTER	DEOCLECIO	FP	ELETRO. INST. VALKA	JEFERSON	KSL	ANTONIALE
PROPOSTA	15.710,00	15.880,00	17.040,00	18.800,00	19.423,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU
	15.600,00	15.700,00	DECLINOU				
	15.550,00	15.590,00					
	15.500,00	15.540,00					
	15.450,00	15.490,00					
	15.400,00	15.440,00					
	VENCEDOR	DECLINOU					

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro

348

349

Assunto **Re: RES: Documentação PP 15/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para FP Engenharia <fabio@fpengenharia.com.br>
Data 19/02/2020 15:27

- 13DCF7EC405B4C59A629002A2D84C8BD[10019756].jpg (~12 KB)

Recebido.

Em 19/02/2020 10:00, FP Engenharia escreveu:

> Bom dia
>
> Segue recurso administrativo para analise da comissão de licitação.
>
> *Favor confirmar recebimento.
>
> Att.
>
> cid:image001.jpg@01D53B04.92F7A9B0
>
> **De:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
> **Enviado:**sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 13:49
> **Para:** fabio@fpengenharia.com.br
> **Assunto:** Documentação PP 15/2020 - Chopinzinho
>
> Boa tarde, segue em anexo a documentação solicitada.
>
> Por favor, confirme o recebimento.

FP ENGENHARIA
Fábio J. S. Paes
Engenheiro Eletricista
CREA 112087-2 /D
(42) 98812 2710
(42) 3522 5899

13DCF7EC405B4C59A629002A2D84C8BD[10019756].jpg
~12 KB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

FP ENGENHARIA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.338.122/0001-49, sediada na rua Barão do Cerro azul, sala 01, 353, na Cidade de União da Vitória , Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. FABIO JOSÉ DOS SANTOS PAES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 594.554.541-49, inscrito no CPF sob nº 594.554.541-49, residente e domiciliado na rua Elkys, 60, Bloco B apto 42 na Cidade de União da Vitória , Estado do Paraná, vêm, respeitosamente interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra ato da Comissão Permanente de Licitações deste município que aceitou a habilitação da empresa ANTONIALE MATEIRIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP. na fase de habilitação do Pregão Presencial 15/2020 – em face do município de Chopinzinho, Paraná, o que faz pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

DO CABIMENTO

O recurso administrativo possuí como base constitucional o Art. 5º, LIV e LV e também o Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/1993, mostrando-se perfeitamente cabível na situação em tela por se tratar de um recurso perante a habilitação da empresa concorrente com documentação irregular.

DOS FATOS

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020, a Recorrente dirigiu-se até a sede do município de Chopinzinho, estado do Paraná a fim de participar da licitação de modalidade Pregão Presencial 15/2020 –cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de materiais elétricos.

Entretanto, ao disponibilizar a Ata de Julgamento do certame no dia 14 de Fevereiro de 2020, a Comissão de licitações sagrou como vencedora a empresa ANTONIALE MATEIRIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, contando que a empresa apresentou responsável técnico em desacordo com o Edital.

Não concordando com tal decisão, a empresa qualificada supra, interpõe o presente recurso administrativo, visando à reforma da decisão lavrada em ata pela referida Comissão.

DO MÉRITO

Nos termos do Art. 37, inciso XXI da CRFB/88, as obras e serviços deverão ser contratadas mediante prévio procedimento de licitação, o qual deverá respeitar a igualdade de condições entre todos os concorrentes e ainda que sejam exigidas qualificações técnicas e econômicas indispensáveis ao cumprimento do objeto licitado. Leia-se:

> Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificações técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No edital de convocação do Pregão instaurado pela Prefeitura Chopinzinho no item 8.1.14. Deixa claro sobre a prova de registro de profissional no respectivo conselho da classe:

Transcrito do Edital:

> 8.1.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU)

A empresa ANTONIALE MATEIRIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, apresentou como responsável técnico da empresa o Sr. ANTONIO LUZZA, OFT/PR n2_1704045053, comi informado na habilitação da empresa, porém o Sr. Antonio é registrado e qualificado como Técnico em Eletrotécnico, NÃO sendo apresentado o respectivo registro do profissional em nenhuma das duas classes que o Edital solicita.

Senhores, estamos falando de serviço de grande complexidade, onde deveria estar sendo realizado por profissional Engenheiro Eletricista.

A empresa só tem registro como responsável técnico perante ao CREA com Engenheiro Civil, e ainda não foi colocado como responsável técnico.

No caso em apreço, o descumprimento das exigências quanto à apresentação de responsável técnico e sua vinculação com a licitante não apresenta simples equivoco ou erros formais passível de validá-lo. A falta de cumprimento de itens exigidos no instrumento convocatório representa afronta aos princípios e as normas que regem o presente certame.

A exigência editalícia é lei que rege o certame licitatório e deve ser integralmente cumprida não só por todos os licitantes como também pela Administração Pública.

Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO:

> "Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.
>
> A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos e a serem praticados e as regras que o regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante.
>
> O instrumento convocatório (seja edital, seja convite), cristaliza a competência discricionária da administração, que se vincula a seus termos. Conjugando-se a 7 regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da administração ao Edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento." (Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 8ª Edição, p. 65 e 417)

De acordo com o ora indagado são inúmeros os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU):

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. (Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara) – Destaque nosso. REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. (Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara) –

De mesmo modo o Supremo Tribunal Federal:

> ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento 8 apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (RESP 1178657) – Destaque nosso. EMENTA: RECURSO

ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (RMS 23640/DF)

Destarte, resta patente necessidade de declaração de inabilitação da empresa ANTONIALE MATEIRIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP em face da ausência de indicação de Responsável técnico

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) O recebimento e processamento do presente recurso nos termos da Lei;

b) A ciência da Comissão Permanente de Licitações para que INABILITE a empresa ANTONIALE MATEIRIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.

c) Reforma do Ato praticado pela Comissão Permanente de Licitações.

Ressalta-se que em caso de não acolhimento do pedido de reforma da decisão, os fatos e circunstâncias explicitados acima serão encaminhados ao órgão superior para posterior análise.

FP
ENGENHARIA ELÉTRICA

Termos em que, pede deferimento.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2020.

FP Engenharia Elétrica – ME
Fabio José dos Santos Paes
CNPJ: 27.338.122/0001-49
RG: 594.554.541-49

FP ENGENHARIA EIRELI:27338122000149

Assinado de forma digital por FP ENGENHARIA EIRELI:27338122000149
Dados: 2020.02.19 09:59:01 -03'00'

FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Barão do Cerro Azul, 353 – sala 1 – Centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

357

Assunto **Recurso Administrativo Pregão 15/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <eletroluzchopinzinho@hotmail.com>
Data 19/02/2020 10:48

- Recurso Chopinzinho FP ENGENHARIA.pdf (~2,9 MB)

Bom dia, segue em anexo as razões recursais. Fica concedido o prazo de três dias úteis, a partir deste, para apresentação das contrarrazões.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

358

Assunto **Recurso Administrativo Pregão 15/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <eletrocenter2014@hotmail.com>
Data 19/02/2020 10:47

- Recurso Chopinzinho FP ENGENHARIA.pdf (~2,9 MB)

Bom dia, segue em anexo as razões recursais. Fica concedido o prazo de três dias úteis, a partir deste, para apresentação das contrarrazões.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

359

Assunto **Recurso Administrativo Pregão 15/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <krcentralluz@gmail.com>
Data 19/02/2020 10:53

- Recurso Chopinzinho FP ENGENHARIA.pdf (~2,9 MB)

Bom dia, segue em anexo as razões recursais. Fica concedido o prazo de três dias úteis, a partir deste, para apresentação das contrarrazões.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

360

Assunto **Recurso Administrativo Pregão 15/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <eletrica@buss.eng.br>
Data 19/02/2020 10:47

- Recurso Chopinzinho FP ENGENHARIA.pdf (~2,9 MB)

Bom dia, segue em anexo as razões recursais. Fica concedido o prazo de três dias úteis, a partir deste, para apresentação das contrarrazões.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

361

Assunto **Recurso Administrativo Pregão 15/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <cle_cio@hotmail.com>
Data 19/02/2020 10:48

- Recurso Chopinzinho FP ENGENHARIA.pdf (~2,9 MB)

Bom dia, segue em anexo as razões recursais. Fica concedido o prazo de três dias úteis, a partir deste, para apresentação das contrarrazões.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Edvaldo Correa de Andrade-Secretário de Administração

Cod324335

PORTARIA Nº 086/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 519/2020;-RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 18 (trinta) dias ao servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018, para fruição de 02 a 19 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Edvaldo Correa de Andrade-Secretário de Administração

Cod324336

PORTARIA Nº 100/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 592/2020, de 17 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Assistência Social;-RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público que a servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, [illegible]ante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, está lotada junto a Secretaria de As[illegible]cia Social/Proteção Social Básica/Centro de Referência Assistência Social-CRAS, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, desde a data de 16 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 601/2019.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Rosani Checelski-Secretária de Assistência Social

Cod324338

PORTARIA Nº 113/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 676/2020, de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Saúde;-RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Tatiana Damiano Fausto, matrícula funcional nº 846-8, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, para fruição em 02 a 31 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Vilmarize Buffon Fraron-Secretária de Saúde

Cod324339

PORTARIA Nº 114/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 676/2020, de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria de S[illegible]e;-RESOLVE:
Art. [illegible]Tornar Público que de 02 a 13 de janeiro de 2020, o servidor Carlos Augusto Sguissardi Nunes, matrícula funcional nº 851-7, usufruí de férias referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Vilmarize Buffon Fraron-Secretária de Saúde

Cod324340

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 076/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 1.188.900,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod324359

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 19/2020 – Edital de Pregão nº 15/2020, para Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Considerando a manifestação em Ata, do Representante da Empresa FP ENGENHARIA EIRELI, alegando que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, detentora do menor preço para o Lote nº 01, não cumpriu os requisitos do Edital, concernente ao Registro do Responsável Técnico.

Considerando que foi disponibilizado pelo Pregoeiro do Certame, o prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso.

Considerando que a recorrente apresentou as Razões do Recurso em 19/02/2020, portanto tempestivamente.

Considerando a disponibilização do mesmo prazo para as contrarrazões, findando o mesmo em 27/02/2020.

Considerando que não houve apresentação de contrarrazões.

Considerando a Portaria nº 086/2020, que concede período de férias ao Pregoeiro Senhor Onério Cambruzzi Filho.

Encaminho os autos à Procuradoria Geral para Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de março de 2020.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

364
81

Memorando 11: 4.358/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Março de 2020 às 15:13

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 4.358/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 11: 4.358/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Março de 2020 às 15:13

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 4.358/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 02 de março de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 13: 4.358/2019

366

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Março de 2020 às 10:47

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 4.358/2019

Memorando 13: 4.358/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Março de 2020 às 10:47

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 4.358/2019

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.358/2019

PARECER JURÍDICO N.º 61/2020/PGM

RECORRENTE	:	FP ENGENHARIA EIRELI
RECORRIDA	:	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
INTERESSADOS	:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	RECURSO ADMINISTRATIVO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 19/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.358/2019)**, Pregão Presencial, regulado pelo Edital n.º 15/2020, que tem por objeto a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 183.910,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e dez reais).

Assinado por 1 pessoa: e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 46F6-184A-4965-C041

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Publicado o Edital em 01/02/2020 e 03/02/2020 (fls. 182/184), a sessão do pregão eletrônico iniciou-se em 14/02/2020, oportunidade em que a **FP ENGENHARIA EIRELI** manifestou intenção de recurso em face da decisão de habilitação da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**. Alegou, em síntese, que a Recorrida apresentou como responsável técnico da empresa o Sr. Antônio Luzza, registrado e qualificado como Técnico em Eletrotécnico, o que não condiz com as classes de conselhos profissionais exigidas no Item 8.1.14 do Edital, pugnando pela inabilitação da empresa (fls. 350/356).

A Antoniale Materiais Elétricos EIRELI não apresentou contrarrazões.

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 03/03/2020 (fls. 365).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de recurso, o Edital 15/2020 prevê em seu item 10.1 que: *"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos"*.

A **FP ENGENHARIA EIRELI** manifestou intenção de recurso em **14/02/2020**, ao passo que apresentou suas razões recursais em **19/02/2020** (fls. 349/356).

Portanto, o recurso é tempestivo, porquanto protocolizado dentro do prazo previsto no Item 10.1 do Edital.

Passa-se, doravante, à análise do campo de atuação do parecer jurídico.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

É sabido que a Procuradoria não é competente apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento desse requisito.

Assinado por 1 pessoa: e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 46F6-184A-4965-C041

369

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 Do Mérito

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 19/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.358/2019)**, Pregão Presencial, regulado pelo Edital n.º 15/2020, que tem por objeto a contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 183.910,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e dez reais).

Publicado o Edital em 01/02/2020 e 03/02/2020 (fls. 182/184), a sessão do pregão eletrônico iniciou-se em 14/02/2020, oportunidade em que a **FP Engenharia EIRELI** manifestou intenção de recurso em face da decisão de habilitação da empresa **Antoniale Materiais Elétricos EIRELI**. Em síntese, argumentou que a Recorrida apresentou como responsável técnico da empresa o Sr. Antônio Luzza, registrado e qualificado como Técnico em Eletrotécnico, o que não condiz com as classes de conselhos profissionais exigidas no Item 8.1.14 do Edital, pugnando pela inabilitação da empresa (fls. 350/356).

Devidamente intimada, a Antoniale Materiais Elétricos Eireli não apresentou contrarrazões (fls. 346/347; 357).

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com leciona **Hely Lopes Meirelles**:

> "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação.**"[1] (g.n.)

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direi-

[1] MEIRELLES. Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.

Assinado por 1 pessoa: e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 46F6-184A-4965-C041

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do **Tribunal de Contas da União**:

> "REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. **SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.**
> 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> 2. **No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."**[2] (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que *"(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"* (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que *"(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Afora isso, a Lei Federal n.º 10.520/2002 preceitua em seu art. 4º, inciso XIII, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

No caso em análise, o Edital n.º 15/2020 exigia como documentos de habilitação:

> "8 – DA HABILITAÇÃO
>
> 8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

[2] TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.

Assinado por 1 pessoa: e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.co[illegible]/verificacao/ e informe o código 46F6-184A-4965-C041

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(...)

8.1.13 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;

8.1.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU). (Anexo 8)".

Depreende-se dos documentos de fls. 247/248 que a Antoniale Materiais Elétricos EIRELI apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na qual consta como responsáveis técnicos o engenheiro civil, Srs. Leopoldo Cavalli Junior, e o engenheiro mecânico, Sr. Maurício Luiz Zanella.

Ocorre que a Declaração de Responsabilidade Técnica de fls. 249 indica como responsável técnico da empresa o Sr. Antônio Luzza, inscrito no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT sob o n.º 1704045053.

Veja-se que o Edital exige a apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhada de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU).

Desse modo, verifica-se que a Antoniale Materiais Elétricos Eireli apresentou prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR. No entanto, **deixou de apresentar prova de registro válido do profissional no respectivo Conselho**.

Deveria a Recorrida ter indicado como responsável técnico um dos engenheiros cadastrados junto ao CREA/PR da pessoa jurídica, mas não o fez. Indicou, sim, como responsável técnico, profissional registrado em conselho diverso (CFT), que nem sequer apresentou prova do registro, nos termos do Item 8.1.14 do Edital.

Por derradeiro, a fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a lei ou o edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado, como é o caso destes autos.

Portanto, esta Procuradoria opina pelo **provimento** do recurso interposto pela **FP ENGENHARIA EIRELI**, contra a decisão que habilitou a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, na medida em que **não atendeu** ao requisito de habilitação constante do Item 8.1.14 do Edital n.º 15/2020.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento** e **provimento** do recurso interposto pela **FP ENGENHARIA EIRELI**, em face da decisão de habilitação da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, na medida em que esta **não atendeu** ao requisito de habi-

Assinado por 1 pessoa: e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 46F6-184A-4965-C041

litação constante do Item 8.1.14 do Edital n.º 15/2020.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro para que decida.

Após, à Divisão de Licitações e Contratos para que dê prosseguimento ao certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 11 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 46F6-184A-4965-C041

373

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46F6-184A-4965-C041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/03/2020 10:58:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46F6-184A-4965-C041

374
re

REMESSA

CERTIFICO, que aos 11 dias do mês de março de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

375

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 11 de março de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATA-ÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTEN-ÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DE-ZEMBRO.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 19/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2020, para Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral exarado em 11 de março de 2020, opinando pela inabilitação da empresa Antoniale Materiais Elétricos EIRELI, por descumprimento do Item 8.1.14 do Edital (fls. 367/374).

Isto posto, acolho os pareceres da Procuradoria Geral e, com fulcro no Art. 17 do Decreto nº 10024, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

Chopinzinho, 25 de março de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 19/2020. Pregão Presencial.

Assunto: Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **FP ENGENHARIA EIRELI** em face da decisão do Pregoeiro de fls. 346, que habilitou a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.**

Depreende-se das razões recursais da Recorrente que a Antoniale Materiais Elétricos EIRELI EPP apresentou como responsável técnico da empresa o Sr. Antônio Luzza, registrado e qualificado como Técnico em Eletrotécnico, o que não condiz com as classes de conselhos profissionais exigidas no Item 8.1.14 do Edital, pugnando pela inabilitação da mesma (fls. 350/356).

Devidamente intimada, a Antoniale Materiais Elétricos EIRELI EPP não apresentou contrarrazões (fls. 363).

Por intermédio do Parecer Jurídico n.º 61/2020/PGM, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pelo provimento do recurso interposto pela FP Engenharia EIRELI (fls. 367/373).

Através do documento de fls. 376, o Pregoeiro decidiu pelo acolhimento do Parecer Jurídico n.º 61/2020/PGM.

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela **FP ENGENHARIA EIRELI** em face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.**

Alegou, em síntese, que a Antoniale Materiais Elétricos EIRELI EPP apresentou como responsável técnico da empresa o Sr. Antônio Luzza, registrado e qualificado como Técnico em Eletrotécnico, o que não condiz com as classes de conselhos profissionais exigidas no Item 8.1.14 do Edital, pugnando pela inabilitação da mesma (fls. 350/356).

Devidamente intimada, a Antoniale Materiais Elétricos EIRELI EPP não apresentou contrarrazões (fls. 363).

Pois bem.

Dentre os princípios que regem o processo licitatório, encontra-se previsto no art. 41 da Lei 8.666/93 o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual dispõe que "*(...) **a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

Sob o prisma do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Edital faz lei entre as partes.

Nesse sentido, o Edital n.º 19/2020 exige como documentos relativos à qualificação técnica:

> "8 – DA HABILITAÇÃO
> 8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:
> (...)
> 8.1.13 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU). (Anexo 8)" (g.n.)

Consta nos autos a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR da Antoniale Materiais Elétricos EIRELI EPP, de onde se extrai que o engenheiro civil, Sr. Leopoldo Cavalli Junior e o engenheiro mecânico, Sr. Maurício Luiz Zanella, estão cadastrados como responsáveis técnicos da empresa (fls. 247/248).

Depreende-se da Declaração de Responsabilidade Técnica de fls. 249 que a Recorrida indicou como responsável técnico da empresa o Sr. Antônio Luzza, inscrito no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT sob o n.º 1704045053.

Ocorre que o Edital n.º 19/2020 exige em seu Item 8.1.14 a apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica acompanhada de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU), o que não foi cumprido pela Recorrida, na medida em que, ao invés de ter indicado como responsável técnico um dos engenheiros cadastrados junto ao CREA/PR da pessoa jurídica, apresentou declaração de conselho diverso, sem a comprovação do registro pertinente.

Desse modo, ante a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a inabilitação da Antoniale Materiais Elétricos EIRELI EPP é medida que se impõe.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou **PROVIMENTO** do recurso interposto pela **FP Engenharia EIRELI** e, de consequência, reformo a decisão do Pregoeiro de fls. 346, e **inabilito** da empresa **Antoniale Materiais Elétricos EIRELI EPP,** em virtude do descumprimento da exigência contida no Item 8.1.14 do Edital n.º 19/2020.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Remetam-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, para que intime as empresas **FP ENGENHARIA EIRELI** e **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, inclusive para que esta, querendo, interponha recurso, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Chopinzinho (PR), em 27 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

381

Assunto **Decisão Recurso Pregão nº 15/2020 – Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <eletroluzchopinzinho@hotmail.com>
Data 31/03/2020 13:12

- DECISÃO RECURSOS PP 15_2020 - CHOPINZINHO.pdf (~3,5 MB)

Boa tarde, segue em anexo a decisão referente ao Pregão 15/2020.

Protocolo 503/2020

Defesa de Notificação em Processo Licitatório

Município de CHOPINZINHO

382

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Abril de 2020 às 08:54

De:

Antoniale Materiais Eletricos Eireli Epp - CNPJ 07.005.073/0001-15
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Protocolo 503/2020

Protocolo 503/2020

Defesa de Notificação em Processo Licitatório

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Abril de 2020 às 08:54

De:

Antoniale Materiais Eletricos Eireli Epp - CNPJ 07.005.073/0001-15
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Protocolo 503/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

A
PREFEITURA MUNCIPAL DE CHOPINZINHO

Ref PROCESSOLICITATÓRIONº19/2020/PREGÃO/EDITALNº15/2020

Conforme recurso apresentado pela empresa **FP ENGENHARIA EIRELI.,** onde pede a desclassificação da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15,** onde os mesmo alegam que a empresa não apresentou responsável técnico em desacordo com o edital, Conforme determina o item 8.1.13, do PROCESSOLICITATÓRIONº19/2020/PREGÃO/ EDITALNº15/2020.

RESA NO EDITAL:

8.1.13 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria,se previsto e autorizado por Legislaçãovigente; 8.1.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional norespectivo Conselho Regional (CREA/CAU). (Anexo8).

PORÉM A EMPPRESA APRESENTOU:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, junto ao CREA tendo como responsáveis técnicos conforme segue:
1 - **LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR** Carteira: PR-162714/D Data de Expedição: 23/06/2017 Desde: 09/11/2018 Carga Horária: 2: H/S Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular 13/02/2020 CREA
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Quadro(s) Técnico(s): 1 - **MAURICIO LUIZ ZANELLA** Carteira: PR-128497/D Data de Expedição: 26/12/2012 Desde: 03/07/2018 Título: ENGENHEIRO MECANICO Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA
Para fins de: LICITAÇÕES

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT CARGO ou FUNÇÃO Nº BR20190113161

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

38

1. Responsável Técnico

ANTONIO LUZZA

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** RNP: **1704045053**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** CPF/CNPJ: **07.005.073/0001-15**

RUA RUA 14 DE DEZEMBRO Nº: **4325**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560000**

País: **Brasil**

Telefone: **(46) 3242-3038** Email: **financeiroeletroluz2015@hotmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R$ 998,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

RUA RUA 14 DE DEZEMBRO Nº: **4325**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560000**

Data de Início: **16/04/2019** Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARO DE EQUIPAMENTOS EM INSTALAÇÕES, COLETA DE DADOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPATÍVEIS COM A RESPECTIVA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5.296/2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: ANTONIO LUZZA - CPF: 487.018.409-59

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Contratante: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 07.005.073/0001-15

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 51,98** Pago em: **26/04/2019** Nosso Número: **8203197557**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	10:00:00		
Terça-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quarta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quinta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Sexta-Feira	08:00:00	10:00:00		

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 85y15
Impresso em: 29/04/2019 ás 10:53:42 por: , ip: 177.5.53.90

E APPRESENTOU:

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 15/2020

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr ANTONIO LUZZA, CFT/PR nº 1704045053.

Portanto, a empresa esta legalmente habilidada por estar registrada no CREA, ter respponsavel técnicos e que o responsavel téniica para a realização dos serviços do edital mencionadas serão pela responsabildiade do o Sr ANTONIO LUZZA, devidamente registrado no orgão de classe CFT/PR nº 1704045053, e portanto habilitado para exercer as função exigidas no referido Edital.

Ressalta-se que a empresa esta registrada no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, tendo o Sr. ANTONIO LUZZA, como reponsavel téncio, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Conforme Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018 Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT, em anexo. Podendo ser juntado neste momento pela mesma gozar dos beneficios de miicro empresa.

Portanto, solicita a indeferimennto do recurso apresentado e manter a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**, habilitada e vencedora do certame.

Chopinzinho, PR, 01 de abril de 2020

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos Eireli
Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO PR

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATA-ÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTEN-ÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DE-ZEMBRO.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 19/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 15/2020, para Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral exarado em 11 de março de 2020, opinando pela inabilitação da empresa Antoniale Materiais Elétricos EIRELI, por descumprimento do Item 8.1.14 do Edital (fls. 367/374).

Considerando, a decisão do Prefeito Municipal, de 27 de março de 2020, que concedeu prazo de recurso para a empresa Antoniale Materiais Elétricos EIRELI – EPP (fls. 377/380).

Considerando, as razões apresentadas pela empresa Antoniale Materiais Elétricos EIRELI – EPP (fls. 381/385).

Isto posto, encaminho os autos à Autoridade Competente para conhecimento e deliberação acerca do prosseguimento do processo.

Chopinzinho, 03 de abril de 2020.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 19/2020. Pregão Presencial.

Assunto: Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos para manutenção dos pontos de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, em face da decisão que a inabilitou do certame.

A Recorrente alegou, em síntese, que: **a)** está legalmente habilitada, eis que possui registro no CREA; **b)** o responsável técnico para a realização dos serviços do Edital, Sr. Antônio Luzza, está devidamente registrado no órgão de classe, qual seja, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/PR n.º 1704045053; **c)** a empresa está registrada no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme se comprova através do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, o qual encaminhou em anexo; e, **d)** por se tratar de microempresa, possui a prerrogativa de apresentar o documento de qualificação técnica em momento posterior. Pugna pela habilitação (fls. 383/385).

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, em face da decisão que a inabilitou do certame (fls. 377/380).

Alegou, em síntese, que: **a)** está legalmente habilitada, eis que possui registro no CREA; **b)** o responsável técnico para a realização dos serviços do Edital, Sr. Antônio Luzza, está devidamente registrado no órgão de classe, qual seja, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/PR n.º 1704045053; **c)** a empresa está registrada no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme se comprova através do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, o qual encaminhou em anexo; e, **d)** por se tratar de microempresa, possui a prerrogativa de apresentar o documento de qualificação técnica em momento posterior. Pugna pela habilitação (fls. 383/385).

Sem razão, porém.

É regra do Edital:

> "8 – DA HABILITAÇÃO
>
> 8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:
> (...)
> 8.1.13 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;
> **8.1.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU)** (Anexo 8)." (g.n.)

Verifica-se que a Recorrente apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR da **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, de onde se extrai que o engenheiro civil, Sr. Leopoldo Cavalli Junior e o engenheiro mecânico, Sr. Maurício Luiz Zanella, estão cadastrados como responsáveis técnicos da empresa (fls. 247/248).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Através da Declaração de Responsabilidade Técnica de fls. 249, a Recorrente indicou como responsável técnico da empresa o Sr. Antônio Luzza, inscrito no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT sob o n.º 1704045053.

Ocorre que o Edital n.º 19/2020 exige em seu Item 8.1.14 a apresentação de Declaração de Responsabilidade Técnica acompanhada de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional (CREA/CAU), o que não foi cumprido pela Recorrente, na medida em que, ao invés de ter indicado como responsável técnico um dos engenheiros cadastrados junto ao CREA/PR da pessoa jurídica, apresentou declaração de conselho diverso, sem a comprovação do registro pertinente.

No mais, a Recorrente alegou que possui a prerrogativa de apresentar o documento de qualificação técnica em momento posterior, por se tratar de microempresa.

Contudo, o prazo refere-se ao benefício assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06 e diz respeito tão somente às restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme se observa:

> "Art. 43 (...)
> § 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa." (g.n.)

Desse modo, ante a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a inabilitação da **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP** se impõe.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO** do recurso interposto pela **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, em virtude do descumprimento da exigência contida no Item 8.1.14 do Edital n.º 19/2020, mantendo-se a decisão que a inabilitou do certame (fls. 377/380).

Remetam-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos** para que dê os encaminhamentos devidos.

Chopinzinho (PR), 15 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Atualizar Criar email Responder Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

Todas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- **Enviados**
- Spam
- Lixeira
- enviadas
- lixo
- Mala_Direta
- rascunho

84%

Edital de Convocação PP 27/2020 – C...	moises boff	Qua. 15:50	78 KB
Edital de Convocação PP 27/2020 - Ch...	maikeeising@hotmail.com	Qua. 15:49	78 KB
Decisão Final Recurso Pregão nº 15/2...	FP Engenharia	Qua. 15:44	2,5 MB
Decisão Final Recurso Pregão nº 15/2...	krcentralluz@gmail.com	Qua. 15:44	2,5 MB
Decisão Final Recurso Pregão nº 15/2...	cle_cio@hotmail.com	Qua. 15:44	2,5 MB
Decisão Final Recurso Pregão nº 15/2...	eletroluzchopinzinho@hotmail.c...	Qua. 15:43	2,5 MB
Decisão Final Recurso Pregão nº 15/2...	eletrocenter2014@hotmail.com	Qua. 15:43	2,5 MB
Decisão Final Recurso Pregão nº 15/2...	eletrica@buss.eng.br	Qua. 15:42	2,5 MB
Publicações 23/04/2020	Diário do Sudoeste - Editais	Qua. 14:38	81 KB
Publicações 23/04/2020	Diário do Sudoeste - Editais	Qua. 09:46	78 KB
Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNI...	Ester Schimidt	16/04/2020 17:09	148 KB

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 50 de 320 1

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI	ME	Sim
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	ALTAIR SUFIATI	ME	Sim
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	DEOCLÉCIO DALZOTTO	ME	Sim
JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS	JEFERSON ADRIANO BUSS	ME	Sim
FP ENGENHARIA EIRELI	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	EPP	Sim
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	VALMIR MARAFON DOS SANTOS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		35,0000	-
2		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		37,0000	5,71
3		KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		37,9000	8,29
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		38,2000	9,14
5		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	42,86
6		FP ENGENHARIA EIRELI		58,0000	65,71
7		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		66,5000	90,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		60,0000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		75,0000	25,00
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		89,0000	48,33
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		95,0000	58,33
5		FP ENGENHARIA EIRELI		100,0000	66,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		170,0000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		180,0000	5,88
3		FP ENGENHARIA EIRELI		180,0000	5,88
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		212,0000	24,71
5		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		218,5000	28,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		100,0000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		110,0000	10,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

3	FP ENGENHARIA EIRELI	120,0000	20,00
4	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	122,0000	22,00
5	JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS	123,5000	23,50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		120,0000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		130,0000	8,33
3		FP ENGENHARIA EIRELI		140,0000	16,67
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		142,5000	18,75
5		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		147,0000	22,50

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		34,0000	-51,43
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		33,0000	-52,86
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		Declinou	-
4		KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		Declinou	-
5		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		30,0000	-57,14
6		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		29,0000	-58,57
7		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		25,0000	-64,29
8		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		24,9000	-64,43
9		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		24,5000	-65,00
10		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		55,0000	-45,00
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		54,0000	-46,00
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		Declinou	-
4		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		53,0000	-47,00
5		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		52,5000	-47,50
6		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	-50,00
7		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		49,8000	-50,20
8		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Sem Lances.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		24,5000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		24,9000	1,63
3		KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		37,9000	54,69
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		38,2000	55,92
5		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	104,08
6		FP ENGENHARIA EIRELI		58,0000	136,73
7		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		66,5000	171,43

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		49,8000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	0,40
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		89,0000	78,71
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		95,0000	90,76
5		FP ENGENHARIA EIRELI		100,0000	100,80

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		170,0000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		180,0000	5,88
3		FP ENGENHARIA EIRELI		180,0000	5,88
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		212,0000	24,71
5		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		218,5000	28,53

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		100,0000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		110,0000	10,00
3		FP ENGENHARIA EIRELI		120,0000	20,00
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		122,0000	22,00
5		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		123,5000	23,50

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		120,0000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		130,0000	8,33
3		FP ENGENHARIA EIRELI		140,0000	16,67
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		142,5000	18,75
5		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		147,0000	22,50

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Sem negociação.					

336

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		24,5000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		24,9000	1,63
3		KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		37,9000	54,69
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		38,2000	55,92
5		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	104,08
6		FP ENGENHARIA EIRELI		58,0000	136,73
7		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		66,5000	171,43

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		49,8000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	0,40
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		89,0000	78,71
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		95,0000	90,76
5		FP ENGENHARIA EIRELI		100,0000	100,80

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		170,0000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		180,0000	5,88
3		FP ENGENHARIA EIRELI		180,0000	5,88
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		212,0000	24,71
5		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		218,5000	28,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		100,0000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		110,0000	10,00
3		FP ENGENHARIA EIRELI		120,0000	20,00
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		122,0000	22,00

397

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

5	JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS	123,5000	23,50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		120,0000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		130,0000	8,33
3		FP ENGENHARIA EIRELI		140,0000	16,67
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		142,5000	18,75
5		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		147,0000	22,50

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	2.100,0000	24,5000	51.450,00
Total do Fornecedor						51.450,00

Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	168,0000	49,8000	8.366,40
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	49,0000	100,0000	4.900,00
Total do Fornecedor						13.266,40

Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	48,0000	170,0000	8.160,00
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	18,0000	120,0000	2.160,00
Total do Fornecedor						10.320,00

Total Geral	75.036,40

393

Assunto **Convocação Segundo Colocado Pregão 15/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <cle_cio@hotmail.com>
Data 27/04/2020 13:18

- HISOTORICO PRELIMINAR.pdf (~81 KB)

Boa tarde, em função de desclassificação do primeiro colocado para o Lote 01 do pregão nº 15/2020, com fulcro no Art. 48 do decreto nº 10.024, fica convocado o segundo colocado para cumprimento da proposta vencedora.

Valor Unitário do Primeiro Colocado para o Lote 01: R$ 24,50.

Caso haja interesse em fornecimento solicito o envio da proposta ajustada no prazo de três dias úteis.

Caso não haja interesse, solicito resposta motivada, no mesmo prazo.

Segue em anexo o mapa de preços para verificação.

Aguardo posicionamento

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 15/2020

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção da rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como único ponto, independente dos problemas.** **2- Atendimento da demanda de serviços em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	Deoclécio	24,50	51.450,00
VALOR TOTAL LOTE 1 - R$						51.450,00

VALOR TOTAL R$ 51.450,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 27 de Abril de 2020.

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 0842-7 C/C 27591-3

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

400

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.119.650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031805052545293790

Informação obtida em 30/04/2020 10:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 195469
Nome.....: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CPF/CNPJ....: 181196.500.001-16 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4619
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 30/04/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/2687
Código de autenticidade da certidão: 156316168156316

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30 de Abril de 2020.

Voltar | Imprimir

402
ML

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032205121823294087

Informação obtida em 30/04/2020 10:47:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 30/04/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/2688
Código de autenticidade da certidão: 147377685147377

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30 de Abril de 2020.

404

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO
Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI	ME	Sim
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	ALTAIR SUFIATI	ME	Sim
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	DEOCLÉCIO DALZOTTO	ME	Sim
JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS	JEFERSON ADRIANO BUSS	ME	Sim
FP ENGENHARIA EIRELI	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	EPP	Sim
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	VALMIR MARAFON DOS SANTOS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		35,0000	-
2		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		37,0000	5,71
3		KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		37,9000	8,29
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		38,2000	9,14
5		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	42,86
6		FP ENGENHARIA EIRELI		58,0000	65,71
7		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		66,5000	90,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		60,0000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		75,0000	25,00
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		89,0000	48,33
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		95,0000	58,33
5		FP ENGENHARIA EIRELI		100,0000	66,67

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		170,0000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		180,0000	5,88
3		FP ENGENHARIA EIRELI		180,0000	5,88
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		212,0000	24,71
5		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		218,5000	28,53

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		110,0000	-
2		FP ENGENHARIA EIRELI		120,0000	9,09

405

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO
Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

3	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	122,0000	10,91
4	JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS	123,5000	12,27
Desclassificado	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	100,0000	-9,09
Motivo da Desclassificação: ERRO NA COTAÇÃO			

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		120,0000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		130,0000	8,33
3		FP ENGENHARIA EIRELI		140,0000	16,67
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		142,5000	18,75
5		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		147,0000	22,50

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		34,0000	-51,43
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		33,0000	-52,86
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		Declinou	-
4		KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		Declinou	-
5		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		30,0000	-57,14
6		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		29,0000	-58,57
7		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		25,0000	-64,29
8		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		24,9000	-64,43
9		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		24,5000	-65,00
10		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		55,0000	-45,00
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		54,0000	-46,00
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		Declinou	-
4		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		53,0000	-47,00
5		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		52,5000	-47,50
6		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	-50,00
7		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		49,8000	-50,20
8		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		166,6000	-27,57
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		Declinou	-

406

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO
Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

3	FP ENGENHARIA EIRELI	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		107,5000	-17,31

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		118,6500	-20,90
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		24,9000	-
2		KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		37,9000	52,21
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		38,2000	53,41
4		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	100,80
5		FP ENGENHARIA EIRELI		58,0000	132,93
6		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		66,5000	167,07
7		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		24,5000	-1,61

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		49,8000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	0,40
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		89,0000	78,71
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		95,0000	90,76
5		FP ENGENHARIA EIRELI		100,0000	100,80

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		166,6000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		180,0000	8,04
3		FP ENGENHARIA EIRELI		180,0000	8,04
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		212,0000	27,25
5		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		218,5000	31,15

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		107,5000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO
Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	FP ENGENHARIA EIRELI	120,0000	11,63
3	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	122,0000	13,49
4	JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS	123,5000	14,88

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		118,6500	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		130,0000	9,57
3		FP ENGENHARIA EIRELI		140,0000	17,99
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		142,5000	20,10
5		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		147,0000	23,89

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
	Ordem	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		24,5000	-65,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Sem negociação.					

403

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO

Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Inabilitado
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	Habilitado
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	70,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		24,5000	-
2		KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME		37,9000	54,69
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		38,2000	55,92
4		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	104,08
5		FP ENGENHARIA EIRELI		58,0000	136,73
6		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		66,5000	171,43

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	100,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		49,8000	-
2		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		50,0000	0,40
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		89,0000	78,71
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		95,0000	90,76
5		FP ENGENHARIA EIRELI		100,0000	100,80

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	230,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		166,6000	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		180,0000	8,04
3		FP ENGENHARIA EIRELI		180,0000	8,04
4		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		212,0000	27,25
5		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		218,5000	31,15

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 19/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DOS PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA, MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO
Expedição: 31/01/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	130,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		107,5000	-
2		FP ENGENHARIA EIRELI		120,0000	11,63
3		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		122,0000	13,49
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		123,5000	14,88

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	150,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME		118,6500	-
2		DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		130,0000	9,57
3		FP ENGENHARIA EIRELI		140,0000	17,99
4		JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELETRICAS		142,5000	20,10
5		ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA		147,0000	23,89

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substit	Pon	2.100,0000	24,5000	51.450,00
1	2	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Municípi	Pon	168,0000	49,8000	8.366,40
Total do Fornecedor						59.816,40

Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do n	SVÇ	48,0000	166,6000	7.996,80
1	4	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergênc	SVÇ	49,0000	107,5000	5.267,50
1	5	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	SVÇ	18,0000	118,6500	2.135,70
Total do Fornecedor						15.400,00

Total Geral	75.216,40

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: FP ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 353 – SALA 1
FONE: (42) 98812-2710
CNPJ: 27.338.122/0001-49

FLS 174

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: FP ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 353 – SALA 1
FONE: (42) 98812-2710
CNPJ: 27.338.122/0001-49

TTH

REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020

NVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

IDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO -- PR

ONE/FAX: (46) 3242-3935

GC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

214

REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020

NVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

ROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

IDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

)NE/FAX: (46) 3242-3935

GC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

413

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
ENDEREÇO: Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, PR, CEP: 85568-000
FONE: (0xx46) 32461432
CNPJ: 07.188.564/0001-49

474

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ENDEREÇO: AV SÃO JOÃO, Nº700, CENTRO, SÃO JOÃO - PR
FONE: (46) 3533-8600
CNPJ: 11.027.713/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS EL[illegible]RICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

416

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de novembro, nº 4235, Bairro Centro, CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

44

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: KSL MATERIAIS ELETRICOS LT
ENDEREÇO:AV SÃO JOÃO, Nº700, CENTRO, SÃO JOÃO – PR
FONE: (46) 3533-8600
CNPJ: 11.027.713/0001-65

32 AL8

:GÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020

/ELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

)PONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

)EREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

IE: (46) 3242-3063

C/CNPJ: 31.494.697/0001-28

24 619

GÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020

/ELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

)PONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

)EREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

JE: (46) 3242-3063

ç/CNPJ: 31.494.697/0001-28

420

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA
ENDEREÇO: Rua Araucária, 178, Centro, Saudade do Iguaçu, PR, CEP: 85568-000
FONE: (0xx46) 32461432
CNPJ: 07.188.564/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: **JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
ENDEREÇO: Guilherme Kock,215 CEP. 89.218-220 Bairro Santo Antônio – Joinville - SC
FONE: 47-31138576 e 47-988998519
CNPJ: 31.997.157/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: **JEFERSON ADRIANO BUSS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
ENDEREÇO: Guilherme Kock,215 CEP. 89.218-220 Bairro Santo Antônio – Joinville - SC
FONE: 47-31138576 e 47-988998519
CNPJ: 31.997.157/0001-67.

32 Fls

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 15/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 15/2020, de 31/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	15.400,00
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	59.816,40
TOTAL HOMOLOGADO	75.216,40

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

425

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 15/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1308-855-1310). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela de Araújo Rodrigues. ARP nº 147/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 15.400,00. ARP nº 148/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 59.816,40. Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. *Pedro Alves dos Santos Neto*, brasileiro, inscrito no CPF nº 999.390.029-04, portador do RG nº 6.495.926-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa *Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4619, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, e-mail: eletrocenter2014@hotmail.com, telefone: (46) 3242-3935, Chopinzinho, Paraná denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 15/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Pedro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 - Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

4.3.1 - As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 - É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 - Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

4.10.1 - Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509,** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

5.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

5.3 - O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9. 6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
10.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
10.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela de Araújo Rodrigues – Secretária.
10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
10.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
10.3.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.
10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 desta ARP, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 15/2020* e à proposta do licitante vencedor.
16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.
16.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Camoruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 30 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me- Contratada
Pedro Alves dos Santos Neto - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 147/2020

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 147/2020

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I da ARP nº 147/2019
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	166,60	7.996,80
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	107,50	5.267,50
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	118,65	2.135,70
				Valor total Lote 3 R$	**15.400,00**

VALOR TOTAL R$	**15.400,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. *Deoclécio Dalzotto*, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, representante legal da empresa *Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, CEP 85560-000, em Chopinzinho – PR, telefone (46) 99102-7702, e-mail: cle_cio@hotmail.com denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 15/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, Anexo I, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 - Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

4.3.1 - As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 - É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 - Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico.**

4.10.1 - Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.11 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 – Os recursos para o pagamento das obrigações advindas deste Procedimento serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 509,** 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual
NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 35 – Trabalho em Altura

5.2 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que porventura estejam próximos do local.

5.3 - O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
6.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
6.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
6.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
8.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9. 6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
10.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
10.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela de Araújo Rodrigues – Secretária.
10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
10.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
10.3.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, como Fiscal – o Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Professor de Educação Física; como substituto – a Senhora Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo.
10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 desta ARP, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 15/2020* e à proposta do licitante vencedor.
16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.
16.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Camoruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 30 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos - Contratada
Deoclécio Dalzotto - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 148/2020

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 148/2020

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I da ARP nº 148/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	2.100	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.**	24,50	51.450,00
				Valor total Lote 1 R$	**51.450,00**

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	168	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.**	49,80	8.366,40
				Valor total Lote 2 R$	**8.366,40**

VALOR TOTAL R$	**59.816,40**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

DATA: 16/03/20 ABERTURA: 30/03/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

DATA: 16/03/20 ABERTURA: 30/03/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de maio de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2769/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020.
MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de maio de 2020. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R$ 238.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida, Informações (46) 3232-8300 e 3232-3779. Coronel Vivida, 05 de maio de 2020. Ademir Antonio Azilieiro – Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem o processo para **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal, com objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos**; e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.697/0001-28, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4074, Sala 2, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, no valor total de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), o qual será pago mediante emissão de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou transferência bancária, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2020.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem o processo para **Aquisição de 3 (três) títulos de Cidadão Honorário**; e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa GISLENE ZOCUATTO, inscrita no CNPJ sob nº 33.775.378/0001-16, com sede na Rua Silvio Vidal, nº 900, Bairro La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco-PR, no valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), o qual será pago mediante emissão de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou transferência bancária, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2020.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de pedras britas, em diversos tamanhos para atender as necessidades da Administração Publica em reformas de prédios públicos, estradas, pátios, obras dentre outros serviços de utilidade pública, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 18 de maio de 2020, às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu – PR, 05 de maio de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 22020 - GP. CONVITE Nº 2/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-60, Inscrição Estadual nº 90751682-22, com sede Rua Oito, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná. OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de muros e calçadas na Unidade Básica de saúde, localizada na Alameda Dez, Lote 3, Quadra 106, centro, com área de 115,05 m² (cento e quinze metros e cinco centímetros quadrados), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços em anexo. DO VALOR: R$ 16.251,38 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0010.1.049.000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 1567. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições realizadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço correspondente. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA E PRORROGAÇÃO: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços denominados na planilha; O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim o período de 150 (cento e cinquenta) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 10 (dez) dias para iniciar a obra. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, através de seu engenheiro civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93. Será Gestora do presente contrato a Sra. Márcia Luiza Cavasan Borges, Diretora do Departamento de Saúde. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 05 de Maio de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 097/2020
Concede licença especial, ao Servidor Nivaldo Guimarães Bondervalli.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.381 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial ao Servidor, NIVALDO GUIMARÃES BONDERVALLI portador do RG nº 2.106.345, CPF nº 371.601.769-87, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 23/01/2005 à 23/01/2010.
Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 04/05/2020 findando em 01/08/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

DATA: 13/04/20 ABERTURA: 29/04/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

DATA: 13/04/20 ABERTURA: 29/04/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de maio de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2769/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 – PROCESSO Nº. 038/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/05/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 77 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de móveis sob medida para as farmácias, visando a adequação do seu espaço físico, para fins de atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital e memorial descritivo. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br, e, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacao@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@hotmail.com. Clevelândia, 06 de maio de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

CIRUSPAR

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2020

Retifica a publicação do extrato do contrato nº 071/2020, contido na publicação legal emitida pelo CIRUSPAR, no dia 30 de Abril de 2020.
Onde se lê: *"Pato Branco, 17 de Abril 2020"*.
Leia-se: *"Pato Branco, 27 de Abril 2020"*.
Não há alterações no restante do conteúdo da publicação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

G T TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser instalada na Rodovia BR- 158 S/N, Trevo da Guarany no Município de Pato Branco. Licença nº 180270. Vencimento 04/05/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

COMPENSADOS FIVEPLY LTDA., torna público que recebeu do IAP a Licença Instalação de Ampliação para a atividade de Industria de madeira, a ser instalada na Rua Manoel Lustosa Martins, nº1266, EAPI, no município de Clevelândia/PR. Licença nº 180264. Vencimento 04/05/2022.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: LB AUTO ELETRICA LTDA – ME – R$ 985.645,03.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.
Contratada: **LB AUTO ELETRICA LTDA – ME** CNPJ: **17.213.007/0001-94**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 06 de MAIO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO nº 052/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.
Suspensão de Aulas na Rede Pública Municipal de Sulina em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020-SECRETARIA EDUCAÇÃO
Regulamenta o regime especial domiciliar na Rede Municipal de Ensino de Sulina, por meio de atividades escolares não presenciais, por força da pandemia do coronavírus (covid-19).
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020-SECRETARIA EDUCAÇÃO
Dispõe sobre a atuação dos docentes durante o regime especial, por força da pandemia do novo coronavirus (covid-19).

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 06 de MAIO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 246
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 42, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, aprovado no Concurso Público Homologado, através do Edital nº 001/2019, para preenchimento no cargo de Orientador Educacional - Angelo Guarnieri Educacional - Escola e Educação e Direito e Sindicalística.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – ESCOLA E EDUCAÇÃO

Nº	Nome	Classificação
1	Angelo Guarnieri	1º
2	Diana Nascimento	2º
3	Rodrigo Jose Bolfer	3º

ORIENTADOR EDUCACIONAL – DIREITO E SINDICALÍSTICA

Nº	Nome	Classificação
1	Rodrigo Jose Bolfer	1º

Pato Branco, em 06 de maio de 2020.
Adriana Giovedi Pagnoncelli - Diretor Depto. De Recursos Humanos
Portaria 2019/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
241	ALDORI MONTEIRO E OUTROS	INSALUBRIDADE	27/04/2020
246	DOUGLAS SAULO DA SILVA SILVA E OUTROS	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 031/2013	04/05/2020
247	ALDORI MONTEIRO E OUTROS	ALTERA GRATIFICAÇÃO	04/05/2020
248	PREFEITO MUNICIPAL	REVOGA PORTARIA 209/2020	05/05/2020

A publicação na íntegra do ato em epígrafe, encontra-se disponível (link) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 06 de maio de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 16/2020. OBJETO: Registros de Preços Para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção ora ver solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das recursos das Dotações Orçamentárias: (1306455-1310), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Oliva, Elidangela de Araújo Rodrigues. ARP nº 147/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Eleto Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 15.400,00; ARP nº 149/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Decolício Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 59.818,40. Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2020. Álvaro Dárcio Cani Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 77/2019 GP. Inexigibilidade nº 21/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 02 de maio de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão e aumento de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela redução em 20% do quantitativo dos itens: 29 do lote 03 e 24 do lote 05; o aumento em 20% do quantitativo do item: 21 do lote 03; e aumento em 25% do quantitativo do item: 23 do lote 03. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa de R$ 1.401.070,92 (Um milhão, quatrocentos e um mil, setenta reais e noventa e dois centavos), para R$ 1.254.656,52 (Um milhão, duzentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edson Luiz Granzotto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 76/2019 GP. Inexigibilidade nº 20/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 02 de maio de 2021. Dessa forma o valor contratual permanece inalterado, estimado para o período de 12 meses, total, em R$ 38.232,00 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Paulo de Tarso Fernandes Furtado - Representante Legal.

RERATIFICAÇÃO
No extrato do aditivo contratual nº 03 do Contrato de Empreitada Global nº 74/2019, na cláusula primeira - prazo de execução e vigência, na linha 4 da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1984, página 42, publicada na data de 06/04/2020 e no Diário do Sudoeste, edição 7611, na linha 3, publicado na data de 04/04/2020, onde se lê: 06 de maio de 2020, leia-se: 06 de agosto de 2020. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas.
Bom Sucesso do Sul – PR, 05 de maio de 2020.
Nilson Antonio Feverzani – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 15/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apontaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote – Serviços nº 15/2020, de 21/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dárcio Cani Scolaro, Prefeito, usando público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto aos empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	15.400,00
DECOLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	59.818,40
TOTAL HOMOLOGADO	75.218,40

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao visto e elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/21.
Álvaro Dárcio Cani Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 06.05.2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R$ 142.588,17. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 15/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote–Serviços nº 15/2020, de 31/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA–ME	15.400,00
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	59.816,40
TOTAL HOMOLOGADO	75.216,40

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod330045

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 15/2020.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1308-855-1310). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela de Araújo Rodrigues. ARP nº 147/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda–Me, Valor Total estimado R$ 15.400,00. ARP nº 148/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 59.816,40. Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod330046

Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 05 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74D74709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2020– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EM FORMATO WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM CARACTERISTÍCAS E FUNCIONALIDADES APLICÁVEIS A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital conforme segue:

ONDE SE LÊ:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
No dia 06 de maio de 2020 às 10h00min, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

LEIA-SE:
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. No dia 08 de maio de 2020 às 10h00min, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 permanece no dia 08 de maio de 2020 às 10h00min.
Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.conims.com.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 05 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84D75687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 45-2020-SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R$ 168.226,82. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3158717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 15-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 15/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 15/2020, de 31/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	15.400,00
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	59.816,40
TOTAL HOMOLOGADO	75.216,40

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6047BF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ARPS DO PP 15-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 15/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1308-855-1310). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela de Araújo Rodrigues. ARP nº 147/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 15.400,00. ARP nº 148/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 59.816,40.

Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2020.